

- Nas questões a seguir, marque, para cada uma, a única opção correta, de acordo com o respectivo comando. Para as devidas marcações, use a **Folha de Respostas**, único documento válido para a correção das suas respostas.
- Eventuais espaços livres — identificados ou não pela expressão “Espaço livre” — que constarem deste caderno de provas poderão ser utilizados para rascunho.

-- PROVA OBJETIVA --

Direito Constitucional

Questão 1

No que diz respeito a poder constituinte, assinale a opção correta.

- Ⓐ Não existiu poder constituinte originário nos países de constituição flexível.
- Ⓑ O titular do poder constituinte é o órgão que produz normas de natureza constitucional.
- Ⓒ O caráter inicial do poder constituinte originário consiste no fato de que ele não se fundamenta em outro, mas cria uma nova ordem jurídica.
- Ⓓ No plano jurídico doméstico, o poder constituinte originário encontra limite nos tratados e convenções internacionais.
- Ⓔ Na Constituição Federal de 1988, a principal limitação material ao poder de revisão consiste na proibição de sua reforma durante a vigência de intervenção, estado de defesa ou estado de sítio.

JUSTIFICATIVAS

||A|| – **INCORRETA**. Considerando que todos os países possuem constituição, todos têm poder constituinte. As diferenças, nos países de constituição flexível, são a titularidade e a forma como ele se exerce, conforme observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “[...] embora se possa falar de poder constituinte relativamente a uma Constituição flexível, propriamente a distinção entre poder constituinte e poderes constituídos só tem interesse relativamente à Constituição rígida. De fato, naquela é o mesmo poder que gera as regras ordinárias e as regras constitucionais; assim, Poder Legislativo e poder constituinte se confundem (donde a flexibilidade da Constituição). Em relação à Constituição rígida é que se pode mostrar distintamente a existência de um poder anterior e inicial.” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Livro eletrônico, cap. 4 [O poder constituinte], item 3 [O poder constituinte e seu fundamento lógico], p. 17).*/

||B|| – **INCORRETA**. O titular do poder constituinte é o povo, enquanto os órgãos que produzem normas constitucionais são apenas os agentes desse poder, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “Não se confunde o titular do poder constituinte com o seu agente. Este é o homem, ou o grupo de homens, que em nome do titular do poder constituinte estabelece a Constituição do Estado. Assim, por exemplo, o ente coletivo, Assembleia Constituinte, costuma ser o agente do poder constituinte do povo. Tal agente, exatamente por não ser o titular do Poder, edita uma obra que vale como Constituição na medida em que conta com a aceitação do titular. Essa aceitação é presumida sempre que o agente é designado pelo titular para estabelecer a Constituição – como ocorre quando uma Assembleia Constituinte é eleita –, ou é aferida depois, seja expressamente, quando a Constituição é sujeita à manifestação direta do povo (*referendum*), ou, tacitamente, quando, posta em prática, vem a ganhar eficácia.” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Livro eletrônico, cap. 4 [O poder constituinte], item 4 [O agente do poder constituinte], p. 20).*/

||C|| – **CORRETA**. Essa é a correta descrição do caráter inicial do poder constituinte originário, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“O poder constituinte originário apresenta três caracteres fundamentais.

É ele inicial porque não se funda noutro, mas é dele que derivam os demais poderes. [...]” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Livro eletrônico, cap. 4 [O poder constituinte], item 10 [Caracteres do poder constituinte originário], p. 21).*/

||D|| – **INCORRETA**. No plano jurídico interno, o poder constituinte originário é ilimitado, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “O poder constituinte originário apresenta três caracteres fundamentais. [...] O seu segundo traço característico é diversamente designado conforme a corrente doutrinária. Todas as correntes estão de acordo em reconhecer que ele é ilimitado em face do direito positivo (no caso, a Constituição vigente até sua manifestação). A esse caráter os positivistas designam soberano, dentro da concepção de que, não sendo limitado pelo direito positivo, o poder constituinte não sofre qualquer limitação de direito, visto que para essa escola o direito somente é direito quando positivo. Os adeptos do jusnaturalismo o chamam de autônomo, para sublinhar que, não limitado pelo direito positivo, o poder constituinte deve sujeitar-se ao direito natural.” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Livro eletrônico, cap. 4 [O poder constituinte], item 10 [Caracteres do poder constituinte originário], p. 21).*/

||E|| – **INCORRETA**. A vedação de a Constituição ser reformada na vigência de intervenção, estado de defesa ou estado de sítio consiste em limitação circunstancial e não material, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: “A Constituição brasileira em vigor fixa limitações materiais e circunstanciais. Contém limitações circunstanciais – proibição de emendar a Constituição durante intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio (art. 60, § 1.º) – e limitações materiais – proibição de sequer deliberar sobre propostas tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4.º). Estas limitações materiais são as chamadas “cláusulas pétreas” da Constituição. Seriam o seu cerne imutável.” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. Livro eletrônico, cap. 4 [O poder constituinte], item 15 [Limitações temporais, circunstanciais e materiais], p. 23).*/

Questão 2

A arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF)

- Ⓐ pode ser liminarmente indeferida pelo relator, se sua petição inicial for inepta.
- Ⓑ pode ser proposta por entidade voltada à defesa de direitos difusos e coletivos, desde que constituída há mais de um ano.
- Ⓒ deve ter sua petição inicial acompanhada de certidão autêntica do ato normativo impugnado.
- Ⓓ é cabível, independentemente da existência de outra via processual adequada para impugnar ato normativo, no campo do controle concentrado de constitucionalidade.
- Ⓔ dispensa intervenção do Procurador-Geral da República, se atacar norma infralegal.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – _CORRETA. De acordo com o art. 4.º, *caput*, da Lei 9.882, de 3 de dezembro de 1999, petição inicial de arguição de descumprimento de preceito fundamental pode ser liminarmente indeferida pelo relator, se for inepta.*/

||B|| – _INCORRETA. De acordo com o art. 2.º da Lei 9.882, de 3 de dezembro de 1999, a legitimidade para propor arguição de descumprimento de preceito fundamental é dos que a tenham para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade, o que não inclui entidades como a descrita na opção.*/

||C|| – _INCORRETA. De acordo com o art. 3.º, inciso II, da Lei 9.882, de 3 de dezembro de 1999, que disciplina os requisitos da petição inicial de arguição de descumprimento de preceito fundamental, não se exige certidão autêntica do ato normativo impugnado, mas apenas indicação do ato questionado.*/

||D|| – _INCORRETA. De acordo com o art. 4.º, § 1.º, da Lei 9.882, de 3 de dezembro de 1999, não cabe arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) se houver outro meio processual apto a impugnar o ato normativo. Esse preceito consubstancia o princípio da subsidiariedade das ADPFs.*/

||E|| – _INCORRETA. De acordo com o art. 7.º, parágrafo único, da Lei 9.882, de 3 de dezembro de 1999, o Ministério Público, representado no Supremo Tribunal Federal pelo Procurador-Geral da República, deve ter vista de todas as arguições de descumprimento de preceito fundamental (ADPFs), independentemente do objeto. Não há previsão legal de dispensa de sua intervenção. Ao contrário, o art. 103, § 1.º, da Constituição da República, exige que o PGR seja previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do STF.*/

Questão 3

A respeito dos direitos fundamentais, assinale a opção correta.

- Ⓐ Os direitos e as garantias fundamentais estão taxativamente enumerados no art. 5.º da Constituição Federal de 1988.
- Ⓑ Os direitos fundamentais, como as garantias, possuem caráter instrumental, isto é, denotam aspecto exclusivamente acessório em relação a outros direitos.
- Ⓒ A característica da imprescritibilidade estabelece que os direitos fundamentais assistem a todas as pessoas.
- Ⓓ Os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 aplicam-se apenas aos brasileiros e aos residentes no país.
- Ⓔ Alguns direitos fundamentais aplicam-se não só nas relações dos indivíduos com o Estado, mas também entre pessoas privadas, no que se conhece como eficácia horizontal desses direitos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – _INCORRETA. Os direitos e garantias fundamentais estão dispostos em diversos pontos da Constituição da República e não apenas no art. 5.º, como observa Rodrigo Padilha:

“7.1.1 Posicionamento

O termo ‘direitos e garantias fundamentais’ está previsto no título II da CR e engloba:

- a) direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5.º);
- b) direitos sociais (arts. 6.º a 11);
- c) direitos à nacionalidade (arts. 12 e 13);
- d) direitos políticos (arts. 14 a 16);
- e) partidos políticos (art. 17).” (PADILHA, Rodrigo. *Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. Livro eletrônico, cap. 7 [Direitos e garantias fundamentais], item 7.1.1, p. 237).*/

||B|| – _INCORRETA. As garantias fundamentais possuem caráter instrumental, para permitir que os direitos sejam fruídos, mas estes não são acessórios, como observa Rodrigo Padilha:

“[...] o título II da Constituição traz tanto direitos quanto garantias, por isso, para melhor entendimento, é necessário traçar distinção entre os termos, sendo direitos fundamentais bens e benefícios previstos na Constituição e garantias fundamentais ferramentas insculpidas para resguardar e possibilitar o exercício dos direitos.” (PADILHA, Rodrigo. *Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. Livro eletrônico, cap. 7 [Direitos e garantias fundamentais], item 7.1.2 [Distinção entre direitos e garantias fundamentais], p. 237).*/

||C|| – _INCORRETA. A garantia segundo a qual os direitos fundamentais protegem a todos é a da universalidade, não a da imprescritibilidade, como observa Rodrigo Padilha:

“7.2 Características

Os direitos fundamentais são dotados de características próprias, dentre as quais podemos citar como principais:

[...]

b) universalidade, pois são aplicados a todos, indistintamente;

[...]

d) imprescritibilidade, posto que não se extinguem pelo desuso, inércia; [...]” (PADILHA, Rodrigo. *Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. Livro eletrônico, cap. 7 [Direitos e garantias fundamentais], item 7.2, p. 239).*/

||D|| – _INCORRETA. Todos os direitos fundamentais são aplicáveis ao ser humano em geral e abrangem estrangeiros que se encontrem no Brasil, como observa Rodrigo Padilha:

“7.7 Abrangência dos direitos fundamentais

Apesar de a redação do art. 5.º, *caput*, se referir somente aos brasileiros e estrangeiros residentes, os direitos fundamentais são dirigidos a todas as pessoas que estejam no território nacional, sejam brasileiros, estrangeiros, residentes ou não.” (PADILHA, Rodrigo. *Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. Livro eletrônico, cap. 7 [Direitos e garantias fundamentais], item 7.7, p. 246).*/

||E|| – _CORRETA. A aplicabilidade dos direitos fundamentais nas relações privadas consiste em sua eficácia horizontal, como observa Rodrigo Padilha:

“É bom que se distinga[m] eficácia vertical e eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

[...]

Já a eficácia horizontal (ou eficácia externa, privada, em relação a terceiros ou particular), desenvolvida na década de 50 na Alemanha (*Drittwirkung*), está correlacionada ao respeito que os cidadãos devem possuir com as demais pessoas da sociedade.

Na relação particular-particular devem ser observados direitos fundamentais como vida, intimidade, vida privada, honra, liberdade de locomoção, pensamento, religião e assim por diante.

A eficácia horizontal dos direitos fundamentais já é reconhecida pela Corte Suprema, que deixou assente que ‘as violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados.’” (PADILHA, Rodrigo. *Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. Livro eletrônico, cap. 7 [Direitos e garantias fundamentais], item 7.3.1 [Eficácia vertical e eficácia horizontal dos direitos fundamentais], p. 240).*/

Questão 4

Em relação aos remédios processuais constitucionais, assinale a opção correta.

- Ⓐ A ação de *habeas corpus* é cabível apenas quando alguém tenha sofrido restrição ilegal de sua liberdade de locomoção e não deve substituir recurso no processo penal.
- Ⓑ A ação de *habeas corpus* não é adequada para proteger o direito dos usuários de internet navegarem por sítios eletrônicos, porque a liberdade de locomoção que ela protege é a física.
- Ⓒ Com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), firmou-se o entendimento de que não mais cabe *habeas data* contra pessoa jurídica de direito privado.
- Ⓓ Não cabe ação de mandado de segurança contra atos praticados em sociedade de economia mista, dada a natureza delas de pessoa jurídica de direito privado.
- Ⓔ Devido à existência do controle concentrado de constitucionalidade, não cabe mandado de segurança contra ato do Poder Legislativo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – INCORRETA. O *habeas corpus* não é cabível apenas após alguém tenha sofrido restrição ilegal da liberdade de locomoção, como afirma a opção, porque há também os *habeas corpus* preventivos, segundo observa Paulo Hamilton Siqueira Jr.:

“O *habeas corpus* preventivo tem cabimento quando o indivíduo tem fundado temor de ser encarcerado. Então, há ameaça ou iminência de uma coação, de uma violência contra o direito de ir e vir da pessoa. O *habeas corpus* aí será preventivo. Assim, o *habeas corpus* preventivo tem cabimento quando paira uma ameaça de constrangimento, prisão sobre alguém. Esse caso é previsto pelo Código de Processo Penal em seu art. 660, § 4.º, denominado ordem de salvo-conduto. Trata-se de uma ordem escrita dirigida não só à autoridade da qual o paciente teme a violência, mas também a toda e qualquer outra autoridade.” (SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton. *Direito Processual Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Livro eletrônico, cap. VI [Writs constitucionais], item 2.5 [Tipos de *habeas corpus*], p. 368-9).*/

||B|| – CORRETA. A liberdade de locomoção protegida por *habeas corpus* é corpórea, como observa Paulo Hamilton Siqueira Jr.:

“Direito de locomoção tutelado pelo *habeas corpus* é corpóreo, ou seja, material. Não há ofensa a locomoção virtual, oriunda, da sociedade da informação, [uma] vez que o remédio refere-se à locomoção física. [...] como a própria história de sua construção e edificação como instituto máximo de proteção aos direitos do homem indica, refere-se à locomoção física, corpórea do indivíduo, e não à sua liberdade de se desenvolver através do pensamento. [...] o direito de navegação pela internet não corresponde ao direito de ir e vir, vale dizer, ao direito à locomoção virtual, mas sim ao direito de receber informações. [...]” (SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton. *Direito Processual Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Livro eletrônico, cap. VI [Writs constitucionais], item 2.6.1 [Cabimento da ação de *habeas corpus*], p. 370-1).*/

||C|| – INCORRETA. A promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não afastou a aplicabilidade do *habeas data*, até porque a Constituição não previu tal restrição, conforme observou Luiz Fux, citado por Douglas Guzzo Pinto:

“Ainda, segundo o ministro Luiz Fux, ‘a proteção de dados pessoais e a autodeterminação informativa são direitos fundamentais autônomos, que envolvem a tutela jurídica e âmbito de incidência específicos. Esses direitos são extraídos da interpretação integrada da garantia da inviolabilidade da intimidade e da vida privada (artigo 5.º, X), do princípio da dignidade humana (artigo 1.º, III) e da garantia processual do *habeas data* (artigo 5.º, LXXXII), todos previstos na Constituição Federal de 1988’. (PINTO, Douglas Guzzo. A proteção de dados alçada a direito fundamental na Constituição brasileira. *Conjur*, 17 fev. 2022, disponível em <<https://www.conjur.com.br/2022-fev-17/douglas-pinto-protECAo-dados-alcada-direito-fundamental/>>; acesso em 5 fev. 2024).*/

||D|| – INCORRETA. No caso de certos atos de entes da administração pública indireta, como os relacionados a licitações, é cabível mandado de segurança contra os entes que a compõem, como observa Paulo Hamilton Siqueira Jr.:

“Não cabe mandado de segurança contra atos de natureza privada. Nesse sentido, o art. 1.º, § 2.º, da Lei n. 12.016/2009 estatui que ‘não cabe mandado de segurança contra atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público’. Muito embora os referidos atos não estejam incluídos nas hipóteses de cabimento do mandado de segurança, em licitações realizadas pelas sociedades de economia mista e empresas públicas, por possuírem natureza de ato administrativo, afigura-se possível a impetração de mandado de segurança, nos termos da Súmula 333 do STJ: ‘Cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública’.” (SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton. *Direito Processual Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Livro eletrônico, cap. VI [Writs constitucionais], item 5.3 [Objeto da ação], p. 447-8).*/

||E|| – INCORRETA. É possível a impetração de mandado de segurança contra ato do Poder Legislativo, inclusive no curso do processo legislativo, como observa Paulo Hamilton Siqueira Jr.:

“Em tese, não cabe mandado de segurança em face de atos do Poder Legislativo. ‘Doutrinariamente, pois, admite-se, hoje em dia, o mandado de segurança em relação ao Poder Legislativo, quando: 1.º) haja ato administrativo de autoridade legislativa, violador de direito, como no caso de a mesa praticar atos ilegais e prejudiciais; 2.º) haja violação de direitos por lei meramente formal, equiparada, para todos os efeitos, a atos administrativos do órgão legislativo; 3.º) haja infração de direitos por lei autoexecutável ou proibitiva, independentemente de ato ulterior; 4.º) haja violação de direito por lei absolutamente inconstitucional, quando o seu objeto não é decretar a inconstitucionalidade da lei em tese, mas deixar de aplicá-la ao caso concreto[,] por contrária à Constituição’” (SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton. *Direito Processual Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Livro eletrônico, cap. VI [Writs constitucionais], item 5.4 [Legitimidade], p. 450).

Ademais, o Poder Legislativo também desempenha atividade administrativa, de modo que é perfeitamente cabível mandado de segurança contra ato ilegal de seus agentes, nessa atividade.*/

Questão 5

No que diz respeito às atribuições das polícias na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue os seguintes itens.

- I Cabe às polícias civis a apuração de todas as infrações penais, salvo as infrações militares.
- II É juridicamente válida a criação, por lei estadual, de órgão de polícia científica que não necessariamente componha a estrutura da Polícia Civil.
- III As polícias de investigação criminal também exercem atividade administrativa não voltada à elucidação de infrações penais.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas o item I está certo.
- B** Apenas o item III está certo.
- C** Apenas os itens I e II estão certos.
- D** Apenas os itens II e III estão certos.
- E** Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – INCORRETA.

Item I: errado. A própria Constituição Federal de 1988 ressalva os casos de competência federal, quando a infração se sujeita à norma do art. 109, situação em que a atribuição de investigação é da Polícia Federal, como corretamente observa Alexandre de Moraes:

“polícias civis: deverão ser dirigidas por delegados de polícia de carreira, são incumbidas, ressalvada a competência da União, [d]as funções de polícia judiciária e [d]a apuração de infrações penais, exceto das infrações militares. [...]” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Defesa do Estado e das instituições democráticas], item 3 [Segurança pública], p. 936).*/

||B|| – INCORRETA.

Item II: certo. O Supremo Tribunal Federal admite a criação, por lei estadual, de órgãos de polícia técnica fora da estrutura da polícia civil, como corretamente observa Alexandre de Moraes:

“[...] o STF declarou constitucional a criação de órgãos estaduais de ‘polícia científica’, seja com autonomia aos institutos de criminalística, seja integrando-a aos demais órgãos de segurança pública; entendendo que ‘não ofende o § 4.º do art. 144 da Constituição a estruturação de um órgão composto por peritos criminais e médicos legistas, separado da Polícia Civil e autônomo’, pois ‘não cria uma nova modalidade de polícia, como órgão de segurança pública, mas apenas disciplina órgão administrativo de perícia’, ‘permitindo aos entes federativos criarem polícias científicas autônomas que, do ponto de vista da organização administrativa, não estejam vinculadas à Polícia Civil’ [...]” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Defesa do Estado e das instituições democráticas], item 3 [Segurança pública], p. 937).*/

||C|| – INCORRETA.

Item I: errado. A própria Constituição Federal de 1988 ressalva os casos de competência federal, quando a infração se sujeita à norma do art. 109, situação em que a atribuição de investigação é da Polícia Federal, como corretamente observa Alexandre de Moraes:

“polícias civis: deverão ser dirigidas por delegados de polícia de carreira, são incumbidas, ressalvada a competência da União, [d]as funções de polícia judiciária e [d]a apuração de infrações penais, exceto das infrações militares. [...]” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Defesa do Estado e das instituições democráticas], item 3 [Segurança pública], p. 936).*/

||D|| – CORRETA.

Item II: certo. O Supremo Tribunal Federal admite a criação, por lei estadual, de órgãos de polícia técnica fora da estrutura da polícia civil, como corretamente observa Alexandre de Moraes:

“[...] o STF declarou constitucional a criação de órgãos estaduais de ‘polícia científica’, seja com autonomia aos institutos de criminalística, seja integrando-a aos demais órgãos de segurança pública; entendendo que ‘não ofende o § 4.º do art. 144 da Constituição a estruturação de um órgão composto por peritos criminais e médicos legistas, separado da Polícia Civil e autônomo’, pois ‘não cria uma nova modalidade de polícia, como órgão de segurança pública, mas apenas disciplina órgão administrativo de perícia’, ‘permitindo aos entes federativos criarem polícias científicas autônomas que, do ponto de vista da organização administrativa, não estejam vinculadas à Polícia Civil’ [...]” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Defesa do Estado e das instituições democráticas], item 3 [Segurança pública], p. 937).

Item III: certo. As polícias de investigação criminal (como a civil e a federal) também exercem atividade administrativa não voltada à elucidação de crimes, como corretamente observa Sylvio Motta:

“5.2.3.Órgãos de Polícia

Como já dissemos, um único órgão pode exercer mais de uma atividade. A regra é que exerçam uma atividade principal e outras secundariamente. A Polícia Judiciária – como vimos – tem caráter repressivo, enquanto a Polícia Administrativa e a Polícia de Segurança possuem, predominantemente, caráter preventivo, ou seja, têm por fim evitar a prática de infrações.

Quando a Polícia Federal faz uma blitz, está exercendo uma atividade preventiva; quando a Polícia Militar investiga (exemplo: as P-2), está realizando atividade típica de Polícia Judiciária. A Polícia Federal realiza principalmente atividade de Polícia Judiciária da União, mas também outras, como a de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, que é considerada atividade de Polícia de Segurança. As polícias rodoviária e ferroviária federal são também tipicamente de segurança. As guardas municipais destinam-se, por força da Constituição (art. 144, § 8.º), a atividade de polícia administrativa para proteção de bens, serviços e instalações do Município, sendo indevido seu desvio para funções de polícia de segurança ou até judiciária, como querem alguns Prefeitos.” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 6 [Estados de legalidade extraordinária], item 5.2.3, p. 833).*/

||E|| – INCORRETA.

Item I: errado. A própria Constituição Federal de 1988 ressalva os casos de competência federal, quando a infração se sujeita à norma do art. 109, situação em que a atribuição de investigação é da Polícia Federal, como corretamente observa Alexandre de Moraes:

“polícias civis: deverão ser dirigidas por delegados de polícia de carreira, são incumbidas, ressalvada a competência da União, [d]as funções de polícia judiciária e [d]a apuração de infrações penais, exceto das infrações militares. [...]” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Defesa do Estado e das instituições democráticas], item 3 [Segurança pública], p. 936).*/

Questão 6

A respeito da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH), também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, assinale a opção correta.

- Ⓐ No sistema da CADH, os direitos essenciais das pessoas dependem da nacionalidade delas.
- Ⓑ Os Estados signatários da CADH têm não somente o dever de obedecer às disposições da convenção como o de aprovar medidas internas, legislativas e de outras espécies, conforme necessário, a fim de gerar plena observância dela.
- Ⓒ A CADH não veda nem estabelece restrições à aplicação da pena de morte, desde que esta esteja definida na legislação dos países e desde que estes garantam o devido processo legal aos acusados.
- Ⓓ O direito ao duplo grau de jurisdição, que é aplicado em todos os processos criminais no Brasil, decorre da CADH.
- Ⓔ A CADH protege, sem limitações, o direito de reunião pacífica e sem armas.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – **_INCORRETA.** A Convenção Americana sobre Direitos Humanos dispõe que os direitos humanos essenciais independem de nacionalidade, como corretamente observa André de Carvalho Ramos:

“Em seu preâmbulo, a Convenção ressalta o reconhecimento de que os direitos essenciais da pessoa humana derivam não da nacionalidade, mas sim da sua condição humana, o que justifica a proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados. O ideal do ser humano livre do temor e da miséria só pode ser realizado se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar não só dos seus direitos civis e políticos, mas também dos seus direitos econômicos, sociais e culturais.” (RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, Parte II, cap. III [O sistema regional americano], item 3 [Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)], p. 191).*/

||B|| – **_CORRETA.** Essa dupla ordem de obrigações convencionais é corretamente apontada por André de Carvalho Ramos:

“O Capítulo I [da Convenção Americana sobre Direitos Humanos] enumera os deveres dos Estados: respeitar os direitos e garanti-los, adotando disposições protetivas de direito interno. O primeiro dos deveres, portanto, é a obrigação de respeitar os direitos e as liberdades reconhecidos na Convenção e de garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social (art. 1.º). Explicita-se, nesse ponto, que, para efeitos da Convenção, pessoa é todo ser humano. O segundo dos deveres enunciados é o de adotar disposições de direito interno (medidas legislativas ou de outra natureza) que forem necessárias para tornar efetivos direitos e liberdades, caso o seu exercício ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza (art. 2.º).” (RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, Parte II, cap. III [O sistema regional americano], item 3 [Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)], p. 192).*/

||C|| – **_INCORRETA.** A Convenção Americana sobre Direitos Humanos não veda de forma absoluta a pena de morte, mas estabelece restrições a ela, para os países signatários, como corretamente observa André de Carvalho Ramos:

“Como decorrência do reconhecimento do direito à vida, a Convenção dispõe que, nos países em que a pena de morte não tiver sido abolida, esta poderá ser imposta apenas para delitos mais graves, após a sentença final de tribunal competente e em conformidade com a lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. A pena de morte não poderá ter sua aplicação estendida aos delitos aos quais não se aplique no momento da ratificação do tratado e, nos Estados Partes que a tenham abolido, não poderá ser restabelecida. Em nenhum caso poderá ser aplicada a delitos políticos ou a delitos comuns conexos com políticos. Ademais, a Convenção determina que não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento do cometimento do delito, for menor de 18 anos, ou maior de 70, nem se pode aplicá-la a mulher grávida. Finalmente, garante-se que toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Enquanto tal pedido estiver pendente de decisão perante a autoridade competente, a pena de morte não pode ser executada.” (RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, Parte II, cap. III [O sistema regional americano], item 3 [Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)], p. 192).*/

||D|| – **_INCORRETA.** Embora a Convenção Americana sobre Direitos Humanos reconheça o direito a duplo grau de jurisdição, ele não se aplica a todos os processos criminais no Brasil, como corretamente observa André de Carvalho Ramos:

“O direito ao duplo grau de jurisdição, previsto no Pacto de San José, não é pleno no Brasil, pois a própria Constituição de 1988 prevê casos de competência criminal originária de Tribunais cujas decisões não podem ser questionadas por recursos de cognição ampla. Isso sem contar os casos de competência original criminal do próprio STF, cujas decisões não podem ser questionadas de qualquer forma perante outro Tribunal doméstico. Para o STF, ‘se bem é verdade que existe uma garantia ao duplo grau de jurisdição, por força do Pacto de São José, também é fato que tal garantia não é absoluta e encontra exceções na própria Carta’ (AI 601.832-AgR, voto do rel. min. Joaquim Barbosa, j. 17-3-2009, Segunda Turma, DJe de 3-4-2009).” (RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, Parte II, cap. III [O sistema regional americano], item 3 [Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)], p. 193).*/

||E|| – **_INCORRETA.** Embora a Convenção Americana sobre Direitos Humanos proteja o direito de reunião, ele não é ilimitado, como corretamente observa André de Carvalho Ramos:

“No art. 15, reconhece-se o direito de reunião pacífica e sem armas, cujo exercício só pode estar sujeito às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança ou ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.” (RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos*. 10. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, Parte II, cap. III [O sistema regional americano], item 3 [Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)], p. 194).*/

Questão 7

No que se refere aos estados federados, assinale a opção correta.

- Ⓐ As competências dos estados federados são orientadas pelo princípio da exclusividade do interesse, o qual dispõe que as matérias de interesse exclusivamente regional interessam apenas aos estados.
- Ⓑ Em virtude da repartição de competências que a CF define, os estados federados encontram espaço para exercer certo grau de soberania, embora de forma limitada.
- Ⓒ O poder constituinte que os estados podem exercer na produção de suas constituições se caracteriza por ser inicial e independente, embora não seja ilimitado.
- Ⓓ Na repartição de competências não tributárias, as competências que a CF não tenha atribuído à União ou aos municípios cabem, em princípio, aos estados-membros.
- Ⓔ Em respeito às competências dos estados e à capacidade de que produzam sua própria constituição, as limitações ao poder decorrente são apenas as expressas na CF.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – INCORRETA. Não há, na divisão de competências dos entes federados, matérias de interesse “exclusivamente” de determinada esfera de governo, como observa Sylvio Motta:

“2.7. Princípio da predominância do interesse

Tecnicamente[,] é o princípio que norteia a repartição de competências dentro de um Estado federal. Assim, os assuntos de predominante interesse local devem ser regulamentados pelo Município, conforme faz ver o art. 30, I. Por outro lado, as matérias cujo interesse seja regional, abrangendo mais de um Município, ficam a cargo da competência do Estado-membro, sendo, finalmente, de competência da União os assuntos de predominante interesse nacional. Anote-se que se busca tão só o interesse **predominante**, uma vez que inexistente interesse **exclusivo** de qualquer dos entes, dado que a nação é uma só, sendo todo o conjunto afetado pelos sucessos e fracassos de cada uma das suas partes.” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 2 [Organização político-administrativa], item 2.7, p. 506, destaque no original).*/

||B|| – INCORRETA. Nas federações, os entes subnacionais não detêm soberania em nenhuma medida, mas autonomia, como corretamente observa Sylvio Motta:

“2.6. Distinção entre autonomia e soberania

Como já foi dito, e sem medo de repisarmos esta importante distinção, para Celso Ribeiro Bastos (op. cit., p. 248) **soberania** “é o atributo que se confere ao poder do Estado em virtude de ser ele juridicamente ilimitado. Um Estado não deve obediência jurídica a nenhum outro Estado. Isso o coloca, pois, numa posição de coordenação com os demais integrantes da cena internacional e de superioridade dentro do seu próprio território. **Autonomia** é a margem de discricção que uma pessoa goza para decidir sobre os seus negócios, mas sempre delimitada essa margem pelo próprio direito”. A autonomia é uma margem de liberdade, na forma da lei. Essa capacidade de agir dentro de certos parâmetros pode ser vista nos arts. 18, 24, 29 e 32 da CF. A distinção entre soberania e autonomia é indispensável quando estudamos a federação, forma de organização do Estado adotada pelo Brasil.” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 2 [Organização político-administrativa], item 2.6, p. 504, destaque no original).*/

||C|| – INCORRETA. O poder constituinte estadual, também denominado poder decorrente, não é inicial nem independente, como corretamente observa Sylvio Motta:

“Embora palco de discussões, prevalece o entendimento de que o poder constituinte estadual é de natureza decorrente. Certamente não é originário, pois não é inicial, ilimitado nem independente. Destacam-se duas funções inerentes ao poder constituinte decorrente: a de elaborar uma nova constituição estadual e a de reformar o seu texto. Dessa forma produzirá duas espécies de normas constitucionais estaduais: as originárias e as derivadas.” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 2 [Organização político-administrativa], item 2.13 [Poder constituinte estadual], p. 514).*/

||D|| – CORRETA. Essa é a lógica geral da repartição constitucional de competências, como corretamente observa Sylvio Motta:

“**Competências**. O sistema brasileiro de distribuição das competências opta por definir o que cabe à União e aos Municípios, deixando o que disto passar sob a competência estadual. Além das competências residuais ou remanescentes, os Estados terão, ainda, as competências expressas (arts. 145, 155), comum (art. 23), concorrente (art. 24) e suplementar (art. 24, § 2.º).” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 2 [Organização político-administrativa], item 2.12 [Estados], p. 513, destaque no original). No caso, as competências tributárias residuais cabem à União, a teor do art. 154 da CF/88. Daí a restrição na assertiva para evitar questionamentos. */

||E|| – INCORRETA. Existem diferentes espécies de limitações ao poder decorrente, inclusive implícitas, como corretamente observa Sylvio Motta:

“Nesse contexto, eis que surgem três ordens de princípios constitucionais que limitam a atividade do constituinte estadual: os *princípios estabelecidos* (art. 25, caput, da CR), os *princípios sensíveis* (art. 34, VII) e os *princípios extensíveis*.

Os **princípios estabelecidos**, por sua vez, se subdividem em limitações **expressas, implícitas e decorrentes**. Nesse ponto, nos socorremos do magistério de José Adércio Leite Sampaio (2002, p. 572-573).

[...]

b) **Limitações Implícitas** – também podem ser mandatórias ou vedatórias e são retiradas das normas que dedicam competências a outros entes: como o princípio da separação dos poderes (porém destaca-se que a competência de cada um dos poderes é exemplo de poder extensível e não estabelecido). Derivam dos princípios e normas constitucionais, sobretudo dos princípios sensíveis e dos expressamente estabelecidos, a partir de um argumento *a contrario sensu* – na definição de competências da União (arts. 21, 22 e 24, § 2.º) e dos Municípios (art. 30), extraem-se vedações a interferências estaduais. No fundo, as limitações implícitas dizem respeito à obrigatoriedade de simetria ou homogeneidade entre as instituições e os processos federais e estaduais, em face de normas constitucionais federais que disciplinam expressamente as instituições e os processos federais, deixando dúvidas sobre a necessidade de sua reprodução no nível estadual. [...]” (MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões*. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021. Livro eletrônico, cap. 2 [Organização político-administrativa], item 2.13 [Poder constituinte estadual], p. 515, destaque no original).*/

Questão 8

Com relação aos servidores públicos, assinale a opção correta.

- A** Quaisquer servidores públicos eleitos para exercer mandato eletivo precisam afastar-se do exercício de suas funções anteriores.
- B** O tempo de serviço do servidor afastado para exercer mandato eletivo contará para todos os fins legais, inclusive para efeito de promoções por merecimento.
- C** Os servidores públicos em geral gozam das garantias de estabilidade e efetividade.
- D** O tempo de serviço prestado a um ente da federação deve ser computado no estágio probatório do servidor aprovado para cargo de outro ente.
- E** A legislação infraconstitucional não pode, em princípio, definir a remuneração de um cargo público como percentual da remuneração de outro cargo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – **_INCORRETA.** No caso de servidor público eleito vereador, o afastamento não é obrigatório em algumas situações, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“O servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional que estiver exercendo mandato eletivo sujeita-se às seguintes disposições (CF, art. 38): [...]

• Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior (inciso III) – eis aí a cumulatividade de remunerações para o servidor investido no mandato de vereador. Note-se que a Constituição dispôs sobre a compatibilidade de horários.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 20 [Administração pública], item 5.3.1 [Servidores públicos no exercício de mandato eletivo], p. 558).*/

||B|| – **_INCORRETA.** O tempo de serviço não será contado para efeito de promoção por merecimento, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento (inciso IV) – essa contagem de tempo provém da Emenda Constitucional n. 6 à Carta de 1967. Daí o mandato eletivo ser um serviço público, sujeitando-se à contagem do tempo para todos os efeitos, e proibindo-a, apenas, nas hipóteses de promoção por merecimento.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 20 [Administração pública], item 5.3.1 [Servidores públicos no exercício de mandato eletivo], p. 558).*/

||C|| – **_INCORRETA.** Os servidores ocupantes de cargos em comissão não detêm a garantia da estabilidade, mas apenas a da efetividade, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“Estabilidade é a garantia constitucional que enseja a permanência do concursado nos quadros administrativos do Estado. O status de estável só pode ser conferido a quem presta concurso público de provas ou de provas e títulos (CF, art. 37, II), exigindo-se, ainda, como requisito para sua aquisição, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim (CF, art. 41, § 4.º).

[...]

Desse modo, a efetividade não se confunde com a estabilidade, como reconheceu o Supremo Tribunal Federal.

Efetividade e estabilidade: ‘Não há que confundir efetividade com estabilidade. Aquela é atributo do cargo, designando o funcionário desde o instante da nomeação; a estabilidade é aderência, é integração no serviço público, depois de preenchidas determinadas condições fixadas em lei, e adquirida pelo decurso de tempo. A vigente Constituição estipulou duas modalidades de estabilidade no serviço público: a primeira, prevista no art. 41, é pressuposto inarredável à efetividade. A nomeação em caráter efetivo constitui-se em condição primordial para a aquisição da estabilidade, que é conferida ao funcionário público investido em cargo, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público’ (STF, RE 167.635, Rel. min. Mauricio Corrêa, DJ de 7-2-1997).” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 20 [Administração pública], item 5.3.5 [Estabilidade e efetividade dos servidores públicos civis], p. 559-60).*/

||D|| – **_INCORRETA.** O tempo de serviço aproveitável para estágio probatório é apenas aquele no próprio órgão ou ente em cujos quadros o servidor ingressou, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“Para fins de estágio probatório só se computa o tempo de nomeação efetiva na mesma Administração. Não se leva em conta o tempo de serviço em outra entidade do Estado, nem o período de exercício de função pública a título provisório. A propósito, o Tribunal de Justiça de São Paulo entendeu que motivos de doença não são computados para o estágio, em se falando de tempo de exercício efetivo da função.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 20 [Administração pública], item 5.3.6 [Estágio probatório dos servidores públicos civis], p. 560).*/

||E|| – **_CORRETA.** Essa prática caracteriza a vinculação de remunerações, que a Constituição da República proíbe, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“6.7. Vinculação e equiparação de espécies remuneratórias

É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (CF, art. 37, XIII, com redação dada pela EC n. 19/98).

[...]

Diante desse enunciado prescritivo, devemos distinguir:

• **Vinculação** – relação de comparação vertical, que liga um cargo de menores atribuições e menor complexidade a cargo superior, a fim de manter a diferença remuneratória entre ambos. Como consequência disso, o aumento ou a redução dos vencimentos do cargo paradigma acarreta, automaticamente, a majoração ou diminuição dos vencimentos do cargo de escalão inferior.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 20 [Administração pública], item 6.7, p. 568).*/

Questão 9

No que diz respeito ao Ministério Público, assinale a opção correta.

- Ⓐ Como órgão essencial à função jurisdicional, o Ministério Público deve intervir em todos os processos judiciais.
- Ⓑ A defesa do regime democrático por parte do Ministério Público compreende apenas a atuação do órgão no processo eleitoral.
- Ⓒ O princípio da indivisibilidade é o que fundamenta a possibilidade de substituição de membros do Ministério Público uns pelos outros em processos.
- Ⓓ Os membros do Ministério Público são regidos pelo regime estatutário dos servidores públicos em geral.
- Ⓔ Em casos excepcionais, a fim de evitar atrasos na prestação jurisdicional, um juiz pode designar membro do Ministério Público *ad hoc*, para atuar em um processo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – **INCORRETA.** Apesar da caracterização constitucional como órgão essencial à função jurisdicional, o Ministério Público não precisa intervir em todos os processos judiciais, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“O Ministério Público é essencial à função jurisdicional – deve atuar na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Cumpre-lhe, pois, exercer várias atribuições que extrapolam a órbita meramente judiciária, como fiscalizar fundações e prisões, inspecionar habilitações matrimoniais, homologar acordos extrajudiciais, atender ao público, impugnar mensalidades escolares, via ação civil pública etc. Todavia, lembre-se de que nem sempre ele oficia em todos os feitos submetidos à prestação jurisdicional, mas só naqueles em que haja algum interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, imbricado na situação litigiosa.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 22 [Funções essenciais à justiça], item 2.4 [O Ministério Público na Constituição de 1988], p. 795).*/

||B|| – **INCORRETA.** A defesa do regime democrático pelo Ministério Público não se restringe à sua atuação no processo eleitoral, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“O Ministério Público é o guardião do regime democrático – compete-lhe defender a ordem jurídica, os princípios e preceitos supremos do Estado, sem subserviências a chefes externos nem a ditadores informais. Não é possível imaginar democracia sem liberdade, do mesmo modo que não se pode pensar em Ministério Público dependente, omissivo, pequeno, subserviente a interesses do governo ou dos governantes. Trata-se de instituição magna da República, indispensável ao cumprimento das leis, à preservação da paz e da liberdade. Por isso, cumpre-lhe primar pela legalidade democrática, impetrando, se preciso for, mandados de injunção e ações diretas de inconstitucionalidade, fiscalizando o processo eleitoral, elaborando, inclusive, representação na Justiça Eleitoral contra eventuais irregularidades na propaganda partidária gratuita, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF, ADI 4.617/DF, Rel. min. Luiz Fux, j. 19-6-2013).” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 22 [Funções essenciais à justiça], item 2.4 [O Ministério Público na Constituição de 1988], p. 795). Mesmo na esfera criminal, o Ministério Público desempenha o papel de defesa do regime democrático, como ocorre quando o Ministério Público Federal ajuíza ação penal contra pessoas por crimes contra o estado democrático de direito.*/

||C|| – **CORRETA**, como observa Uadi Lammêgo Bulos:

“O princípio constitucional da indivisibilidade é corolário da própria ideia de unidade do Ministério Público; daí que o Parquet não pode ser subdividido internamente em várias outras instituições autônomas e desvinculadas entre si. Por isso, seus membros não se vinculam aos processos nos quais officiam, podendo ser substituídos uns pelos outros, conforme o que dispuser a lei.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 22 [Funções essenciais à justiça], item 2.7 [Princípios institucionais do Ministério Público], p. 797).*/

||D|| – **INCORRETA** Os membros do Ministério Público têm regime jurídico próprio, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“Submetem-se a critério seletivo, via concurso público de provas e títulos, no que não estão sujeitos ao regime estatutário comum. São escolhidos e investidos no cargo por normas específicas, as quais lhes regulam, também, a conduta e o processo pelo cometimento de delitos funcionais e de responsabilidade.” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 22 [Funções essenciais à justiça], item 2.5 [Posição institucional do Ministério Público], p. 796).*/

||E|| **INCORRETA** A Constituição da República expressamente proíbe a figura do promotor *ad hoc*, como corretamente observa Uadi Lammêgo Bulos:

“A autonomia funcional e administrativa é a capacidade de o *Parquet* propor ao Poder Legislativo, com base no art. 169 da Carta Maior, a feitura de lei ordinária para a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira (art. 127, § 2.º – redação dada pela EC n. 19/98).

Impossibilidade de se instituir a figura do promotor *ad hoc*: ‘A criação, por Corregedoria-Geral da Justiça, da figura do promotor *ad hoc* conflita com o disposto nos arts. 127, § 2.º, 128, *caput*, parágrafos e inciso I, e 129,

Constituição da República” (STF, ADIn 2.874, Rel. min. Marco Aurélio, *DJ* de 3-10-2003). No mesmo sentido: STF, Pleno, ADIn 1.649-1-MC/RJ, Rel. min. Sydney Sanches, *DJ* de 8-9-2000; STF, ADIn 2.958-MC, Rel. min. Cezar Peluso, *DJ* de 3-10-2003. [...]” (BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 16. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. 22 [Funções essenciais à justiça], item 2.7 [Princípios institucionais do Ministério Público], p. 797).

Estão completamente ultrapassadas, há muitos anos, decisões isoladas que, mesmo na vigência da Constituição da República de 1988, admitiam a figura do “membro do Ministério Público *ad oc*”, o que não só é uma contradição em termos como contraria a norma expressa do art. 129, § 2.º, da Constituição.*/

Questão 10

No que diz respeito a impostos, julgue os seguintes itens.

- I Característica fundamental dos impostos é a de serem desvinculados de qualquer atividade específica do Estado.
- II No caso de impostos ligados a fatos geradores específicos, como o imposto sobre a propriedade territorial urbana, sua receita é atrelada a determinados gastos do ente tributante.
- III A União e os estados-membros, mas não os municípios, podem instituir impostos sobre fatos geradores não discriminados na CF, desde que observem as garantias dos contribuintes nela previstas.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas o item I está certo.
- B** Apenas o item III está certo.
- C** Apenas os itens I e II estão certos.
- D** Apenas os itens II e III estão certos.
- E** Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| – _CORRETA. Item I: certo, como corretamente observa Eduardo Marcial Ferreira Jardim:

“Vejamoinicialmente o tributo da espécie imposto, o qual encontra-se configurado pela conjugação de dois predicados, o primeiro consubstanciado num fato jurídico consistente numa conduta essencialmente particular e desvinculada de qualquer atividade do Estado, já o segundo substanciado na destinação basicamente orçamentária em relação ao produto de sua arrecadação. [...]” (JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República. In: TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro (coord.). *Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2015. Livro eletrônico, p. 523).*/

||B|| –INCORRETA.

Item III: errado. Apenas a União (e não os estados-membros nem os municípios) pode instituir novos impostos, além dos previstos na Constituição da República, como corretamente observa Ana Paula de Barcellos:

“[...] a Constituição autoriza que a União – e apenas ela – crie novos impostos para além desses 13. O art. 154 regula as duas hipóteses, bastante diversas, em que a União pode criar novos impostos [*sic*].

Em primeiro lugar, poderá ser criado, mediante lei complementar, novo imposto desde que atendidas duas exigências: ele não tenha fato gerador ou base de cálculo próprio dos impostos já previstos pela Constituição e seja não cumulativo. Em uma segunda hipótese, a Constituição autoriza que a União crie novos impostos extraordinários para atender a situação de iminência de guerra ou efetiva guerra externa, sendo que, nesse caso eles serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação. [...]” (BARCELLOS, Ana Paula de. *Curso de Direito Constitucional*. 5. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Ordem econômica, tributação, orçamento e finanças públicas], item 13.2.4.1 [Impostos e repartição das receitas tributárias], p. 514-5).*/

||C|| – _INCORRETA.

item II: errado. Para todos os impostos, não há vinculação da arrecadação a despesas específicas, como corretamente observa Ana Paula de Barcellos:

“Os impostos são tributos cujo fato gerador não está relacionado com qualquer atividade estatal específica, destinando-se de forma ampla ao custeio do Estado. Ou seja: a simples existência do Estado é que justifica a cobrança de impostos, e não a prestação de qualquer serviço em particular (como acontece, em contraste, com as taxas, como se verá). Além disso, a receita obtida com eles não está vinculada a qualquer utilização ou finalidade específica (característica das contribuições), mas será empregada para as despesas estatais de forma geral. [...]” (BARCELLOS, Ana Paula de. *Curso de Direito Constitucional*. 5. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Ordem econômica, tributação, orçamento e finanças públicas], item 13.2.4.1 [Impostos e repartição das receitas tributárias], p. 514).*/

||D|| – _INCORRETA. item II: errado. Para todos os impostos, não há vinculação da arrecadação a despesas específicas, como corretamente observa Ana Paula de Barcellos:

“Os impostos são tributos cujo fato gerador não está relacionado com qualquer atividade estatal específica, destinando-se de forma ampla ao custeio do Estado. Ou seja: a simples existência do Estado é que justifica a cobrança de impostos, e não a prestação de qualquer serviço em particular (como acontece, em contraste, com as taxas, como se verá). Além disso, a receita obtida com eles não está vinculada a qualquer utilização ou finalidade específica (característica das contribuições), mas será empregada para as despesas estatais de forma geral. [...]” (BARCELLOS, Ana Paula de. *Curso de Direito Constitucional*. 5. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Ordem econômica, tributação, orçamento e finanças públicas], item 13.2.4.1 [Impostos e repartição das receitas tributárias], p. 514).*/

||E|| – _INCORRETA. Item III: errado. Apenas a União (e não os estados-membros nem os municípios) pode instituir novos impostos, além dos previstos na Constituição da República, como corretamente observa Ana Paula de Barcellos:

“[...] a Constituição autoriza que a União – e apenas ela – crie novos impostos para além desses 13. O art. 154 regula as duas hipóteses, bastante diversas, em que a União pode criar novos impostos [*sic*].

Em primeiro lugar, poderá ser criado, mediante lei complementar, novo imposto desde que atendidas duas exigências: ele não tenha fato gerador ou base de cálculo próprio dos impostos já previstos pela Constituição e seja não cumulativo. Em uma segunda hipótese, a Constituição autoriza que a União crie novos impostos extraordinários para atender a situação de iminência de guerra ou efetiva guerra externa, sendo que, nesse caso eles serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação. [...]” (BARCELLOS, Ana Paula de. *Curso de Direito Constitucional*. 5. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2023. Livro eletrônico, cap. 13 [Ordem econômica, tributação, orçamento e finanças públicas], item 13.2.4.1 [Impostos e repartição das receitas tributárias], p. 514-5).*/

Questão 11

No que se refere à política urbana, agrícola e fundiária e à reforma agrária, assinale a opção correta.

- Ⓐ Na execução da política fundiária, todos os imóveis classificados como latifúndios se sujeitam, em princípio, a desapropriação para fins de reforma agrária.
- Ⓑ Aspectos ligados ao cumprimento da legislação trabalhista não são juridicamente apropriados para definição de imóveis aptos a desapropriação para fins de reforma agrária.
- Ⓒ Em respeito à autonomia municipal, a CF preconiza a adoção de plano diretor como recomendação para os municípios, sem caráter vinculante.
- Ⓓ Um imóvel pode ser produtivo e, ao mesmo tempo, não cumprir sua função social, caso em que poderá ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.
- Ⓔ Devido à proteção do direito de propriedade como direito fundamental, são limitados os meios de execução da política urbana, sendo proibido ao poder público, por exemplo, exigir edificação compulsória em imóvel.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| –INCORRETA. A própria Constituição da República expressamente dispõe que a propriedade produtiva não é suscetível de desapropriação para fins de reforma agrária (art. 185, inciso II). Portanto, ainda que um imóvel rural seja classificado como latifúndio, segundo seu porte, se for produtivo não poderá ser desapropriado para reforma agrária.*/

||B|| –INCORRETA. O art. 184, *caput*, da Constituição da República, prevê que imóveis podem ser desapropriados para fins de reforma agrária se não cumprirem sua função social, e o art. 186, inciso III, estatui que o cumprimento da legislação trabalhista é um dos elementos a serem analisados na verificação do cumprimento da função social.*/

||C|| –INCORRETA. A adoção de plano diretor é obrigatória para municípios com mais de vinte mil habitantes, de acordo com o art. 182, § 1.º, da Constituição da República. A esse respeito, observa Alexandre de Moraes:

“O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo que, por expressa previsão constitucional, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.” (MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 39. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023. Livro eletrônico, cap. 8 [Organização político-administrativa], item 2.4.1 [Quadro geral de repartição de competência legislativa], p. 398, destaque no original).*/

||D|| –CORRETA. A função social dos imóveis rurais, de acordo com a Constituição da República, não se restringe à produtividade. É necessário cumprir os requisitos do art. 186 da CR, como “utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente” (inc. II), de modo que um imóvel pode ser produtivo e não cumprir tais requisitos, razão pela qual se sujeitará a desapropriação, com base no art. 184, *caput*, da CR.*/

||E|| –INCORRETA. A edificação compulsória é um dos mecanismos de que a administração pública dispõe para executar a política urbana, como autoriza o art. 182, § 4.º, inciso I, da Constituição da República.*/

Questão 12

Em relação à segurança pública, assinale a opção correta de acordo com a constituição do estado de Pernambuco.

- Ⓐ Os órgãos que compõem a segurança pública no estado de Pernambuco organizam-se em carreira e de forma hierarquizada.
- Ⓑ São órgãos permanentes da segurança pública do estado de Pernambuco apenas a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.
- Ⓒ A única finalidade da segurança pública, no sistema da Constituição de Pernambuco, é preservar a ordem pública.
- Ⓓ O órgão de polícia científica no Estado de Pernambuco deve ser chefiado por delegado de polícia.
- Ⓔ A atividade de polícia ostensiva compete, no Estado de Pernambuco, à Polícia Militar e à Polícia Penal.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| –CORRETA, à luz do que dispõe o art. 102 da Constituição do Estado de Pernambuco, que prevê a existência de carreira para esses órgãos e a aplicabilidade dos princípios de hierarquia e disciplina:

“Art. 102. A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, integrantes da Secretaria de Estado responsável pela defesa social, e a Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal, regular-se-ão por estatutos próprios que estabelecerão a organização, garantias, direitos e deveres de seus integrantes, estruturando-os em carreira, tendo por princípio a hierarquia e a disciplina. (Redação alterada pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 53, de 3 de setembro de 2020.)”

Observação:

Constituição do Estado de Pernambuco disponível em <<https://is.gd/ConstEstPE>> ou <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=&url=>>>; acesso em 6 fev. 2024.*/

||B|| – INCORRETA, à luz do que dispõe o art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco, porque a Polícia Penal também é órgão permanente do sistema estadual de segurança pública:

“Art. 101. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguramento da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanentes: (Redação alterada pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 22 de julho de 1994.)

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Corpo de Bombeiros Militar. (Acrescido pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 4, de 22 de julho de 1994.)

IV – Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal. (Acrescido pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 53, de 3 de setembro de 2020.) [...]”.

Observação:

Constituição do Estado de Pernambuco disponível em <<https://is.gd/ConstEstPE>> ou <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=&url=>>>; acesso em 6 fev. 2024.*/

||C|| –Errado, à luz do que dispõe o art. 101, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, que não dá prevalência à preservação da ordem pública, mas a relaciona ao lado de outras finalidades essenciais do sistema:

“Art. 101. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguramento da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanentes: (Redação alterada pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n° 4, de 22 de julho de 1994.) [...]”.

Observação:

Constituição do Estado de Pernambuco disponível em <<https://is.gd/ConstEstPE>> ou <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=&url=>>>; acesso em 6 fev. 2024.*/

||D|| – INCORRETA, à luz do que dispõe o art. 103, § 2.º, da Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 103. [...]”

§ 1.º A lei a que se refere o inciso VII, do parágrafo único, do art. 18, cria órgãos específicos e especializados para:

a) executar as atividades técnicas e científicas de realização de perícias criminais, médico-legais e identificação civil e criminal; [...].

§ 2.º O órgão com as atribuições a que se refere a alínea ‘a’, do parágrafo anterior, terá plena independência técnica e científica, sendo dirigido privativamente por médico-legista ou perito-criminal, ocupante do último nível da carreira, que participará obrigatoriamente do Conselho de Defesa Social. [...]”

Observação:

Constituição do Estado de Pernambuco disponível em <<https://is.gd/ConstEstPE>> ou <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=&url=>>>; acesso em 6 fev. 2024.*/

||E|| –INCORRETA, à luz do que dispõe o art. 105, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, que atribui a função de polícia ostensiva exclusivamente à Polícia Militar:

“Art. 105. A Polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, cabe com exclusividade a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; e ao Corpo de Bombeiros Militar, também força auxiliar e reserva do Exército, cabe a execução das atividades da defesa civil, além de outras atribuições definidas em Lei. (Redação alterada pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n° 4, de 22 de julho de 1994.) [...]”

Observação:

Constituição do Estado de Pernambuco disponível em <<https://is.gd/ConstEstPE>> ou <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=12&numero=1989&complemento=0&ano=1989&tipo=&url=>>>; acesso em 6 fev. 2024.*/

Direito Administrativo

Questão 13

A Secretaria de Estado X do estado Y pretende: (a) adquirir material que só possa ser fornecido por empresa exclusiva; (b) realizar a contratação de profissionais técnicos de notória especialização para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica; (c) realizar contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiro, no período necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

Nessa situação hipotética, a licitação será

- A dispensável nos casos (a) e (b).
- B inexigível nos casos (a) e (b).
- C dispensável nos casos (b) e (c).
- D inexigível nos casos (b) e (c).
- E dispensável nos casos (a), (b) e (c).

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a licitação será dispensável nos casos A e C, e inexigível no caso B.

Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.*/

||B|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a licitação será dispensável nos casos A e C, e inexigível no caso B.

Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.*/

||C|| - CORRETA. A opção está correta, pois a licitação será dispensável nos casos A e C, e inexigível no caso B.

Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.*/*

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a licitação será dispensável nos casos A e C, e inexigível no caso B.

Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.*/*

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a licitação será dispensável nos casos A e C, e inexigível no caso B.

Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização.*/*

Questão 14

Quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que venha a causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade, a exemplo da passagem de um gasoduto, ocorre a intervenção do Estado denominada

- A servidão administrativa.
- B ocupação administrativa.
- C limitação administrativa.
- D requisição administrativa.
- E tombamento administrativo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. A opção está correta, pois, quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade como, por exemplo, a passagem de um gasoduto, ocorre a servidão administrativa.*/*

||B|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade como, por exemplo, a passagem de um gasoduto, ocorre a servidão administrativa.*/*

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade como, por exemplo, a passagem de um gasoduto, ocorre a servidão administrativa.*/*

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade como, por exemplo, a passagem de um gasoduto, ocorre a servidão administrativa.*/*

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública utiliza propriedade particular, mediante indenização dos prejuízos que causar, para prestar comodidade/utilidade à comunidade como, por exemplo, a passagem de um gasoduto, ocorre a servidão administrativa.*/*

Questão 15

Quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado, delega atribuições que não lhes sejam privativas, e cria limitações administrativas, ela exerce, respectivamente, os poderes

- A hierárquico, de polícia e de polícia.
- B hierárquico, hierárquico e de polícia.
- C de polícia, hierárquico e de polícia.
- D hierárquico, hierárquico e hierárquico.
- E de polícia, de polícia e de polícia.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado e delega atribuições que não lhe sejam privativas, ela exerce seu poder hierárquico, e, quando cria limitações administrativas, exerce o poder de polícia.*/*

||B|| - CORRETA. A opção está correta, pois, quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado e delega atribuições que não lhe sejam privativas, ela exerce seu poder hierárquico, e, quando cria limitações administrativas, exerce o poder de polícia.*/*

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado e delega atribuições que não lhe sejam privativas, ela exerce seu poder hierárquico, e, quando cria limitações administrativas, exerce o poder de polícia.*/*

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado e delega atribuições que não lhe sejam privativas, ela exerce seu poder hierárquico, e, quando cria limitações administrativas, exerce o poder de polícia.*/*

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois, quando a administração pública avoca atribuições que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado e delega atribuições que não lhe sejam privativas, ela exerce seu poder hierárquico, e, quando cria limitações administrativas, exerce o poder de polícia.*/*

Questão 16

No que se refere aos atos administrativos, são passíveis de revogação

- I as férias concedidas a servidor e completamente gozadas.
- II os atestados e pareceres expedidos.
- III as portarias publicadas com a finalidade de nomear comissão para apresentar proposta de regulamento de determinado órgão.

Assinale a opção correta.

- A Apenas o item II está certo.
- B Apenas o item III está certo.
- C Apenas os itens I e II estão certos.
- D Apenas os itens I e III estão certos.
- E Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois são insuscetíveis de revogação os atos que exauriram seus efeitos, como gozo de férias e os meros atos administrativos, como a expedição de atestados e pareceres, somente sendo passível de revogação portaria que publicou comissão, pois a autoridade que nomeou a comissão tem a discricionariedade de alterá-la.*/

||B|| - CORRETA. A opção está correta, pois são insuscetíveis de revogação os atos que exauriram seus efeitos, como gozo de férias e os meros atos administrativos, como a expedição de atestados e pareceres, somente sendo passível de revogação portaria que publicou comissão, pois a autoridade que nomeou a comissão tem a discricionariedade de alterá-la.*/

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois são insuscetíveis de revogação os atos que exauriram seus efeitos, como gozo de férias e os meros atos administrativos, como a expedição de atestados e pareceres, somente sendo passível de revogação portaria que publicou comissão, pois a autoridade que nomeou a comissão tem a discricionariedade de alterá-la.*/

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois são insuscetíveis de revogação os atos que exauriram seus efeitos, como gozo de férias e os meros atos administrativos, como a expedição de atestados e pareceres, somente sendo passível de revogação portaria que publicou comissão, pois a autoridade que nomeou a comissão tem a discricionariedade de alterá-la.*/

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois são insuscetíveis de revogação os atos que exauriram seus efeitos, como gozo de férias e os meros atos administrativos, como a expedição de atestados e pareceres, somente sendo passível de revogação portaria que publicou comissão, pois a autoridade que nomeou a comissão tem a discricionariedade de alterá-la.*/

Questão 17

Com base no disposto na Lei n.º 9.784/1999, julgue os itens a seguir, no que se refere à possibilidade de delegação de cada uma das competências administrativas descritas.

- I edição de atos normativos
- II decisão acerca de recursos administrativos por meio da autoridade de maior hierarquia
- III deliberação sobre matérias de competência não exclusiva do órgão

Assinale a opção correta.

- A Apenas o item II está certo.
- B Apenas o item III está certo.
- C Apenas os itens I e II estão certos.
- D Apenas os itens I e III estão certos.
- E Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente matérias de competência não exclusiva do órgão podem ser objeto de delegação, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 9.784/1999:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.*/

||B|| - CORRETA. A opção está correta, pois somente matérias de competência não exclusiva do órgão pode ser objeto de delegação, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 9.784, de 1999:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.*/

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente matérias de competência não exclusiva do órgão pode ser objeto de delegação, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 9.784, de 1999:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.*/

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente matérias de competência não exclusiva do órgão pode ser objeto de delegação, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 9.784, de 1999:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.*/

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente matérias de competência não exclusiva do órgão pode ser objeto de delegação, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 9.784, de 1999:

“Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II - a decisão de recursos administrativos;
- III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”.*/

Questão 18

No estado X, houve a concessão de determinado serviço público, tendo o poder concedente retomado o serviço durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização.

Nessa situação hipotética, a extinção da concessão do serviço público, nos termos da Lei n.º 8.987/1995, é denominada

- A** reversão.
- B** rescisão.
- C** caducidade.
- D** encampação.
- E** extinção.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois se considera encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 8.987/1995.*

||B|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois se considera encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 8.987/1995.*

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois se considera encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 8.987/1995.*

||D|| - CORRETA. A opção está correta, pois se considera encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 8.987/1995.*

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois se considera encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 8.987/1995.*

Questão 19

Determinado órgão público do estado de Pernambuco celebrou os seguintes contratos administrativos de concessão: Contrato A — contrato de prestação de serviços em que a administração pública é a usuária direta, envolvendo a instalação de bens; Contrato B — contrato de prestação de serviços em que a administração pública é a usuária indireta, envolvendo a execução de obra; Contrato C — concessão de serviço público, previsto na Lei n.º 8.987/1995, envolvendo, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Na situação hipotética apresentada, ocorreram, de acordo com a Lei n.º 11.079/2004, parcerias público-privadas na modalidade

- A** patrocinada, nos contratos A, B e C.
- B** administrativa, nos contratos A, B e C.
- C** patrocinada, apenas nos contratos A e B.
- D** administrativa, apenas nos contratos A e B.
- E** patrocinada, apenas nos contratos A e C.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois os contratos A e B são modalidades de concessão administrativa, e o contrato C é modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 11.079/2004:

“Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens”.*

||B|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois os contratos A e B são modalidades de concessão administrativa, e o contrato C é modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 11.079/2004:

“Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens”.*

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois os contratos A e B são modalidades de concessão administrativa, e o contrato C é modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 11.079/2004:

“Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens”.*

||D|| - CORRETA. A opção está correta, pois os contratos A e B são modalidades de concessão administrativa, e o contrato C é modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 11.079/2004:

“Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens”.*

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois os contratos A e B são modalidades de concessão administrativa, e o contrato C é modalidade de concessão patrocinada, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 11.079/2004:

“Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens”.*

Questão 20

A prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza a aplicação do princípio administrativo da

- Ⓐ supremacia do interesse público.
- Ⓑ indisponibilidade.
- Ⓒ continuidade.
- Ⓓ autotutela.
- Ⓔ finalidade.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza o princípio administrativo da autotutela (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 17 ed. p. 73).*/

||B|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza o princípio administrativo da autotutela (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 17 ed. p. 73).*/

||C|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza o princípio administrativo da autotutela (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 17 ed. p. 73).*/

||D|| - CORRETA. A opção está correta, pois a prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza o princípio administrativo da autotutela (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 17 ed. p. 73).*/

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a prerrogativa da administração pública de invalidar atos administrativos ilegítimos e revogar atos administrativos inoportunos caracteriza o princípio administrativo da autotutela (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 17 ed. p. 73).*/

Questão 21

Em determinada secretaria de estado de Pernambuco, ocorreram as seguintes situações, envolvendo funcionárias públicas no exercício de suas funções: Cecília percebeu vantagem econômica indireta para facilitar a alienação de bem público; Tatiana facilitou a aquisição de bem pelo órgão por preço superior ao valor de mercado; Cíntia revelou fato de que teve ciência em razão das atribuições e sobre o qual deveria ter permanecido em segredo, propiciando beneficiamento de outrem por informação privilegiada. Os atos praticados pelas três funcionárias públicas ocorreram por omissão dolosa.

A partir da situação hipotética apresentada, é correto afirmar, com base na Lei n.º 8.429/1992, que responderá(rão) por ato de improbidade administrativa

- Ⓐ Tatiana e Cecília, apenas.
- Ⓑ Tatiana e Cíntia, apenas.
- Ⓒ Cecília e Cíntia, apenas.
- Ⓓ Tatiana, apenas.
- Ⓔ Cecília, apenas.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente Tatiana e Cíntia, por omissão dolosa, responderão por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429, de 1992:

Cecília praticou o ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, previsto no art. 9º, inciso III, punível apenas na modalidade comissiva, vejamos:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de **ato doloso**, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.”

Tatiana praticou o ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, previsto no art. 10, inciso V, punível na modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão** dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.”

Cíntia praticou o ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, inciso III, punível modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação** ou **omissão** dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado.”*/

||B|| - CORRETA. A opção está correta, pois somente Tatiana e Cíntia, por omissão dolosa, responderão por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429, de 1992:

Cecília praticou o ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, previsto no art. 9º, inciso III, punível apenas na modalidade comissiva, vejamos:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de **ato doloso**, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.”

Tatiana praticou o ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, previsto no art. 10, inciso V, punível na modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão** dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.”

Cíntia praticou o ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, inciso III, punível modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação** ou **omissão** dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado.”*/

||C|| - CORRETA. A opção está correta, pois somente Tatiana e Cíntia, por omissão dolosa, responderão por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429, de 1992:

Cecília praticou o ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, previsto no art. 9º, inciso III, punível apenas na modalidade comissiva, vejamos:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de **ato** doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.”

Tatiana praticou o ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, previsto no art. 10, inciso V, punível na modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão** dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1o desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.”

Cíntia praticou o ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, inciso III, punível modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação** ou **omissão** dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado.”*/

||D|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente Tatiana e Cíntia, por omissão dolosa, responderão por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429, de 1992:

Cecília praticou o ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, previsto no art. 9º, inciso III, punível apenas na modalidade comissiva, vejamos:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de **ato** doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.”

Tatiana praticou o ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, previsto no art. 10, inciso V, punível na modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão** dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1o desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.”

Cíntia praticou o ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, inciso III, punível modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação** ou **omissão** dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado.”*/

||E|| - INCORRETA. A opção está incorreta, pois somente Tatiana e Cíntia, por omissão dolosa, responderão por ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n.º 8.429, de 1992:

Cecília praticou o ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, previsto no art. 9º, inciso III, punível apenas na modalidade comissiva, vejamos:

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de **ato** doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.”

Tatiana praticou o ato de improbidade que causa prejuízo ao erário, previsto no art. 10, inciso V, punível na modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação** ou **omissão** dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1o desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.”

Cíntia praticou o ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, inciso III, punível modalidade comissiva e omissiva, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a **ação** ou **omissão** dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado.”*/

Questão 22

A distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público; a criação de uma autarquia para lhe atribuir a titularidade e a execução de determinado serviço público; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral, caracterizam-se, respectivamente, como

- A** desconcentração, descentralização funcional e descentralização por colaboração.
- B** desconcentração, descentralização funcional e descentralização funcional.
- C** descentralização funcional, descentralização funcional e descentralização por colaboração.
- D** descentralização funcional, descentralização por colaboração e descentralização funcional.
- E** descentralização por colaboração, descentralização por colaboração e descentralização funcional.

JUSTIFICATIVAS

A - CORRETA. A opção está correta, pois a distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público caracteriza desconcentração administrativa; a criação de uma autarquia caracteriza descentralização administrativa funcional; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral caracteriza descentralização administrativa por colaboração (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 470-4).¹¹

B - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público caracteriza desconcentração administrativa; a criação de uma autarquia caracteriza descentralização administrativa funcional; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral caracteriza descentralização administrativa por colaboração (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 470-4).^{*/}

C - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público caracteriza desconcentração administrativa; a criação de uma autarquia caracteriza descentralização administrativa funcional; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral caracteriza descentralização administrativa por colaboração (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 470-4).^{*/}

D - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público caracteriza desconcentração administrativa; a criação de uma autarquia caracteriza descentralização administrativa funcional; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral caracteriza descentralização administrativa por colaboração (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 470-4).^{*/}

E - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a distribuição de competência dentro de uma mesma pessoa jurídica de direito público caracteriza desconcentração administrativa; a criação de uma autarquia caracteriza descentralização administrativa funcional; e a transferência da execução de determinado serviço público, por meio de contrato ou ato administrativo unilateral caracteriza descentralização administrativa por colaboração (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 470-4).^{*/}

Questão 23

No que se refere à vinculação e à discricionariedade dos atos administrativos em espécie, é correto afirmar que as autorizações administrativas, as permissões e as licenças são, respectivamente, atos administrativos

- A** vinculados, discricionários e discricionários.
- B** vinculados, vinculados e discricionários.
- C** vinculados, discricionários e vinculados.
- D** discricionários, discricionários e vinculados.
- E** discricionários, vinculados e discricionários.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a autorização administrativa é ato discricionário, a permissão é ato discricionário e a licença é ato administrativo vinculado (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 234-7).^{*/}

B - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a autorização administrativa é ato discricionário, a permissão é ato discricionário e a licença é ato administrativo vinculado (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 234-7).^{*/}

C - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a autorização administrativa é ato discricionário, a permissão é ato discricionário e a licença é ato administrativo vinculado (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 234-7).^{*/}

D - CORRETA. A opção está correta, pois a autorização administrativa é ato discricionário, a permissão é ato discricionário e a licença é ato administrativo vinculado (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 234-7).^{*/}

E - INCORRETA. A opção está incorreta, pois a autorização administrativa é ato discricionário, a permissão é ato discricionário e a licença é ato administrativo vinculado (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 234-7).^{*/}

Questão 24

A Secretaria de Estado X do estado Y praticou os seguintes três atos administrativos: o primeiro foi praticado com vício de forma, não sendo esta essencial à validade do ato; o segundo foi praticado por sujeito incompetente, não tendo tratado de competência exclusiva; e o terceiro foi praticado com vício de finalidade.

Os atos administrativos descritos na situação hipotética apresentada são, respectivamente,

- A** nulo, nulo e anulável.
- B** nulo, nulo e nulo.
- C** nulo, anulável e anulável.
- D** anulável, nulo e nulo.
- E** anulável, anulável e nulo.

JUSTIFICATIVAS

A - ERRADO. A opção está incorreta, pois ato administrativo com vício de vontade é anulável; quando praticado por sujeito incompetente é anulável; e com vício de finalidade é nulo (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 253).^{*/}

B - ERRADO. A opção está incorreta, pois ato administrativo com vício de vontade é anulável; quando praticado por sujeito incompetente é anulável; e com vício de finalidade é nulo (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 253).^{*/}

C - ERRADO. A opção está incorreta, pois ato administrativo com vício de vontade é anulável; quando praticado por sujeito incompetente é anulável; e com vício de finalidade é nulo (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 253).^{*/}

||D|| - ERRADO. A opção está incorreta, pois ato administrativo com vício de vontade é anulável; quando praticado por sujeito incompetente é anulável; e com vício de finalidade é nulo (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 253).*/

||E|| - CERTO. A opção está correta, pois ato administrativo com vício de vontade é anulável; quando praticado por sujeito incompetente é anulável; e com vício de finalidade é nulo (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo. 26 ed. p. 253).*/

Direito Penal

Questão 25

De acordo com o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca dos princípios penais fundamentais, a aplicabilidade do princípio da insignificância deve ser analisada em conexão com os postulados

- Ⓐ da fragmentariedade e da intervenção mínima.
- Ⓑ do controle social e da fragmentariedade.
- Ⓒ do controle social e da subsidiariedade.
- Ⓓ da subsidiariedade e da intervenção mínima.
- Ⓔ do controle social e da intervenção mínima.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Ao definir os parâmetros para o princípio da insignificância, o STF decidiu que: “O princípio da insignificância deve ser analisado em conexão com os postulados da fragmentariedade e da intervenção mínima do Estado em matéria penal, observando-se a presença dos seguintes vetores:

(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (HC n. 98.152/MG, Relator Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).**/

||B|| - INCORRETA. Ao definir os parâmetros para o princípio da insignificância, o STF decidiu que: “O princípio da insignificância deve ser analisado em conexão com os postulados da fragmentariedade e da intervenção mínima do Estado em matéria penal, observando-se a presença dos seguintes vetores:

(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (HC n. 98.152/MG, Relator Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).**/

||C|| - INCORRETA. Ao definir os parâmetros para o princípio da insignificância, o STF decidiu que: “O princípio da insignificância deve ser analisado em conexão com os postulados da fragmentariedade e da intervenção mínima do Estado em matéria penal, observando-se a presença dos seguintes vetores:

(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (HC n. 98.152/MG, Relator Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).**/

||D|| - INCORRETA. Ao definir os parâmetros para o princípio da insignificância, o STF decidiu que: “O princípio da insignificância deve ser analisado em conexão com os postulados da fragmentariedade e da intervenção mínima do Estado em matéria penal, observando-se a presença dos seguintes vetores:

(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (HC n. 98.152/MG, Relator Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).**/

||E|| - INCORRETA. Ao definir os parâmetros para o princípio da insignificância, o STF decidiu que: “O princípio da insignificância deve ser analisado em conexão com os postulados da fragmentariedade e da intervenção mínima do Estado em matéria penal, observando-se a presença dos seguintes vetores:

(a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada” (HC n. 98.152/MG, Relator Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DJe 5/6/2009).**/

Questão 26

De acordo com o que prevê o Código Penal (CP) acerca dos crimes contra a pessoa, caracteriza, obrigatoriamente, uma qualificadora do crime de homicídio o seu cometimento

- Ⓐ contra vítima menor de 14 anos, apenas quando praticado na modalidade culposa.
- Ⓑ por motivo de vingança.
- Ⓒ contra a mulher, apenas no caso de menosprezo ou discriminação em razão do seu gênero.
- Ⓓ com emprego de arma de fogo de uso restrito.
- Ⓔ contra primo de policial civil, em razão da função exercida.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A Lei n.º 14.344/2022 inseriu o inciso IX, §2º, ao artigo 121, do Código Penal, qualificando no homicídio doloso.*/

||B|| - INCORRETA. A vingança não possui previsão como qualificadora. Ela pode se enquadrar como motivo fútil ou torpe, mas pode se enquadrar até como causa de diminuição da pena, quando impelido por motivo de relevante valor moral.*/

||C|| - INCORRETA. O inciso VI, do §2º, do artigo 121 dispõe que o crime será qualificado quando praticado por razões da condição de sexo feminino.*/

||D|| - CORRETA. A Lei n.º 13.964/2019 inseriu no artigo 121 do Código Penal o inciso VIII que dispõe ser qualificado o homicídio praticado: “VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido”*/

||E|| - INCORRETA. O inciso VII, do §2º, do artigo 121, prevê o parentesco consanguíneo até o terceiro grau e o primo já é de quarto grau.*/

Questão 27

Conforme o que dispõe o CP quanto aos crimes de infanticídio, cuja pena aplicável é de detenção de dois a seis anos, a prescrição, em regra, ocorrerá em

- Ⓐ 4 anos.
- Ⓑ 6 anos.
- Ⓒ 8 anos.
- Ⓓ 12 anos.
- Ⓔ 16 anos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O artigo 109, que regula a prescrição, dispõe que: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

- I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;
- II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;
- III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;
- IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;
- V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;
- VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.”

Ressalte-se que não há qualquer previsão de imprescritibilidade do infanticídio.*/

||B|| - INCORRETA. O artigo 109, que regula a prescrição, dispõe que: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.”

Ressalte-se que não há qualquer previsão de imprescritibilidade do infanticídio.*

||C|| - INCORRETA. O artigo 109, que regula a prescrição, dispõe que: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.”

Ressalte-se que não há qualquer previsão de imprescritibilidade do infanticídio.*

||D|| - CORRETA. O artigo 109, que regula a prescrição, dispõe que: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.”

Ressalte-se que não há qualquer previsão de imprescritibilidade do infanticídio.*

||E|| - INCORRETA. O artigo 109, que regula a prescrição, dispõe que: “Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.”

Ressalte-se que não há qualquer previsão de imprescritibilidade do infanticídio.*

Questão 28

No que se refere aos crimes contra o patrimônio previstos no CP, de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a restituição imediata, voluntária e integral do bem furtado constitui, por si só, motivo suficiente para

- A conversão do fato em irrelevante penal.
- B incidência do princípio da insignificância.
- C aplicação do instituto do arrependimento eficaz.
- D aplicação do instituto do arrependimento posterior.
- E desclassificação do crime para mera contravenção penal.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O artigo 16 do Código Penal dispõe que: “**Arrependimento posterior:** Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

Questionado sobre a possibilidade de ser aplicado o princípio da insignificância, o Superior Tribunal de Justiça editou o Tema 1205 que dispõe: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”*/

||B|| - INCORRETA. O artigo 16 do Código Penal dispõe que: “**Arrependimento posterior:** Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

Questionado sobre a possibilidade de ser aplicado o princípio da insignificância, o Superior Tribunal de Justiça editou o Tema 1205 que dispõe: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”*/

||C|| - INCORRETA. O artigo 16 do Código Penal dispõe que: “**Arrependimento posterior:** Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

Questionado sobre a possibilidade de ser aplicado o princípio da insignificância, o Superior Tribunal de Justiça editou o Tema 1205 que dispõe: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”*/

||D|| - CORRETA. O artigo 16 do Código Penal dispõe que: “**Arrependimento posterior:** Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

Questionado sobre a possibilidade de ser aplicado o princípio da insignificância, o Superior Tribunal de Justiça editou o Tema 1205 que dispõe: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”*/

||E|| - INCORRETA. O artigo 16 do Código Penal dispõe que: “**Arrependimento posterior:** Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

Questionado sobre a possibilidade de ser aplicado o princípio da insignificância, o Superior Tribunal de Justiça editou o Tema 1205 que dispõe: “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”*/

Questão 29

João, às 4 h da manhã, arrombou o cadeado da residência de Sebastião, adentrando o interior da casa da vítima. De forma sorrateira e sem fazer barulho, para evitar que acordasse a família da vítima, que lá dormia, João subtraiu uma televisão de 48 polegadas, levando-a consigo. Dez minutos após sair da casa de Sebastião, ao ser abordado por policiais militares, João acabou confessando a prática delituosa.

Na situação hipotética apresentada, segundo o entendimento jurisprudencial do STJ, João praticou

- A furto simples com a causa de aumento relativa ao repouso noturno.
- B furto qualificado.
- C furto qualificado com causa de aumento relativa ao repouso noturno.
- D tentativa de furto com causa de aumento de pena relativa ao repouso noturno.
- E tentativa de furto qualificado com causa de aumento de pena relativa ao repouso noturno.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O furto praticado por João foi qualificado em razão do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, §4º, I). Não há que se falar em tentativa, haja vista a consumação do delito já ter ocorrido, em razão da mera inversão da posse. Nesse sentido: Tema Repetitivo 934, STJ: “Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.”

Com relação ao furto noturno, o STJ firmou a tese no Tema Repetitivo 1087 que: “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”*/

||B|| - CORRETA. O furto praticado por João foi qualificado em razão do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, §4º, I). Não há que se falar em tentativa, haja vista a consumação do delito já ter ocorrido, em razão da mera inversão da posse. Nesse sentido: Tema Repetitivo 934, STJ: “Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.”

Com relação ao furto noturno, o STJ firmou a tese no Tema Repetitivo 1087 que: “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”*/

||C|| - INCORRETA. O furto praticado por João foi qualificado em razão do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, §4º, I). Não há que se falar em tentativa, haja vista a consumação do delito já ter ocorrido, em razão da mera inversão da posse. Nesse sentido: Tema Repetitivo 934, STJ: “Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.”

Com relação ao furto noturno, o STJ firmou a tese no Tema Repetitivo 1087 que: “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”*/

||D|| - INCORRETA. O furto praticado por João foi qualificado em razão do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, §4º, I). Não há que se falar em tentativa, haja vista a consumação do delito já ter ocorrido, em razão da mera inversão da posse. Nesse sentido: Tema Repetitivo 934, STJ: “Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.”

Com relação ao furto noturno, o STJ firmou a tese no Tema Repetitivo 1087 que: “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”*/

||E|| - INCORRETA. O furto praticado por João foi qualificado em razão do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, §4º, I). Não há que se falar em tentativa, haja vista a consumação do delito já ter ocorrido, em razão da mera inversão da posse. Nesse sentido: Tema Repetitivo 934, STJ: “Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da *res furtiva*, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.”

Com relação ao furto noturno, o STJ firmou a tese no Tema Repetitivo 1087 que: “A causa de aumento prevista no § 1º do art. 155 do Código Penal (prática do crime de furto no período noturno) não incide no crime de furto na sua forma qualificada (§ 4º).”*/

Questão 30

De acordo com o entendimento do STJ, ainda que o agente não seja reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes sejam favoráveis, é vedada a substituição da pena privativa de liberdade por outra pena restritiva de direitos na hipótese de condenação por

- A furto qualificado.
- B roubo tentado praticado com simulacro de arma de fogo.
- C homicídio culposo.
- D peculato doloso.
- E corrupção ativa.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| -INCORRETA. A substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito ocorre nas hipóteses do artigo 44 do Código Penal, o qual dispõe que:

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (...)”.

O Superior Tribunal de Justiça, ao enfrentar a questão do roubo praticado mediante simulacro de arma de fogo, editou o Tema 1171 que dispõe que: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena”.

Tal entendimento foi confirmado no julgamento do REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023.

Importante ressaltar que todos os demais crimes das demais hipóteses, podem possuir pena igual ou inferior a quatro anos e são cometidos sem violência ou grave ameaça.*/

||B|| - CORRETA. A substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito ocorre nas hipóteses do artigo 44 do Código Penal, o qual dispõe que:

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (...)”.

O Superior Tribunal de Justiça, ao enfrentar a questão do roubo praticado mediante simulacro de arma de fogo, editou o Tema 1171 que dispõe que: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena”.

Tal entendimento foi confirmado no julgamento do REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023.

Importante ressaltar que todos os demais crimes das demais hipóteses, podem possuir pena igual ou inferior a quatro anos e são cometidos sem violência ou grave ameaça.*/

||C|| - INCORRETA. A substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito ocorre nas hipóteses do artigo 44 do Código Penal, o qual dispõe que:

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (...)”.

O Superior Tribunal de Justiça, ao enfrentar a questão do roubo praticado mediante simulacro de arma de fogo, editou o Tema 1171 que dispõe que: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena”.

Tal entendimento foi confirmado no julgamento do REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023.

Importante ressaltar que todos os demais crimes das demais hipóteses, podem possuir pena igual ou inferior a quatro anos e são cometidos sem violência ou grave ameaça.*/

||D|| - INCORRETA. A substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito ocorre nas hipóteses do artigo 44 do Código Penal, o qual dispõe que:

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (...)”.

O Superior Tribunal de Justiça, ao enfrentar a questão do roubo praticado mediante simulacro de arma de fogo, editou o Tema 1171 que dispõe que: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena”.

Tal entendimento foi confirmado no julgamento do REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023.

Importante ressaltar que todos os demais crimes das demais hipóteses, podem possuir pena igual ou inferior a quatro anos e são cometidos sem violência ou grave ameaça.*/

||E|| - INCORRETA. A substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito ocorre nas hipóteses do artigo 44 do Código Penal, o qual dispõe que:

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. (...)”.

O Superior Tribunal de Justiça, ao enfrentar a questão do roubo praticado mediante simulacro de arma de fogo, editou o Tema 1171 que dispõe que: “A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena”.

Tal entendimento foi confirmado no julgamento do REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023.

Importante ressaltar que todos os demais crimes das demais hipóteses, podem possuir pena igual ou inferior a quatro anos e são cometidos sem violência ou grave ameaça.*/

Questão 31

Durante o carnaval, Alberto supôs que Bruno estaria olhando para sua namorada. Estando sob efeito de álcool, Alberto agrediu Bruno com chutes e joelhadas na região do abdômen, o que ocasionou a queda de Bruno, fazendo-o chocar-se contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. No exame pericial, constatou-se que a causa da morte foi hemorragia encefálica em razão da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação desconhecida tanto pelo autor, como pela vítima e por seus familiares.

Nessa situação hipotética, de acordo com o entendimento do STJ, a conduta de Alberto configura

- A** fato atípico.
- B** lesão corporal de natureza grave.
- C** lesão corporal seguida de morte.
- D** homicídio qualificado pela torpeza.
- E** lesão corporal simples.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O caso em tela tem uma singular relevância em razão da falta de nexo de causalidade entre a agressão praticada e o resultado ocorrido. Como o laudo não aponta para qualquer coisa que teria contribuído para o resultado, não há como apontá-lo de forma sequer culposa. No informativo 492, o Superior Tribunal de Justiça enfrentou similar questão, transcrita abaixo: “Segundo consta dos autos, o recorrente foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal qualificada pelo resultado morte (art. 129, §3º, do CP), porque, durante um baile de carnaval, sob efeito de álcool e por motivo de ciúmes de sua namorada, agrediu a vítima com chutes e joelhadas na região abdominal, ocasionando sua queda contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. Ocorre que, segundo o laudo pericial, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica desconhecida pela vítima e seus familiares. O juízo singular reconheceu que houve crime de lesão corporal simples, visto que restou dúvida sobre a existência do nexo de causalidade entre a lesão corporal e o falecimento da vítima. O tribunal *a quo*, por sua vez, entendeu ter ocorrido lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, c/c o art. 61, II, a e c, do CP), sob o argumento de que a agressão perpetrada pelo recorrente contra a vítima deu causa ao óbito. Assim, a questão diz respeito a aferir a existência de nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e o resultado morte (art. 13 do CP). Nesse contexto, a Turma, prosseguindo o julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e ao recurso especial, determinando o restabelecimento da sentença. Conforme observou a min. Maria Thereza de Assis Moura em seu voto-vista, está-se a tratar dos crimes preterdolosos, nos quais, como cediço, há dolo no comportamento do agente, que vem a ser notabilizado por resultado punível a título de culpa. Ademais, salientou que, nesse tipo penal, a conduta precedente que constitui o delito-base e o resultado mais grave devem estar em uma relação de causalidade, de modo que o resultado mais grave decorra sempre da ação precedente, e não de outras circunstâncias. Entretanto, asseverou que o tratamento da causalidade, estabelecido no art. 13 do CP, deve ser emoldurado pelas disposições do art. 18 do mesmo código, a determinar que a responsabilidade somente se cristalice quando o resultado puder ser atribuível ao menos culposamente. Ressaltou que, embora alguém que desfira golpes contra uma vítima bêbada que venha a cair e bater a cabeça no meio-fio

pudesse ter a previsibilidade objetiva do advento da morte, na hipótese, o próprio laudo afasta a vinculação da causa mortis do choque craniano, porquanto não aponta haver liame entre o choque da cabeça contra o meio-fio e o evento letal. *In casu*, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica de que sequer a vítima tinha conhecimento. Ademais, não houve golpes perpetrados pelo recorrente na região do crânio da vítima. Portanto, não se mostra razoável reconhecer como típico o resultado morte, imantando-o de caráter culposo. Dessa forma, restabeleceu-se a sentença de primeiro grau que desvinculou o resultado do comportamento do agente, que não tinha ciência da particular, e determinante, condição fisiológica da vítima. AgRg no REsp 1.094.758-RS, Rel. originário min. Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 1º/3/2012.”*/

||B|| - INCORRETA. O caso em tela tem uma singular relevância em razão da falta de nexo de causalidade entre a agressão praticada e o resultado ocorrido. Como o laudo não aponta para qualquer coisa que teria contribuído para o resultado, não há como apontá-lo de forma sequer culposa. No informativo 492, o Superior Tribunal de Justiça enfrentou similar questão, transcrita abaixo: “Segundo consta dos autos, o recorrente foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal qualificada pelo resultado morte (art. 129, §3º, do CP), porque, durante um baile de carnaval, sob efeito de álcool e por motivo de ciúmes de sua namorada, agrediu a vítima com chutes e joelhadas na região abdominal, ocasionando sua queda contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. Ocorre que, segundo o laudo pericial, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica desconhecida pela vítima e seus familiares. O juízo singular reconheceu que houve crime de lesão corporal simples, visto que restou dúvida sobre a existência do nexo de causalidade entre a lesão corporal e o falecimento da vítima. O tribunal *a quo*, por sua vez, entendeu ter ocorrido lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, c/c o art. 61, II, a e c, do CP), sob o argumento de que a agressão perpetrada pelo recorrente contra a vítima deu causa ao óbito. Assim, a questão diz respeito a aferir a existência de nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e o resultado morte (art. 13 do CP). Nesse contexto, a Turma, prosseguindo o julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e ao recurso especial, determinando o restabelecimento da sentença. Conforme observou a min. Maria Thereza de Assis Moura em seu voto-vista, está-se a tratar dos crimes preterdolosos, nos quais, como cediço, há dolo no comportamento do agente, que vem a ser notabilizado por resultado punível a título de culpa. Ademais, salientou que, nesse tipo penal, a conduta precedente que constitui o delito-base e o resultado mais grave devem estar em uma relação de causalidade, de modo que o resultado mais grave decorra sempre da ação precedente, e não de outras circunstâncias. Entretanto, asseverou que o tratamento da causalidade, estabelecido no art. 13 do CP, deve ser emoldurado pelas disposições do art. 18 do mesmo código, a determinar que a responsabilidade somente se cristalice quando o resultado puder ser atribuível ao menos culposamente. Ressaltou que, embora alguém que desfira golpes contra uma vítima bêbada que venha a cair e bater a cabeça no meio-fio pudesse ter a previsibilidade objetiva do advento da morte, na hipótese, o próprio laudo afasta a vinculação da causa mortis do choque craniano, porquanto não aponta haver liame entre o choque da cabeça contra o meio-fio e o evento letal. *In casu*, a

causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica de que sequer a vítima tinha conhecimento. Ademais, não houve golpes perpetrados pelo recorrente na região do crânio da vítima. Portanto, não se mostra razoável reconhecer como típico o resultado morte, imantando-o de caráter culposo. Dessa forma, restabeleceu-se a sentença de primeiro grau que desvinculou o resultado do comportamento do agente, que não tinha ciência da particular, e determinante, condição fisiológica da vítima. AgRg no REsp 1.094.758-RS, Rel. originário min. Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 1º/3/2012.”*/ ||C|| INCORRETA. O caso em tela tem uma singular relevância em razão da falta denexo de causalidade entre a agressão praticada e o resultado ocorrido. Como o laudo não aponta para qualquer coisa que teria contribuído para o resultado, não há como apontá-lo de forma sequer culposa. No informativo 492, o Superior Tribunal de Justiça enfrentou similar questão, transcrita abaixo: “Segundo consta dos autos, o recorrente foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal qualificada pelo resultado morte (art. 129, §3º, do CP), porque, durante um baile de carnaval, sob efeito de álcool e por motivo de ciúmes de sua namorada, agrediu a vítima com chutes e joelhadas na região abdominal, ocasionando sua queda contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. Ocorre que, segundo o laudo pericial, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica desconhecida pela vítima e seus familiares. O juízo singular reconheceu que houve crime de lesão corporal simples, visto que restou dúvida sobre a existência do nexode causalidade entre a lesão corporal e o falecimento da vítima. O tribunal *a quo*, por sua vez, entendeu ter ocorrido lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, c/c o art. 61, II, a e c, do CP), sob o argumento de que a agressão perpetrada pelo recorrente contra a vítima deu causa ao óbito. Assim, a questão diz respeito a aferir a existência de nexode causalidade entre a conduta do recorrente e o resultado morte (art. 13 do CP). Nesse contexto, a Turma, prosseguindo o julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e ao recurso especial, determinando o restabelecimento da sentença. Conforme observou a min. Maria Thereza de Assis Moura em seu voto-vista, está-se a tratar dos crimes preterdolosos, nos quais, como cediço, há dolo no comportamento do agente, que vem a ser notabilizado por resultado punível a título de culpa. Ademais, salientou que, nesse tipo penal, a conduta precedente que constitui o delito-base e o resultado mais grave devem estar em uma relação de causalidade, de modo que o resultado mais grave decorra sempre da ação precedente, e não de outras circunstâncias. Entretanto, asseverou que o tratamento da causalidade, estabelecido no art. 13 do CP, deve ser emoldurado pelas disposições do art. 18 do mesmo códex, a determinar que a responsabilidade somente se cristalize quando o resultado puder ser atribuível ao menos culposamente. Ressaltou que, embora alguém que desfira golpes contra uma vítima bêbada que venha a cair e bater a cabeça no meio-fio pudesse ter a previsibilidade objetiva do advento da morte, na hipótese, o próprio laudo afasta a vinculação da causa mortis do choque craniano, porquanto não aponta haver liame entre o choque da cabeça contra o meio-fio e o evento letal. *In casu*, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica de que sequer a vítima tinha conhecimento. Ademais, não houve golpes perpetrados pelo recorrente na região do crânio da vítima.

Portanto, não se mostra razoável reconhecer como típico o resultado morte, imantando-o de caráter culposo. Dessa forma, restabeleceu-se a sentença de primeiro grau que desvinculou o resultado do comportamento do agente, que não tinha ciência da particular, e determinante, condição fisiológica da vítima. AgRg no REsp 1.094.758-RS, Rel. originário min. Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 1º/3/2012.”*/ ||D|| - INCORRETA. O caso em tela tem uma singular relevância em razão da falta de nexode causalidade entre a agressão praticada e o resultado ocorrido. Como o laudo não aponta para qualquer coisa que teria contribuído para o resultado, não há como apontá-lo de forma sequer culposa. No informativo 492, o Superior Tribunal de Justiça enfrentou similar questão, transcrita abaixo: “Segundo consta dos autos, o recorrente foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal qualificada pelo resultado morte (art. 129, §3º, do CP), porque, durante um baile de carnaval, sob efeito de álcool e por motivo de ciúmes de sua namorada, agrediu a vítima com chutes e joelhadas na região abdominal, ocasionando sua queda contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. Ocorre que, segundo o laudo pericial, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica desconhecida pela vítima e seus familiares. O juízo singular reconheceu que houve crime de lesão corporal simples, visto que restou dúvida sobre a existência do nexode causalidade entre a lesão corporal e o falecimento da vítima. O tribunal *a quo*, por sua vez, entendeu ter ocorrido lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, c/c o art. 61, II, a e c, do CP), sob o argumento de que a agressão perpetrada pelo recorrente contra a vítima deu causa ao óbito. Assim, a questão diz respeito a aferir a existência de nexode causalidade entre a conduta do recorrente e o resultado morte (art. 13 do CP). Nesse contexto, a Turma, prosseguindo o julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e ao recurso especial, determinando o restabelecimento da sentença. Conforme observou a min. Maria Thereza de Assis Moura em seu voto-vista, está-se a tratar dos crimes preterdolosos, nos quais, como cediço, há dolo no comportamento do agente, que vem a ser notabilizado por resultado punível a título de culpa. Ademais, salientou que, nesse tipo penal, a conduta precedente que constitui o delito-base e o resultado mais grave devem estar em uma relação de causalidade, de modo que o resultado mais grave decorra sempre da ação precedente, e não de outras circunstâncias. Entretanto, asseverou que o tratamento da causalidade, estabelecido no art. 13 do CP, deve ser emoldurado pelas disposições do art. 18 do mesmo códex, a determinar que a responsabilidade somente se cristalize quando o resultado puder ser atribuível ao menos culposamente. Ressaltou que, embora alguém que desfira golpes contra uma vítima bêbada que venha a cair e bater a cabeça no meio-fio pudesse ter a previsibilidade objetiva do advento da morte, na hipótese, o próprio laudo afasta a vinculação da causa mortis do choque craniano, porquanto não aponta haver liame entre o choque da cabeça contra o meio-fio e o evento letal. *In casu*, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica de que sequer a vítima tinha conhecimento. Ademais, não houve golpes perpetrados pelo recorrente na região do crânio da vítima. Portanto, não se mostra razoável reconhecer como típico o resultado morte, imantando-o de caráter culposo. Dessa forma, restabeleceu-se a sentença de primeiro grau que desvinculou o resultado do comportamento do agente, que não tinha ciência da

particular, e determinante, condição fisiológica da vítima. AgRg no REsp 1.094.758-RS, Rel. originário min. Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 1º/3/2012.”*/

||E|| - CORRETA. O caso em tela tem uma singular relevância em razão da falta de nexo de causalidade entre a agressão praticada e o resultado ocorrido. Como o laudo não aponta para qualquer coisa que teria contribuído para o resultado, não há como apontá-lo de forma sequer culposa. No informativo 492, o Superior Tribunal de Justiça enfrentou similar questão, transcrita abaixo: “Segundo consta dos autos, o recorrente foi denunciado pela prática do crime de lesão corporal qualificada pelo resultado morte (art. 129, §3º, do CP), porque, durante um baile de carnaval, sob efeito de álcool e por motivo de ciúmes de sua namorada, agrediu a vítima com chutes e joelhadas na região abdominal, ocasionando sua queda contra o meio-fio da calçada, onde bateu a cabeça, vindo a óbito. Ocorre que, segundo o laudo pericial, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica desconhecida pela vítima e seus familiares. O juízo singular reconheceu que houve crime de lesão corporal simples, visto que restou dúvida sobre a existência do nexo de causalidade entre a lesão corporal e o falecimento da vítima. O tribunal *a quo*, por sua vez, entendeu ter ocorrido lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, c/c o art. 61, II, a e c, do CP), sob o argumento de que a agressão perpetrada pelo recorrente contra a vítima deu causa ao óbito. Assim, a questão diz respeito a aferir a existência de nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e o resultado morte (art. 13 do CP). Nesse contexto, a Turma, prosseguindo o julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e ao recurso especial, determinando o restabelecimento da sentença. Conforme observou a min. Maria Thereza de Assis Moura em seu voto-vista, está-se a tratar dos crimes preterdelitos, nos quais, como cediço, há dolo no comportamento do agente, que vem a ser notabilizado por resultado punível a título de culpa. Ademais, salientou que, nesse tipo penal, a conduta precedente que constitui o delito-base e o resultado mais grave devem estar em uma relação de causalidade, de modo que o resultado mais grave decorra sempre da ação precedente, e não de outras circunstâncias. Entretanto, asseverou que o tratamento da causalidade, estabelecido no art. 13 do CP, deve ser emoldurado pelas disposições do art. 18 do mesmo códex, a determinar que a responsabilidade somente se cristalice quando o resultado puder ser atribuível ao menos culposamente. Ressaltou que, embora alguém que desfira golpes contra uma vítima bêbada que venha a cair e bater a cabeça no meio-fio pudesse ter a previsibilidade objetiva do advento da morte, na hipótese, o próprio laudo afasta a vinculação da causa mortis do choque craniano, porquanto não aponta haver liame entre o choque da cabeça contra o meio-fio e o evento letal. *In casu*, a causa da morte foi hemorragia encefálica decorrente da ruptura de um aneurisma cerebral congênito, situação clínica de que sequer a vítima tinha conhecimento. Ademais, não houve golpes perpetrados pelo recorrente na região do crânio da vítima. Portanto, não se mostra razoável reconhecer como típico o resultado morte, imantando-o de caráter culposo. Dessa forma, restabeleceu-se a sentença de primeiro grau que desvinculou o resultado do comportamento do agente, que não tinha ciência da particular, e determinante, condição fisiológica da vítima. AgRg no REsp 1.094.758-RS, Rel. originário min. Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 1º/3/2012.”*/

Questão 32

De acordo com o entendimento jurisprudencial do STJ, o agente que, mediante violência ou grave ameaça pelo uso de arma fogo, subtrai coisa alheia móvel para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, ou seja, sem o ânimo de apossamento definitivo, configura

- A conduta atípica.
- B tentativa de roubo.
- C constrangimento ilegal.
- D furto consumado.
- E roubo consumado.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O STJ entende que o roubo de uso caracteriza o crime, em razão de sua natureza complexa. Nesse sentido: “RECURSO ESPECIAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. DELITO COMPLEXO. OBJETOS JURÍDICOS. FIGURA DENOMINADA “ROUBO DE USO”. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O crime de roubo é um delito complexo que possui como objeto jurídico tanto o patrimônio como também a integridade física e a liberdade do indivíduo. O art. 157 do Código Penal exige para a caracterização do crime, que exista a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou reduzindo à impossibilidade de resistência.

2. O ânimo de apossamento – elementar do crime de roubo – não implica, necessariamente, o aspecto de definitividade. Ora, apossar-se de algo é ato de tomar posse, dominar ou assenhorar-se do bem subtraído, que pode trazer o intento de ter o bem para si, entregar para outrem ou apenas utilizá-lo por determinado período, como no caso em tela.

3. O agente que, mediante grave ameaça ou violência, subtrai coisa alheia para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, incide no tipo previsto no art. 157 do Código Penal.

4. Recurso provido para, afastando a atipicidade da conduta, cassar o acórdão recorrido e a sentença de primeiro grau, e determinar que nova decisão seja proferida em primeira instância.

(REsp n. 1.323.275/GO, relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 8/5/2014.)”*/

||B|| INCORRETA. O STJ entende que o roubo de uso caracteriza o crime, em razão de sua natureza complexa. Nesse sentido: “RECURSO ESPECIAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. DELITO COMPLEXO. OBJETOS JURÍDICOS. FIGURA DENOMINADA “ROUBO DE USO”. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O crime de roubo é um delito complexo que possui como objeto jurídico tanto o patrimônio como também a integridade física e a liberdade do indivíduo. O art. 157 do Código Penal exige para a caracterização do crime, que exista a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou reduzindo à impossibilidade de resistência.

2. O ânimo de apossamento – elementar do crime de roubo – não implica, necessariamente, o aspecto de definitividade. Ora, apossar-se de algo é ato de tomar posse, dominar ou assenhorar-se do bem subtraído, que pode trazer o intento de ter o bem para si, entregar para outrem ou apenas utilizá-lo por determinado período, como no caso em tela.

3. O agente que, mediante grave ameaça ou violência, subtrai coisa alheia para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, incide no tipo previsto no art. 157 do Código Penal.

4. Recurso provido para, afastando a atipicidade da conduta, cassar o acórdão recorrido e a sentença de primeiro grau, e determinar que nova decisão seja proferida em primeira instância.

(REsp n. 1.323.275/GO, relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 8/5/2014.)”*/

||C|| - INCORRETA. O STJ entende que o roubo de uso caracteriza o crime, em razão de sua natureza complexa. Nesse sentido: “RECURSO ESPECIAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. DELITO COMPLEXO. OBJETOS JURÍDICOS. FIGURA DENOMINADA “ROUBO DE USO”. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O crime de roubo é um delito complexo que possui como objeto jurídico tanto o patrimônio como também a integridade física e a liberdade do indivíduo. O art. 157 do Código Penal exige para a caracterização do crime, que exista a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou reduzindo à impossibilidade de resistência.

2. O ânimo de apossamento – elementar do crime de roubo – não implica, necessariamente, o aspecto de definitividade. Ora, apossar-se de algo é ato de tomar posse, dominar ou assenhorar-se do bem subtraído, que pode trazer o intento de ter o bem para si, entregar para outrem ou apenas utilizá-lo por determinado período, como no caso em tela.

3. O agente que, mediante grave ameaça ou violência, subtrai coisa alheia para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, incide no tipo previsto no art. 157 do Código Penal.

4. Recurso provido para, afastando a atipicidade da conduta, cassar o acórdão recorrido e a sentença de primeiro grau, e determinar que nova decisão seja proferida em primeira instância.

(REsp n. 1.323.275/GO, relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 8/5/2014.)”*/

||D|| - INCORRETA. O STJ entende que o roubo de uso caracteriza o crime, em razão de sua natureza complexa. Nesse sentido: “RECURSO ESPECIAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. DELITO COMPLEXO. OBJETOS JURÍDICOS. FIGURA DENOMINADA “ROUBO DE USO”. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O crime de roubo é um delito complexo que possui como objeto jurídico tanto o patrimônio como também a integridade física e a liberdade do indivíduo. O art. 157 do Código Penal exige para a caracterização do crime, que exista a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou reduzindo à impossibilidade de resistência.

2. O ânimo de apossamento – elementar do crime de roubo – não implica, necessariamente, o aspecto de definitividade. Ora, apossar-se de algo é ato de tomar posse, dominar ou assenhorar-se do bem subtraído, que pode trazer o intento de ter o bem para si, entregar para outrem ou apenas utilizá-lo por determinado período, como no caso em tela.

3. O agente que, mediante grave ameaça ou violência, subtrai coisa alheia para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, incide no tipo previsto no art. 157 do Código Penal.

4. Recurso provido para, afastando a atipicidade da conduta, cassar o acórdão recorrido e a sentença de primeiro grau, e determinar que nova decisão seja proferida em primeira instância.

(REsp n. 1.323.275/GO, relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 8/5/2014.)”*/

||E|| - CORRETA. O STJ entende que o roubo de uso caracteriza o crime, em razão de sua natureza complexa. Nesse sentido: “RECURSO ESPECIAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. DELITO COMPLEXO. OBJETOS JURÍDICOS. FIGURA DENOMINADA “ROUBO DE USO”. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O crime de roubo é um delito complexo que possui como objeto jurídico tanto o patrimônio como também a integridade física e a liberdade do indivíduo. O art. 157 do Código Penal exige para a caracterização do crime, que exista a subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou reduzindo à impossibilidade de resistência.

2. O ânimo de apossamento – elementar do crime de roubo – não implica, necessariamente, o aspecto de definitividade. Ora, apossar-se de algo é ato de tomar posse, dominar ou assenhorar-se do bem subtraído, que pode trazer o intento de ter o bem para si, entregar para outrem ou apenas utilizá-lo por determinado período, como no caso em tela.

3. O agente que, mediante grave ameaça ou violência, subtrai coisa alheia para usá-la, sem intenção de tê-la como própria, incide no tipo previsto no art. 157 do Código Penal.

4. Recurso provido para, afastando a atipicidade da conduta, cassar o acórdão recorrido e a sentença de primeiro grau, e determinar que nova decisão seja proferida em primeira instância.

(REsp n. 1.323.275/GO, relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 24/4/2014, DJe de 8/5/2014.)”*/

Questão 33

Considere que João tenha induzido Maria, menor de 14 anos, a satisfazer a lascívia de Paulo, seu irmão. Nesse caso, João praticou o crime de

- A importunação sexual.
- B estupro de vulnerável.
- C registro não autorizado da intimidade sexual.
- D satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente.
- E corrupção sexual de menores.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O artigo 218 dispõe que é crime de corrupção sexual de menores: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.”*/

||B|| - INCORRETA. O artigo 218 dispõe que é crime de corrupção sexual de menores: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.”*/

||C|| - INCORRETA. O artigo 218 dispõe que é crime de corrupção sexual de menores: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.”*/

||D|| - INCORRETA. O artigo 218 dispõe que é crime de corrupção sexual de menores: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.”*/

||E|| - CORRETA. O artigo 218 dispõe que é crime de corrupção sexual de menores: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.”*/

Questão 34

Carlos, policial militar, em policiamento ostensivo, deu ordem legal de parada ao veículo dirigido por Marcos, que tinha acabado de praticar um roubo. Mesmo recebendo a ordem de parada do policial, Marcos saiu em fuga, tendo sido capturado posteriormente.

Na situação hipotética apresentada, conforme o entendimento do STJ, Marcos praticou

- A** roubo, apenas.
- B** roubo em concurso com o crime de desacato.
- C** roubo em concurso com o crime de resistência.
- D** roubo em concurso com o crime de desobediência.
- E** roubo em concurso com o crime de evasão mediante violência contra a pessoa.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O STJ decidiu no TEMA 1060 que “A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

“Desobediência: Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.” (Código Penal)*/

||B|| INCORRETA. O STJ decidiu no TEMA 1060 que “A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

“Desobediência: Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.” (Código Penal)*/

||C|| - INCORRETA. O STJ decidiu no TEMA 1060 que “A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

“Desobediência: Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.” (Código Penal)*/

||D|| - CORRETA. O STJ decidiu no TEMA 1060 que “A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

“Desobediência: Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.” (Código Penal)*/

||E|| - INCORRETA. O STJ decidiu no TEMA 1060 que “A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

“Desobediência: Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.” (Código Penal)*/

Questão 35

No que se refere aos crimes contra a paz pública, caracteriza o crime de constituição de milícia privada a conduta de

- A** associarem-se quatro pessoas para o fim específico de cometer crimes.
- B** associarem-se três pessoas para o fim específico de cometer crimes com a participação de criança ou adolescente.
- C** policial integrar grupo criminoso juntamente com mais três pessoas visando à prática de crimes.
- D** integrar organização paramilitar com a finalidade de praticar crimes exclusivamente previstos no Código Penal.
- E** custear organização paramilitar com a finalidade de praticar crimes de qualquer espécie, inclusive aqueles previstos em legislação penal especial.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A descrição da opção é a do crime de associação criminosa.*/

||B|| - INCORRETA. A descrição da opção é a do crime de associação criminosa qualificada.*/

||C|| - INCORRETA. A presença de policial militar não caracteriza o crime, havendo a necessidade de algum dos elementos previstos no art. 288-A do Código Penal.*/

||D|| - CORRETA. O artigo 288-A, do Código Penal, dispõe que: “Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código: [...]”

O STJ decidiu nesse sentido, proibindo interpretação *in malam partem*. No informativo 788, assim dispôs: “DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DESCLASSIFICAÇÃO OPERADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM DO DELITO DE MILÍCIA PRIVADA PARA O CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA. MANUTENÇÃO QUE SE IMPÕE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA IN MALAM PARTEM NO ÂMBITO DO DIREITO PENAL. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Depreende-se da interpretação literal da norma disposta no art. 288-A do Código Penal - CP, que o legislador restringiu as hipóteses para a caracterização da milícia privada à prática dos crimes previstos no Diploma Repressivo.

2. Na hipótese, o Tribunal de origem consignou, expressamente, que o grupo criminoso “não se limitava somente aos crimes descritos no Código Penal, os quais podemos destacar: a posse e porte ilegais de armas de fogo de uso permitido e de uso restrito (Lei 10.826/03), agiotagem (art. 4º, “a”, da Lei 1.521/51), comércio ilegal de combustíveis (art. 1º, I, da Lei 8.176/91), entre tantos outros”, motivo pelo qual a conduta dos recorridos foi desclassificada do delito previsto no art. 288-A do CP (milícia privada) para o crime tipificado no art. 288, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal (associação criminosa armada), mais favorável aos réus.

3. Correta a conclusão da Corte *a quo*, pois a ampliação do alcance da norma disposta no art. 288-A do CP, para incluir no âmbito de atuação do grupo criminoso os crimes previstos em legislação extravagante, não pode ser admitida, na medida em que a interpretação extensiva *in malam partem* é vedada no âmbito do direito penal. Desclassificação operada pelo Tribunal de origem mantida.

4. Recurso especial conhecido e desprovido. (REsp n. 1.986.629/RJ, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 8/8/2023, DJe de 15/8/2023.)**/

||E|| - INCORRETA. A conduta só caracterizaria o crime do art. 288-A do CP se fosse voltada para a prática de crimes exclusivamente previstos no CP, não abrangendo crimes de outros diplomas normativos.*/

Questão 36

No âmbito dos crimes contra a administração pública, o ato de solicitar para si vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público, insinuando o agente que a vantagem é também destinada ao funcionário público, caracteriza o crime de

- Ⓐ corrupção ativa.
- Ⓑ corrupção passiva.
- Ⓒ tráfico de influência na modalidade comum.
- Ⓓ tráfico de influência com causa de aumento de pena.
- Ⓔ prevaricação.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Dispõe o artigo 332 do Código Penal:

“**Tráfico de Influência:** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”*/

||B|| - INCORRETA. Dispõe o artigo 332 do Código Penal:

“**Tráfico de Influência:** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”*/

||C|| - INCORRETA. Dispõe o artigo 332 do Código Penal:

“**Tráfico de Influência:** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”*/

||D|| - CORRETA. Dispõe o artigo 332 do Código Penal:

“**Tráfico de Influência:** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”*/

||E|| - INCORRETA. Dispõe o artigo 332 do Código Penal:

“**Tráfico de Influência:** Art. 332 - Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”*/

Questão 37

No que se refere à prescrição conforme o CP, assinale a opção correta.

- Ⓐ A prescrição da pretensão executória não se aplica àqueles que estejam submetidos ao regime de medida de segurança.
- Ⓑ Aplica-se a redução do prazo prescricional ao maior de 60 anos, na data da sentença, conforme recente entendimento do STJ.
- Ⓒ Aplica-se a redução do prazo prescricional na hipótese de o acusado completar 70 anos entre a data de prolação da sentença condenatória e a data do trânsito em julgado para a condenação.
- Ⓓ Calcula-se a prescrição, antes do trânsito em julgado, pela pena em abstrato, incluindo-se as causas de aumento de pena, entre elas eventual concurso de crimes.
- Ⓔ Aplica-se a redução do prazo prescricional ao indivíduo que tenha respondido ao processo penal e que possua 20 anos de idade na data da sentença.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A Turma concedeu a ordem de habeas corpus para restabelecer a decisão do juízo da execução que extinguiu a medida de segurança imposta ao paciente em razão da prescrição da pretensão executória. Para o min. Relator, a prescrição da pretensão executória alcança não só os imputáveis, mas também aqueles submetidos ao regime de medida de segurança. Isso porque essa última está inserida no gênero sanção penal, do qual figura, como espécie, ao lado da pena. Por esse motivo, o CP não precisa estabelecer, especificamente, a prescrição no caso de aplicação exclusiva de medida de segurança ao acusado inimputável, aplicando-se, nesses casos, a regra disposta no art. 109 do referido código. Considerou, ainda, a presença da atenuante da menoridade relativa: o art. 115 do CP reduz pela metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 anos de idade, bem como a data em que se reconheceu a extinção da punibilidade. Precedentes citados: HC 41.744-SP, DJ 20/6/2005; REsp 1.103.071-RS, DJe 29/3/2010, e HC 85.755-MG, DJe 24/11/2008. HC 59.764-SP, Rel. min. Og Fernandes, julgado em 25/5/2010.*

||B|| - INCORRETA. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. MUDANÇA DO PRAZO PRESCRICIONAL EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ETÁRIA PROMOVIDA COM O ADVENTO DO ESTATUTO DO IDOSO. NOVATIO LEGIS IN MELIUS. INAPLICABILIDADE. BIS IN IDEM ENTRE CONSEQUÊNCIAS DO CRIME E CONTINUIDADE DELITIVA. INOCORRÊNCIA.

I - O recurso especial não será cabível quando a análise da pretensão recursal exigir o reexame do quadro fático-probatório, sendo vedada a modificação das premissas fáticas firmadas nas instâncias ordinárias na via eleita (Súmula 07/STJ).

II - “O Estatuto do Idoso, ao considerar como idosa a pessoa a partir de 60 (sessenta) anos de idade, não alterou o artigo 115 do Código Penal, que prevê a redução do prazo prescricional apenas quando o acusado é maior de 70 (setenta) anos de idade ao tempo da sentença condenatória. Precedentes do STJ e do STF” (HC n. 284.456/SP, Quinta Turma, Rel. Ministro Jorge Mussi, DJe de 29/4/2014).

III - O elevado prejuízo causado à Previdência Social é circunstância judicial que justifica a exasperação da pena-base acima do mínimo legal.

IV - Portanto, não há falar em bis in idem quando o v. acórdão vergastado utiliza, para valorar negativamente as consequências do crime, a supressão de vultoso montante em tributos, e a periodicidade em que os agravantes deixaram de verter os valores para a autarquia previdenciária, essa última utilizada para os fins do art. 71 do CP (precedentes).

Agravo regimental desprovido.

(AgRg no REsp n. 1.412.522/RS, relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 6/10/2016, DJe de 26/10/2016.)*/

||C|| - INCORRETA. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. PRESCRIÇÃO. RÉU QUE COMPLETOU 70 ANOS APÓS A PRIMEIRA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO DO PRAZO À METADE QUE NÃO SE APLICA À HIPÓTESE. MUDANÇA DO PRAZO PRESCRICIONAL EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO ETÁRIA PROMOVIDA COM O ADVENTO DO ESTATUTO DO IDOSO. NOVATIO LEGIS IN MELIUS. INAPLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO OCORRÊNCIA. PRISÃO DOMICILIAR. ANÁLISE PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. I - No que tange à prescrição, a Terceira Seção desta Corte, no julgamento dos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 749.912/PR, pacificou o entendimento de que o benefício previsto no artigo 115 do Código Penal não se aplica ao réu que completou 70 anos de idade após a data da primeira decisão condenatória.

II - Na hipótese, o acusado, nascido em 31/12/1942 possuía, na data da sentença condenatória (02/05/2003), menos de 70 anos, ou seja, 61 anos de idade, sendo inaplicável a regra da redução do prazo prescricional prevista no art. 115 do Código Penal. Não há como reduzir o prazo prescricional pela metade, já que o recorrente contava com menos de 70 (setenta) anos na data de prolação da sentença condenatória, não podendo ser reconhecida a extinção da punibilidade.

III - Este Sodalício já se manifestou no sentido da inaplicabilidade da idade prevista no Estatuto do Idoso com a finalidade de alterar o prazo exigido para o reconhecimento da prescrição previsto no art. 115 do Código Penal.

IV - O reconhecimento da prescrição intercorrente - que tem por marco inicial para o cômputo do lapso prescricional a data da publicação da sentença condenatória e por termo final o trânsito em julgado da condenação - não se consumou na hipótese. Isto porque, reitero, que entre a data publicação da r. sentença condenatória, em 19/05/2003, e a data do trânsito em julgado para a condenação, ou seja, 10/02/2015, processada no julgamento do Resp n. 1.133.948/RJ, de Relatoria do Ministro Marco Aurélio Bellizze, não havia transcorrido o lapso temporal de 12 (doze) anos, conforme art. 109, inciso III, do Código Penal, razão pela qual não há como reconhecer, sob tal prisma, a extinção da punibilidade do delito pela prescrição da pretensão punitiva ora pleiteada.

V - Acerca da possibilidade de seu cumprimento em prisão domiciliar, não houve qualquer análise pela Corte de origem, não podendo o Superior Tribunal de Justiça decidir acerca do tema, sob pena de indevida supressão de instância. Ademais, tais pedidos devem ser apresentados perante o juízo da execução.

Agravo regimental desprovido.

(AgRg no RHC n. 116.082/RJ, relator Ministro Leopoldo de Arruda Raposo (Desembargador Convocado do TJ/PE), Quinta Turma, julgado em 10/10/2019, DJe de 16/10/2019.)*/

||D|| - INCORRETA. O CP em seu artigo 119, assim dispõe: “No caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente”.*

||E|| - CORRETA. O artigo 115 do Código Penal assim dispõe: “Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos”. Por óbvio, se o condenado possuía 20 anos na data da sentença, ele possuía idade inferior quando praticou o delito, devendo ter para si o benefício.*

Questão 38

Entre os crimes contra as instituições democráticas, a conduta de tentar depor, por meio de grave ameaça, o governo legitimamente constituído é considerada

- A atípica.
- B crime definido pelo CP como golpe de Estado, devendo ser aplicada a redução da pena de um a dois terços em razão da tentativa.
- C crime definido pelo CP como golpe de Estado, não havendo previsão de redução da pena em razão da tentativa.
- D crime à luz do Código Penal, inclusive quando praticada por meio de manifestação crítica aos poderes constitucionais.
- E crime definido pelo CP como violência política, quando ocasionar a destruição de estabelecimentos, instalações ou serviços destinados à defesa nacional.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O tipo penal do artigo 359-M é expresso ao prever a tentativa como tipo penal, não havendo assim redução de pena em razão dela. Nesse sentido: “Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”*/

||B|| - INCORRETA. O tipo penal do artigo 359-M é expresso ao prever a tentativa como tipo penal, não havendo assim redução de pena em razão dela. Nesse sentido: “Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”*/

||C|| - CORRETA. O tipo penal do artigo 359-M é expresso ao prever a tentativa como tipo penal, não havendo, assim, redução de pena em razão dela. Nesse sentido: “Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”*/

||D|| - INCORRETA. O tipo penal do artigo 359-M é expresso ao prever a tentativa como tipo penal, não havendo, assim, redução de pena em razão dela. Nesse sentido: “Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”

O artigo 359-T prevê a referida ressalva:

“Art. 359-T. Não constitui crime previsto neste Título a manifestação crítica aos poderes constitucionais nem a atividade jornalística ou a reivindicação de direitos e garantias constitucionais por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política com propósitos sociais.”*/

||E|| - INCORRETA. O tipo penal do artigo 359-M é expresso ao prever a tentativa como tipo penal, não havendo, assim, redução de pena em razão dela. Nesse sentido: “Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”

O tipo mencionado na opção E é o de sabotagem, previsto no artigo 359-R do CP:

“Art. 359-R. Destruir ou inutilizar meios de comunicação ao público, estabelecimentos, instalações ou serviços destinados à defesa nacional, com o fim de abolir o Estado Democrático de Direito: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.”*/

Direito Processual Penal**Questão 39**

No que se relaciona à incomunicabilidade do acusado, julgue os itens a seguir, de acordo com o Código de Processo Penal (CPP).

- I A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.
- II A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do juiz, a requerimento da autoridade policial, desde que oficiada pelo órgão do Ministério Público.
- III Nos crimes contra a saúde pública, a incomunicabilidade só poderá ser decretada se houver requerimento do ministro da Justiça.

Assinale a opção correta.

- A** Nenhum item está certo.
- B** Apenas o item I está certo.
- C** Apenas o item II está certo.
- D** Apenas o item III está certo.
- E** Todos os itens estão certos.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. O item I está certo, pois, de acordo com o art. 21.º do CPP, a incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.*/

B - CORRETA. O item I está certo, pois, de acordo com o art. 21.º do CPP, a incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.*/

C - INCORRETA. O item II está errado, pois, de acordo com o art. 21.º, a incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963). (Redação dada pela Lei nº 5.010, de 30.5.1966)*/

D - INCORRETA.

O item III está errado, pois não há previsão legal para requerimento de incomunicabilidade por parte do Ministro da Justiça em crimes contra a saúde pública.*/

E - INCORRETA. Apenas o item I está certo, pois, de acordo com o art. 21.º do CPP, a incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.*/

Questão 40

Assim que a autoridade policial tomar conhecimento da ocorrência de infração penal, deverá, dentre outras providências,

- A** dirigir-se ao local, apreender os objetos que tiverem relação com o fato, providenciando para que não se alterem estado e conservação das coisas após o término da perícia criminal.
- B** oficiar o juiz de garantias, dirigir-se ao local, apreender os menores infratores que tiverem relação com o fato, providenciando para que não se alterem estado e conservação das coisas após o término da perícia criminal.
- C** dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem estado e conservação das coisas até a chegada dos peritos criminais e apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais.
- D** encaminhar os objetos que tiverem relação com o fato, providenciando a liberação do local onde ocorreu a prática delituosa para a execução da perícia criminal.
- E** dirigir-se ao local, providenciar a simulação do fato utilizando-se dos objetos encontrados em posse do(s) agente(s), enquanto a perícia criminal se inicia.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II – apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*/

||B|| - INCORRETA. Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II – apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*/

||C|| - CORRETA. Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II – apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*/

||D|| - INCORRETA. Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II – apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*/

||E|| - INCORRETA. Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

II – apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*/

Questão 41

No que se relaciona à produção de provas no processo penal, julgue os itens seguintes.

- I A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, não sendo facultado ao juiz de ofício ordenar, antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas, ainda que consideradas urgentes e relevantes, em razão do respeito às garantias constitucionais do indiciado.
- II O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.
- III São inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas o item I está certo.
B Apenas o item II está certo.
C Apenas os itens I e III estão certos.
D Apenas os itens II e III estão certos.
E Todos os itens estão certos.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA.

O item I está errado, pois, de acordo com o art.º 156,

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008).*/

B - INCORRETA.

Os itens II e III estão certos. Como se verifica em:

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 5º O juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vide ADI 6.298) (Vide ADI 6.299) (Vide ADI 6.300) (Vide ADI 6.305)*/

C - INCORRETA.

O item I está errado, pois, de acordo com o art.º 156,

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008).*/

D - CORRETA.

Os itens II e III estão certos. Como se verifica em:

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 5º O juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vide ADI 6.298) (Vide ADI 6.299) (Vide ADI 6.300) (Vide ADI 6.305)*/

E - INCORRETA.

O item I está errado, pois, de acordo com o art.º 156,

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008).*/

Questão 42

No que diz respeito ao termo circunstanciado de ocorrência assinala a opção correta, com base na Lei n.º 9.099/1995.

- Ⓐ Cabe à autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrar o termo circunstanciado e encaminhá-lo imediatamente ao juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.
- Ⓑ Cabe à autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência requerer a prisão preventiva ao *parquet*, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.
- Ⓒ Cabe ao Ministério Público, ao tomar conhecimento da ocorrência, lavrar o termo circunstanciado e encaminhá-lo imediatamente à autoridade policial, com o autor do fato e a vítima, para que sejam por esta providenciadas as requisições dos exames periciais necessários.
- Ⓓ Ao autor de crime inafiançável que, após a lavratura do termo circunstanciado, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante.
- Ⓔ Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena em regime semiaberto.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA

Lei 9.099/1995

Art. 61 consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para efeitos dessa lei, as infrações penais e os crimes que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulado ou não com multa.

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002.)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.*

||B|| - INCORRETA.

Lei 9.099/1995 Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002.)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.*

||C|| INCORRETA

Lei 9.099/1995 Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002.)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.*

||D|| INCORRETA

Lei 9.099/1995 Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.*

||E|| - INCORRETA

Lei 9.099/1995 Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13.5.2002)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.*

Questão 43

Na execução penal, o ato praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares, caracteriza

- A** exacerbação do *ius puniendi* em confronto com o princípio da proporcionalidade.
- B** aplicação da imputação objetiva.
- C** cerceamento de defesa.
- D** violação do contraditório.
- E** excesso ou desvio de execução.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. LEI 7210/1984 Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares. Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução:

I - o Ministério Público;

II - o Conselho Penitenciário;

III - o sentenciado;

IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.*

||B|| - INCORRETA. LEI 7210/1984 Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares. Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução:

I - o Ministério Público;

II - o Conselho Penitenciário;

III - o sentenciado;

IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.*

||C|| - INCORRETA. LEI 7210/1984 Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares. Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução:

I - o Ministério Público;

II - o Conselho Penitenciário;

III - o sentenciado;

IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.*

||D|| - INCORRETA. LEI 7210/1984 Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares. Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução:

I - o Ministério Público;

II - o Conselho Penitenciário;

III - o sentenciado;

IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.*

||E|| - CORRETA. LEI 7210/1984 Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares. Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução:

I - o Ministério Público;

II - o Conselho Penitenciário;

III - o sentenciado;

IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.*

Questão 44

No que se relaciona ao indulto individual, julgue os itens a seguir.

- I O indulto individual poderá ser provocado por petição do condenado, por iniciativa do Ministério Público, do Conselho Penitenciário, ou da autoridade administrativa.
- II A petição do indulto, acompanhada dos documentos que a instruírem, será entregue ao Conselho Penitenciário, para a elaboração de parecer e posterior encaminhamento ao Ministério da Justiça.
- III O indulto individual não poderá ser concedido pelo Conselho Penitenciário sem iniciativa prévia do Ministério Público e da autoridade administrativa.
- IV Se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, providenciará escolta policial para a condução do apenado ao instituto de criminalística.

Estão certos apenas os itens

- A** I e II.
B I e III.
C II e IV.
D I, III e IV.
E II, III e IV.

JUSTIFICATIVAS

A - CORRETA.

Os itens I e II estão certos, de acordo com a lei n.º 7210/1984.

Da Anistia e do Indulto

Art. 188. O indulto individual poderá ser provocado por petição do condenado, por iniciativa do Ministério Público, do Conselho Penitenciário, ou da autoridade administrativa.

Art. 189. A petição do indulto, acompanhada dos documentos que a instruírem, será entregue ao Conselho Penitenciário, para a elaboração de parecer e posterior encaminhamento ao Ministério da Justiça.*

B - INCORRETA.

O item III está errado, pois a lei n.º 7.210/1984 afirma que:

Art. 190. O Conselho Penitenciário, à vista dos autos do processo e do prontuário, promoverá as diligências que entender necessárias e fará, em relatório, a narração do ilícito penal e dos fundamentos da sentença condenatória, a exposição dos antecedentes do condenado e do procedimento deste depois da prisão, emitindo seu parecer sobre o mérito do pedido e esclarecendo qualquer formalidade ou circunstâncias omitidas na petição.*

C - INCORRETA.

O item IV está errado, pois a lei n.º 7210/1984 afirma que

Art. 192. Concedido o indulto e anexada aos autos cópia do decreto, o Juiz declarará extinta a pena ou ajustará a execução aos termos do decreto, no caso de comutação.

Art. 193. Se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, providenciará de acordo com o disposto no artigo anterior.*

D - INCORRETA.

O item III está errado, pois a lei n.º 7.210/1984 afirma que:

Art. 190. O Conselho Penitenciário, à vista dos autos do processo e do prontuário, promoverá as diligências que entender necessárias e fará, em relatório, a narração do ilícito penal e dos fundamentos da sentença condenatória, a exposição dos antecedentes do condenado e do procedimento deste depois da prisão, emitindo seu parecer sobre o mérito do pedido e esclarecendo qualquer formalidade ou circunstâncias omitidas na petição.

O item IV está errado, pois a lei n.º 7210/1984 afirma que Art. 192. Concedido o indulto e anexada aos autos cópia do decreto, o Juiz declarará extinta a pena ou ajustará a execução aos termos do decreto, no caso de comutação.

Art. 193. Se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, providenciará de acordo com o disposto no artigo anterior.*

E - INCORRETA.

O item III está errado, pois a lei n.º 7.210/1984 afirma que:

Art. 190. O Conselho Penitenciário, à vista dos autos do processo e do prontuário, promoverá as diligências que entender necessárias e fará, em relatório, a narração do ilícito penal e dos fundamentos da sentença condenatória, a exposição dos antecedentes do condenado e do procedimento deste depois da prisão, emitindo seu parecer sobre o mérito do pedido e esclarecendo qualquer formalidade ou circunstâncias omitidas na petição.

O item IV está errado, pois a lei n.º 7210/1984 afirma que

Art. 192. Concedido o indulto e anexada aos autos cópia do decreto, o Juiz declarará extinta a pena ou ajustará a execução aos termos do decreto, no caso de comutação.

Art. 193. Se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, providenciará de acordo com o disposto no artigo anterior.*

Questão 45

O juiz, para decretar a prisão preventiva, deverá

- A** abster-se de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, justificando sua posição no princípio do *in dubio pro societate*.
- B** limitar-se à indicação de ato normativo, prescindindo de explicações quanto à sua relação com a causa ou a questão decidida.
- C** empregar conceitos jurídicos indeterminados, explicitando os motivos jusfilosóficos que condicionam sua incidência teórica.
- D** invocar precedente ou enunciado de súmulas e construir teses novas sobre os fundamentos determinantes que afastam a imputabilidade do agente.
- E** indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. De acordo com o art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei n.º 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019) (Vigência)

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019) (Vigência)

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

V - limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)*/

||B|| - INCORRETA.

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

V - limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)*/

||C|| - INCORRETA.

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

V - limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)*/

||D|| - INCORRETA.

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

V - limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)*/

||E|| - CORRETA.

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 1º Na motivação da decretação da prisão preventiva ou de qualquer outra cautelar, o juiz deverá indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

V - limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)*/

Questão 46

Assinale a opção que apresenta e descreve corretamente as fases do procedimento probatório.

- A** A investigação é a etapa em que se requer a produção dos meios de prova; a pronúncia consiste na avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento; a fundamentação corresponde à realização dos atos processuais destinados à produção da prova; a sentença ocorre no momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.
- B** O indiciamento é a etapa em que se requer a produção dos meios de prova; a triagem consiste na avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento; a argumentação corresponde à realização dos atos processuais destinados à produção da prova; e a valoração ocorre no momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.
- C** A proposição é a etapa em que se requer a produção dos meios de prova; a admissão consiste na avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento; a produção corresponde à realização dos atos processuais destinados à produção da prova; e a valoração ocorre no momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.
- D** A tese é a etapa em que se requer a produção dos meios de prova; a antítese consiste na avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento; a conclusão corresponde à realização dos atos processuais destinados à produção da prova; e o recurso ocorre no momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.
- E** As preliminares são a etapa em que se requer a produção dos meios de prova; a revisão consiste na avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento; a produção corresponde à realização dos atos processuais destinados à produção da prova; e a verificação ocorre no momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

São essas as fases do procedimento probatório no Direito Processual Penal.

1. Proposição - etapa em que se requer a produção dos meios de prova;

2. Admissão - avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento;

3. Produção - realização dos atos processuais destinados à produção da prova e

4. Valoração - momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão. */

||B|| - INCORRETA.

São essas as fases do procedimento probatório no Direito Processual Penal.

1. Proposição - etapa em que se requer a produção dos meios de prova;

2. Admissão - avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento;

3. Produção - realização dos atos processuais destinados à produção da prova e

4. Valoração - momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.*/

||C|| - CORRETA.

São essas as fases do procedimento probatório no Direito Processual Penal.

1. Proposição - etapa em que se requer a produção dos meios de prova;

2. Admissão - avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento;

3. Produção - realização dos atos processuais destinados à produção da prova e

4. Valoração - momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão.

(ISHIDA, Válder Kenji. Processo Penal. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013. E RANGEL, Paulo. Direito Processual Penal. 11. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.) */

||D|| - INCORRETA.

São essas as fases do procedimento probatório no Direito Processual Penal.

1. Proposição - etapa em que se requer a produção dos meios de prova;

2. Admissão - avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento;

3. Produção - realização dos atos processuais destinados à produção da prova e

4. Valoração - momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão. */

||E|| - INCORRETA.

São essas as fases do procedimento probatório no Direito Processual Penal.

1. Proposição - etapa em que se requer a produção dos meios de prova;

2. Admissão - avaliação dos requerimentos feitos na fase anterior com deferimento ou indeferimento;

3. Produção - realização dos atos processuais destinados à produção da prova e

4. Valoração - momento em que o juiz aprecia as provas produzidas ao longo da fase probatória e profere a decisão. */

Questão 47

O princípio do devido processo legal

- A tem suas raízes no princípio da legalidade e garante que o indivíduo somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena.
- B tem sua fundamentação na teoria da imputação objetiva e expressa uma concepção puramente legalista, excludente e supremacista do processo penal.
- C tem origem no sistema inquisitorial misto das tribos germânicas e serviu de base para a teoria do direito penal do inimigo de Gunther Jakobs.
- D se baseia na tradição romana do *fas* e no uso do *fascio* como instrumento de dominação usado pelos *patres familiae*.
- E se baseia no eficientismo penal e no movimento da Lei e da Ordem (*Law and Order*) de Dahrendorf.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. "O devido processo legal deita suas raízes no princípio da legalidade, garantindo ao indivíduo que somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena".

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.* /

||B|| - INCORRETA. "O devido processo legal deita suas raízes no princípio da legalidade, garantindo ao indivíduo que somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena".

NUCCI. Manual de direito processual penal.* /

||C|| - INCORRETA. "O devido processo legal deita suas raízes no princípio da legalidade, garantindo ao indivíduo que somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena".

NUCCI. Manual de direito processual penal.* /

||D|| - INCORRETA. "O devido processo legal deita suas raízes no princípio da legalidade, garantindo ao indivíduo que somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena".

NUCCI. Manual de direito processual penal.* /

||E|| - INCORRETA. "O devido processo legal deita suas raízes no princípio da legalidade, garantindo ao indivíduo que somente seja processado e punido se houver lei penal anterior definindo determinada conduta como crime, cominando-lhe pena".

NUCCI. Manual de direito processual penal.* /

Questão 48

Julgue os itens a seguir, no que se refere ao sistema inquisitivo.

- I O sistema inquisitivo é caracterizado pela concentração de poder nas mãos do julgador, que exerce, também, a função de acusador.
- II No sistema inquisitivo, a confissão do réu é considerada a rainha das provas.
- III O sistema inquisitivo privilegia os debates orais, com procedimentos escritos formalizados.
- IV No sistema inquisitivo, o procedimento é público, pautado pelo princípio do contraditório, e a defesa do réu é atuante.

Estão certos apenas os itens

- A I e II.
- B I e IV.
- C II e III.
- D I, III e IV.
- E II, III e IV.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA.

Apenas os itens I e II estão certos, pois o sistema inquisitivo é caracterizado pela concentração de poder nas mãos do julgador, que exerce, também, a função de acusador; a confissão do réu é considerada a rainha das provas; não há debates orais, predominando procedimentos exclusivamente escritos; os julgadores não estão sujeitos à recusa; o procedimento é sigiloso; há ausência de contraditório e a defesa é meramente decorativa. (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.)* /

||B|| - INCORRETA.

O item IV está errado, pois, no sistema inquisitivo, o procedimento é sigiloso; há ausência de contraditório e a defesa é meramente decorativa. (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.)* /

||C|| - INCORRETA.

O item III está errado, pois, no sistema inquisitivo não há debates orais, predominando procedimentos exclusivamente escritos. (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.)* /

||D|| - INCORRETA

O item III está errado, pois, no sistema inquisitivo não há debates orais, predominando procedimentos exclusivamente escritos.

O item IV está errado, pois, no sistema inquisitivo, o procedimento é sigiloso; há ausência de contraditório e a defesa é meramente decorativa. (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.)* /

||E|| - INCORRETA.

O item III está errado, pois, no sistema inquisitivo não há debates orais, predominando procedimentos exclusivamente escritos.

O item IV está errado, pois, no sistema inquisitivo, o procedimento é sigiloso; há ausência de contraditório e a defesa é meramente decorativa. (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016.)* /

Questão 49

No sistema misto, o processo se divide em

- A duas grandes fases: na fase de instrução preliminar, com elementos do sistema acusatório, predomina o procedimento público, escrito e sujeito ao contraditório, enquanto, na fase de julgamento, com a predominância do sistema inquisitivo, a oralidade, o sigilo e a intervenção de juízes togados conduzem a valoração das provas.
- B três fases distintas: na primeira, há predominância do viés inquisitorial, com formalismo excessivo e pouco espaço para a ampla defesa e o contraditório; na segunda fase, predomina a argumentação e o contraditório; na terceira fase, há a participação popular efetivada pela atuação dos tribunais e dos juízes leigos.
- C três fases distintas e interligadas: na primeira, há predominância do viés inquisitorial, com formalismo nas reduções a termo e pouco espaço para a ampla defesa e o contraditório; na segunda fase, predomina a consulta popular com a participação dos juristas que mediam os debates; na terceira, há o envio dos autos para o oficial da ouvidoria real para a chancela do soberano.
- D duas grandes fases: na fase de instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, predomina o procedimento secreto, escrito e sem contraditório; enquanto, na fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.
- E duas fases: na primeira fase há predominância da oralidade, o libelo acusatório é lido e a pronúncia é formalizada; e, na segunda fase, ocorre o debate entre defesa e acusação.

||JUSTIFICATIVAS||**||A|| - INCORRETA.**

Surgido após a Revolução Francesa, uniu as virtudes dos dois anteriores, caracterizando-se pela divisão do processo em duas grandes fases: a instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, e a fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório. Num primeiro estágio, há procedimento secreto, escrito e sem contraditório, enquanto, no segundo, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016)*/

||B|| - INCORRETA.

Surgido após a Revolução Francesa, uniu as virtudes dos dois anteriores, caracterizando-se pela divisão do processo em duas grandes fases: a instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, e a fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório. Num primeiro estágio, há procedimento secreto, escrito e sem contraditório, enquanto, no segundo, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016)*/

||C|| - INCORRETA.

Surgido após a Revolução Francesa, uniu as virtudes dos dois anteriores, caracterizando-se pela divisão do processo em duas grandes fases: a instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, e a fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório. Num primeiro estágio, há procedimento secreto, escrito e sem contraditório, enquanto, no segundo, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016)*/

||D|| - CORRETA.

Surgido após a Revolução Francesa, uniu as virtudes dos dois anteriores, caracterizando-se pela divisão do processo em duas grandes fases: a instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, e a fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório. Num primeiro estágio, há procedimento secreto, escrito e sem contraditório, enquanto, no segundo, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016)*/

||E|| - INCORRETA.

Surgido após a Revolução Francesa, uniu as virtudes dos dois anteriores, caracterizando-se pela divisão do processo em duas grandes fases: a instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo, e a fase de julgamento, com a predominância do sistema acusatório. Num primeiro estágio, há procedimento secreto, escrito e sem contraditório, enquanto, no segundo, presentes se fazem a oralidade, a publicidade, o contraditório, a concentração dos atos processuais, a intervenção de juízes populares e a livre apreciação das provas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito processual penal. Rio de Janeiro, Saraiva, 2016)*/

**Questão 50**

No que concerne à nulidade absoluta, julgue os itens a seguir.

- I O reconhecimento de uma nulidade absoluta está condicionado à comprovação do prejuízo.
- II A nulidade absoluta pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada.
- III O prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos na nulidade absoluta.
- IV A nulidade absoluta é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

Assinale a opção correta.

- A Apenas os itens I, II e III estão certos.
- B Apenas os itens I, II e IV estão certos.
- C Apenas os itens I, III e IV estão certos.
- D Apenas os itens II, III e IV estão certos.
- E Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||**||A|| - INCORRETA.**

O item I está errado porque pode existir a violação de princípio constitucional na nulidade absoluta.

É recorrente a classificação das nulidades em absolutas e relativas, sendo as primeiras definidas como aquelas em que: • ocorre uma violação de norma cogente, que tutela interesse público; • ou existe a violação de princípio constitucional; • pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada; • o prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos; • é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||B|| - INCORRETA.

O item I está errado porque pode existir a violação de princípio constitucional na nulidade absoluta.

É recorrente a classificação das nulidades em absolutas e relativas, sendo as primeiras definidas como aquelas em que: • ocorre uma violação de norma cogente, que tutela interesse público; • ou existe a violação de princípio constitucional; • pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada; • o prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos; • é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||C|| - INCORRETA.

O item I está errado porque pode existir a violação de princípio constitucional na nulidade absoluta.

É recorrente a classificação das nulidades em absolutas e relativas, sendo as primeiras definidas como aquelas em que: • ocorre uma violação de norma cogente, que tutela interesse público; • ou existe a violação de princípio constitucional; • pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada; • o prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos; • é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||D|| - CORRETA.

É recorrente a classificação das nulidades em absolutas e relativas, sendo as primeiras definidas como aquelas em que: • ocorre uma violação de norma cogente, que tutela interesse público; • ou existe a violação de princípio constitucional; • pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada; • o prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos; • é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||E|| - INCORRETA.

O item I está errado porque pode existir a violação de princípio constitucional na nulidade absoluta.

É recorrente a classificação das nulidades em absolutas e relativas, sendo as primeiras definidas como aquelas em que: • ocorre uma violação de norma cogente, que tutela interesse público; • ou existe a violação de princípio constitucional; • pode ser declarada de ofício ou mediante invocação da parte interessada; • o prejuízo e o não atingimento dos fins são presumidos; • é insanável, não se convalida e tampouco é convalidada pela preclusão ou trânsito em julgado.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

Questão 51

No que concerne à nulidade relativa, julgue os itens a seguir.

I Caracteriza nulidade relativa a violação de norma infraconstitucional que tutela interesse preponderante das partes.

II A nulidade relativa não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada e a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

III A nulidade relativa não convalida com a preclusão.

Assinale a opção correta.

- Ⓐ Nenhum item está certo.
- Ⓑ Apenas os itens I e II estão certos.
- Ⓒ Apenas os itens I e III estão certos.
- Ⓓ Apenas os itens II e III estão certos.
- Ⓔ Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

Caracteriza-se nulidade relativa a partir dos seguintes aspectos: • viola uma norma que tutela um interesse essencialmente da parte, ou seja, um interesse privado; • não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada; • convalida com a preclusão; • a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||B|| - CORRETA.

Caracteriza-se nulidade relativa a partir dos seguintes aspectos: • viola uma norma que tutela um interesse essencialmente da parte, ou seja, um interesse privado; • não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada; • convalida com a preclusão; • a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||C|| - INCORRETA.

Caracteriza-se nulidade relativa a partir dos seguintes aspectos: • viola uma norma que tutela um interesse essencialmente da parte, ou seja, um interesse privado; • não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada; • convalida com a preclusão; • a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||D|| - INCORRETA.

Caracteriza-se nulidade relativa a partir dos seguintes aspectos: • viola uma norma que tutela um interesse essencialmente da parte, ou seja, um interesse privado; • não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada; • convalida com a preclusão; • a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||E|| - INCORRETA.

Caracteriza-se nulidade relativa a partir dos seguintes aspectos: • viola uma norma que tutela um interesse essencialmente da parte, ou seja, um interesse privado; • não pode ser conhecida de ofício, dependendo da postulação da parte interessada; • convalida com a preclusão; • a parte deve demonstrar o prejuízo sofrido.

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

Questão 52

Define-se *fumus commissi delicti* como

- Ⓐ o fato constante na *delatio criminis* que dá ensejo à pronúncia.
- Ⓑ o objeto da ação penal em sua fase recursal frente aos tribunais superiores.
- Ⓒ o fato que dá origem à ação penal por crime de deserção no Superior Tribunal Militar.
- Ⓓ o fato constante na *notitia criminis*, objeto da investigação preliminar que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase.
- Ⓔ o elemento central do libelo acusatório apresentado nos tribunais de exceção da Idade Média.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - Errado

O objeto da investigação preliminar é o fato constante na *notitia criminis*, isto é, o *fumus commissi delicti* que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase. Toda a investigação está centrada em esclarecer, em grau de verossimilitude, o fato e a autoria, sendo que esta última (autoria) é um elemento subjetivo accidental da notícia-crime. Não é necessário que seja previamente atribuída a uma pessoa determinada. A atividade de identificação e individualização da participação será realizada no curso da investigação preliminar

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||B|| - Errado

O objeto da investigação preliminar é o fato constante na *notitia criminis*, isto é, o *fumus commissi delicti* que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase. Toda a investigação está centrada em esclarecer, em grau de verossimilitude, o fato e a autoria, sendo que esta última (autoria) é um elemento subjetivo accidental da notícia-crime. Não é necessário que seja previamente atribuída a uma pessoa determinada. A atividade de identificação e individualização da participação será realizada no curso da investigação preliminar

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||C|| - Errado

O objeto da investigação preliminar é o fato constante na *notitia criminis*, isto é, o *fumus commissi delicti* que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase. Toda a investigação está centrada em esclarecer, em grau de verossimilitude, o fato e a autoria, sendo que esta última (autoria) é um elemento subjetivo accidental da notícia-crime. Não é necessário que seja previamente atribuída a uma pessoa determinada. A atividade de identificação e individualização da participação será realizada no curso da investigação preliminar

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||D|| - CERTO

O objeto da investigação preliminar é o fato constante na *notitia criminis*, isto é, o *fumus commissi delicti* que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase. Toda a investigação está centrada em esclarecer, em grau de verossimilitude, o fato e a autoria, sendo que esta última (autoria) é um elemento subjetivo accidental da notícia-crime. Não é necessário que seja previamente atribuída a uma pessoa determinada. A atividade de identificação e individualização da participação será realizada no curso da investigação preliminar

(LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.)*/

||E|| - Errado

O objeto da investigação preliminar é o fato constante na *notitia criminis*, isto é, o *fumus commissi delicti* que dá origem à investigação e sobre o qual recai a totalidade dos atos desenvolvidos nessa fase. Toda a investigação está centrada em esclarecer, em grau de verossimilitude, o fato e a autoria, sendo que esta última (autoria) é um elemento subjetivo acidental da notícia-crime. Não é necessário que seja previamente atribuída a uma pessoa determinada. A atividade de identificação e individualização da participação será realizada no curso da investigação preliminar

LOPES JR, Aury. Direito processual penal. Rio de Janeiro. Saraiva, 2019.*

Legislação Penal e Processual Penal Extravagante

Questão 53

Com base na Lei n.º 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), julgue os itens a seguir.

- I Ainda que primário, o condenado por crime de abuso de autoridade previsto na Lei n.º 13.869/2019 deve ser condenado a perder o cargo, o mandato ou a função pública.
- II Comete crime de abuso de autoridade o agente que praticar uma das condutas delituosas previstas na lei, ainda que sem a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ausente mero capricho ou satisfação pessoal.
- III Comete crime de abuso de autoridade quem antecipa o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive em rede social, e atribui culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação, podendo ser condenado a pena de detenção.

Assinale a opção correta.

- A** Nenhum item está certo.
- B** Apenas o item I está certo.
- C** Apenas o item II está certo.
- D** Apenas o item III está certo.
- E** Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O item I está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 4º São efeitos da condenação: (...) III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.”

O item II está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.”

O item III está certo. Lei n.º 13.869/19: “Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*/

||B|| - INCORRETA. O item I está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 4º São efeitos da condenação: (...) III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.”

O item II está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.”

O item III está certo. Lei n.º 13.869/19: “Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*/

||C|| - INCORRETA. O item I está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 4º São efeitos da condenação: (...) III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.”

O item II está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.”

O item III está certo. Lei n.º 13.869/19: “Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*/

||D|| - CORRETA. O item I está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 4º São efeitos da condenação: (...) III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.”

O item II está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.”

O item III está certo. Lei n.º 13.869/19: “Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*/

||E|| - INCORRETA. O item I está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 4º São efeitos da condenação: (...) III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.”

O item II está errado. Lei n.º 13.869/19: “Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.”

O item III está certo. Lei n.º 13.869/19: “Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*/

Questão 54

Assinale a opção correta de acordo com a Lei n.º 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

- A** Configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause dano patrimonial, em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.
- B** Apesar de seu combate ter ampla relevância social, a violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente não constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.
- C** Caso a lei comine pena máxima não superior a dois anos por prática de crime cometido contra a criança e o adolescente, será possível o julgamento do caso por juizado especial criminal.
- D** A autoridade policial poderá conceder fiança na hipótese de prisão em flagrante por descumprimento de decisão judicial que defere medida protetiva de urgência prevista na Lei Henry Borel.
- E** Na hipótese de crimes, previstos na Lei Henry Borel, de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente punidos com pena de detenção, é possível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos na modalidade de prestação pecuniária.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Artigo 2.º, *caput* e inciso III, da Lei n.º 14.344/2022:

“Art. 2.º Configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial:

(...)

III - em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.”*/

||B|| - INCORRETA. Artigo 3.º, da Lei n.º 14.344/2022

“Art. 3.º A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.”*/

||C|| - INCORRETA. Artigo 29, da Lei n.º 14.344/2022 e artigo 226, § 1º da Lei n.º 8.069/90.

“Art. 29. Os arts. 18-B, 70-A, 70-B, 136, 201 e 226 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 226 (...)

§ 1º Aos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995.”

A Lei n.º 9.099/1995 é a lei que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Segundo o art. 60 dessa lei, o juizado especial criminal tem competência para o julgamento de infrações penais de menor potencial ofensivo, o que não é o caso dos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena. */

||D|| - INCORRETA. Artigo 25, § 2º, da Lei n.º 14.344/2022.

“Art. 25. Descumprir decisão judicial que defere medida protetiva de urgência prevista nesta Lei:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu a medida.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.”*/

||E|| - INCORRETA. artigo 29, da Lei n.º 14.344/22 e artigo 226, § 2º da Lei n.º 8.069/90

Art. 29. Os arts. 18-B, 70-A, 70-B, 136, 201 e 226 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 226. .

§ 2º Nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, é vedada a aplicação de penas de cesta básica ou de outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.” (NR)*/

Questão 55

Com base na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), julgue os itens a seguir.

- I Comete crime, punido com pena de detenção, o fornecedor de produtos ou serviços que permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais de um número maior de consumidores que o máximo fixado pela autoridade administrativa.
- II As infrações penais previstas na Lei n.º 8.078/1990 demandam, necessariamente, a existência de dolo para que haja condenação.
- III Constitui infração penal empregar, na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor.
- IV Além das penas privativas de liberdade e de multa, é possível a imposição, cumulativa ou alternadamente, de publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação.

Estão certos apenas os itens

- A** I e II.
- B** I e III.
- C** II e IV.
- D** I, III e IV.
- E** II, III e IV.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

O item I está certo (artigo 65, § 2º da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada

pela Lei n.º 13.425, de 2017)

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

O item II está errado (artigos 63, § 2º e 66, § 2º da Lei n.º 8.078/1990)

“Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

O item III está certo (artigo 70 da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.”

O item IV está certo (artigo 78, inciso II, da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;”*/

||B|| - INCORRETA. O item I está certo (artigo 65, § 2º da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada pela Lei n.º 13.425, de 2017)

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

O item II está errado (artigos 63, § 2º e 66, § 2º da Lei n.º 8.078/1990)

“Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

O item III está certo (artigo 70 da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.”

O item IV está certo (artigo 78, inciso II, da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;”*/

||C|| - INCORRETA. O item I está certo (artigo 65, § 2º da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada pela Lei n.º 13.425, de 2017)

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

O item II está errado (artigos 63, § 2º e 66, § 2º da Lei n.º 8.078/1990)

“Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

O item III está certo (artigo 70 da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.”

O item IV está certo (artigo 78, inciso II, da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;”*/

||D|| - CORRETA. O item I está certo (artigo 65, § 2º da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada pela Lei n.º 13.425, de 2017)

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

O item II está errado (artigos 63, § 2º e 66, § 2º da Lei n.º 8.078/1990)

“Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposos;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

O item III está certo (artigo 70 da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.”

O item IV está certo (artigo 78, inciso II, da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;”*/

||E|| - INCORRETA. O item I está certo (artigo 65, § 2º da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:

Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. (Redação dada pela Lei n.º 13.425, de 2017)

§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.”

O item II está errado (artigos 63, § 2º e 66, § 2º da Lei n.º 8.078/1990)

“Art. 63. Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposos;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposos;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.”

O item III está certo (artigo 70 da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 70. Empregar na reparação de produtos, peça ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena Detenção de três meses a um ano e multa.”

O item IV está certo (artigo 78, inciso II, da Lei n.º 8.078/1990).

“Art. 78. Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos arts. 44 a 47, do Código Penal:

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;”*/

Questão 56

A luz da Lei n.º 9.807/1999, que disciplina, eminentemente, a proteção a vítimas e testemunhas, assinale a opção correta.

- Ⓐ É possível a proteção concedida pelos programas a indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades.
- Ⓑ As medidas de proteção requeridas por testemunhas de crimes que estejam coagidas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, no âmbito das respectivas competências.
- Ⓒ O juiz pode conceder o perdão judicial e a consequente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado a recuperação total ou parcial do produto do crime.
- Ⓓ A proteção oferecida pelos programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas deve ter a duração máxima de dois anos, sendo tal período improrrogável.
- Ⓔ Ainda que por solicitação do próprio interessado, não poderá haver a exclusão da pessoa protegida de programa de proteção a vítimas e a testemunhas enquanto não expirado o prazo inicialmente determinado.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

Lei n.º 9.807/1999

Art. 2.º A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 2.º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.*/

||B|| - INCORRETA.

Lei n.º 9.807/1999

Art. 1.º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.*/

||C|| - CORRETA.

Lei n.º 9.807/1999

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a consequente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

III - a recuperação total ou parcial do produto do crime.*/

||D|| INCORRETA.

Lei n.º 9.807/1999

Art. 11. A proteção oferecida pelo programa terá a duração máxima de dois anos.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, perdurando os motivos que autorizam a admissão, a permanência poderá ser prorrogada.*/

||E|| - INCORRETA.

Art. 10. A exclusão da pessoa protegida de programa de proteção a vítimas e a testemunhas poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - por solicitação do próprio interessado;*/

Questão 57

A respeito dos crimes de trânsito, julgue os itens a seguir, com base na Lei n.º 9.503/1997.

- I A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor não se inicia enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver em regime aberto, na modalidade de prisão domiciliar.
- II Constitui crime, punido com reclusão, a participação, na direção de veículo automotor, na via pública, em corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda em exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, que gere situação de risco à incolumidade pública ou privada.
- III Em determinados crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro, é permitida a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, consistente em trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito.

Assinale a opção correta.

- A** Nenhum item está certo.
B Apenas o item I está certo.
C Apenas o item II está certo.
D Apenas o item III está certo.
E Todos os itens estão certos.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. O item III está certo (artigo 312-A, *caput* e inciso I, da Lei n.º 9.503/97).

Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 deste Código, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I - trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;*/

||B|| - INCORRETA. O item I está errado (artigo 293, § 2º da Lei n.º 9.503/97).

Art. 293. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, tem a duração de dois meses a cinco anos.

§ 2º A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor não se inicia enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver recolhido a estabelecimento prisional.*/

||C|| - INCORRETA. O item II está errado (artigo 308 da Lei n.º 9.503/97).

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada:

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. */

||D|| - CORRETA. O item III está certo (artigo 312-A, *caput* e inciso I, da Lei n.º 9.503/97).

Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 deste Código, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I - trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;*/

||E|| - INCORRETA. Apenas o item III está certo (artigo 312-A, *caput* e inciso I, da Lei n.º 9.503/97).

Art. 312-A. Para os crimes relacionados nos arts. 302 a 312 deste Código, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, esta deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

I - trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;*/

Questão 58

Acerca da Lei n.º 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos), assinale a opção correta.

- A** Após as alterações promovidas na Lei de Crimes Hediondos pelo Pacote Anticrime, o crime de roubo circunstanciado, em qualquer de suas modalidades, passou a ser considerado delito hediondo.
- B** O delito de furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum é insuscetível de indulto.
- C** O delito de extorsão, quando praticado com emprego de arma de fogo, é inafiançável.
- D** Nos crimes hediondos, a prisão temporária terá o prazo de trinta dias, podendo ser prorrogada, de forma automática, por igual período.
- E** O condenado unicamente por crime de importunação sexual somente poderá obter livramento condicional após o cumprimento de mais de dois terços da pena.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. Artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.072/1990.

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

II - roubo: (Redação dada pela Lei n.º 13.964, de 2019)

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V); (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019)

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B); (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019)

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);”*/

||B|| - CORRETA. Artigo 1º, inciso IX, e artigo 2º, inciso I, ambos da Lei n.º 8.072/1990.

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A). (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019)

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;”*/

||C|| - INCORRETA. Artigo 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.072/1990.

“Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e § 1º, 2º e 3º);”*/

||D|| - INCORRETA. Artigo 2º, § 4º, da Lei n.º 8.072/1990.

“Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.”*/

||E|| - INCORRETA. O crime de importunação sexual não está entre o rol de crimes hediondos, conforme o art. 1.º da Lei n.º 8.702/1990.

Lei n.º 8.702/1990

Art. 5º Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

“Art. 83. O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que

V - cumpridos mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.”*/

Questão 59

Acerca dos ditames legais referentes ao instituto da saída temporária, assinale a opção correta, com base na Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal – LEP).

- Ⓐ O condenado em regime inicial semiaberto poderá usufruir do benefício de saída temporária imediatamente após o início do cumprimento da pena.
- Ⓑ Se primário, o condenado por delito hediondo praticado após a vigência da Lei n.º 13.964/2019 somente fará jus ao benefício de saída temporária após o cumprimento de 40% da pena, independentemente de seu total.
- Ⓒ Não terá direito à saída temporária o condenado que estiver cumprindo pena pela prática de crime hediondo que tenha resultado em morte.
- Ⓓ A lei determina que o gozo do benefício da saída temporária deve ocorrer sem vigilância direta, impedindo, portanto, que o juízo determine a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado.
- Ⓔ A autorização para saída temporária será concedida pelo prazo de sete a quinze dias, podendo ser renovada mais quatro vezes durante o ano.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Artigo 123, inciso II, da Lei n.º 7.210/1984 Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;*/

||B|| - INCORRETA. Artigo 123, inciso II, da Lei n.º 7.210/1984 Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;*/

||C|| - CORRETA. Artigo 122, § 2º da Lei n.º 7.210/1984 Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

§ 2º Não terá direito à saída temporária a que se refere o **caput** deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte.*/

||D|| - INCORRETA. Artigo 122, § 1º da Lei n.º 7.210/1984 Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

§ 1º A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. */

||E|| - INCORRETA. Artigo 124, **caput**, da Lei n.º 7.210/1984 Art. 124. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.*/

Questão 60

Ainda no que se refere à Lei de Execução Penal e às suas alterações, assinale a opção correta.

- Ⓐ O condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, poderá ser submetido, a critério do juiz, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA, a partir de técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional.
- Ⓑ É autorizada a utilização da amostra biológica eventualmente coletada do condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, para fins de busca familiar, caso o condenado não tenha familiares conhecidos.
- Ⓒ A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos 30% da pena, se o apenado for primário e o crime tiver sido cometido com violência à pessoa ou grave ameaça.
- Ⓓ No caso de mulher gestante ou que seja mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, um dos requisitos para a progressão de regime é o cumprimento de ao menos um oitavo da pena no regime anterior.
- Ⓔ O condenado que cumpre pena em regime aberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, por trabalho, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, à razão de um dia de pena a cada três dias de trabalho.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Artigo 9º-A da Lei n.º 7.210/1984.

Art. 9º-A. O condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, será submetido, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA (ácido desoxirribonucleico), por técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional. (Redação dada pela Lei n.º 13.964, de 2019) */

||B|| - INCORRETA. Artigo 9º-A, § 5º, da Lei n.º 7.210/1984.

Art. 9º-A. O condenado por crime doloso praticado com violência grave contra a pessoa, bem como por crime contra a vida, contra a liberdade sexual ou por crime sexual contra vulnerável, será submetido, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA (ácido desoxirribonucleico), por técnica adequada e indolor, por ocasião do ingresso no estabelecimento prisional. (Redação dada pela Lei n.º 13.964, de 2019)

§ 5º A amostra biológica coletada só poderá ser utilizada para o único e exclusivo fim de permitir a identificação pelo perfil genético, não estando autorizadas as práticas de fenotipagem genética ou de busca familiar. */

||C|| - INCORRETA. Artigo 112, **caput** e inciso III, da Lei n.º 7.210/1984.

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos:

III - 25% (vinte e cinco por cento) da pena, se o apenado for primário e o crime tiver sido cometido com violência à pessoa ou grave ameaça;*/

||D|| - CORRETA. Artigo 112, § 3º, inciso III, da Lei n.º 7.210/1984.

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos:

§ 3º No caso de mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, os requisitos para progressão de regime são, cumulativamente:

III - ter cumprido ao menos 1/8 (um oitavo) da pena no regime anterior*/

||E|| - INCORRETA. Artigo 126, § 6º da Lei n.º 7.210/1984.

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo. */

Questão 61

Assinale a opção correta de acordo com a Lei n.º 11.343/2006 (Lei de Drogas).

- Ⓐ O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais coautores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.
- Ⓑ É possível a concessão de indulto à pena imposta por condenação relativa ao crime de associação para a prática de tráfico ilícito de entorpecentes.
- Ⓒ Ao agente que pratica o delito de tráfico ilícito de entorpecentes e, em razão da dependência, era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato, deve ser imposta uma causa de diminuição de pena, de metade a dois terços.
- Ⓓ Verificando-se a conduta de posse de entorpecentes, o autor do fato será preso em flagrante, devendo ser encaminhado, em até 24 horas, para a autoridade judicial, a fim de que seja submetido à audiência de custódia.
- Ⓔ Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, em até 24 horas, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao Ministério Público, em no máximo 48 horas.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Artigo 41 da Lei n.º 11.343/2006.

Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.*/

||B|| - INCORRETA. Artigo 44 da Lei n.º 11.343/2006.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com

determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.*/

||C|| - INCORRETA. Artigo 45 da Lei n.º 11.343/2006.

Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.*/

||D|| - INCORRETA. Artigo 48, § 2º, da Lei n.º 11.343/2006.

Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta Lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.*/

||E|| - INCORRETA. Artigo 50 da Lei n.º 11.343/2006.

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.*/

Questão 62

Há quase duas décadas, vigora no Brasil a Lei n.º 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha. Com relação a este diploma legal, assinale a opção correta.

- Ⓐ Verificada a existência de risco atual ou iminente ou à integridade física e psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial, quando o município não for sede de comarca, poderá aplicar, provisoriamente, até deliberação judicial, a medida protetiva de urgência consistente em encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.
- Ⓑ Resta configurada a violência doméstica e familiar contra a mulher em qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, desde que haja ou tenha havido coabitação.
- Ⓒ Uma das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher é a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
- Ⓓ O delegado de polícia, nos termos da Lei Maria da Penha, assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica, acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.
- Ⓔ Nas causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a ofendida tem a opção de propor ação de divórcio ou de dissolução de união estável em juízo de violência doméstica e familiar contra a mulher.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Artigo 23, *caput* e inciso I, da Lei n.º 11.340/2006.

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;*/

||B|| - INCORRETA. Artigo 5º, *caput* e inciso III, da Lei n.º 11.340/2006.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.*/*

||C|| - INCORRETA. Artigo 7º, incisos II e V, da Lei n.º 11.340/2006.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.*/*

||D|| - INCORRETA. Artigo 9º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;*/

||E|| - CORRETA. Artigo 14-A da Lei n.º 11.340/2006

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 14-A. A ofendida tem a opção de propor ação de divórcio ou de dissolução de união estável no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. */

Legislação Estadual**Questão 63**

De acordo com a Constituição do Estado de Pernambuco, a repressão da criminalidade cabe

- I à polícia civil.
- II à polícia militar.
- III à polícia penal.
- IV ao corpo de bombeiros militar.

Assinale a opção correta.

- A Apenas o item I está certo.
- B Apenas os itens I e II estão certos.
- C Apenas os itens III e IV estão certos.
- D Apenas os itens II, III e IV estão certos.
- E Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| CORRETA.

Apenas o item I está certo, de acordo com o art. n.º 103: À Polícia Civil, dirigida por Delegado de Polícia, ocupante do último nível da carreira, incumbem, privativamente, ressalvada a competência da União:

I - as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

II - a repressão da criminalidade;

Art. 104. À Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal do Estado de Pernambuco, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

Art. 105. A polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, cabe com exclusividade a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; e ao Corpo de Bombeiros Militar, também força auxiliar e reserva do Exército, cabe a execução das atividades da defesa civil, além de outras atribuições definidas em Lei. */

||B|| - INCORRETA. Apenas o item I está certo.*/*

||C|| - INCORRETA. Apenas o item I está certo.*/*

||D|| - INCORRETA. Apenas o item I está certo.*/*

||E|| - INCORRETA. Apenas o item I está certo.*/*

Questão 64

De acordo com a Lei Estadual n.º 6.425/1972, que dispõe sobre o regime jurídico dos policiais civis da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Pernambuco (Estatuto Policial), a remoção do policial civil por conveniência da disciplina deverá ser expressamente justificada pelo

- A secretário da segurança pública.
- B chefe do serviço em que estiver lotado.
- C diretor do departamento de pessoal.
- D Conselho Superior de Polícia.
- E governador do estado.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

Lei n.º 6.425/1972:

Art.14 A remoção por conveniência da disciplina deverá ser expressamente justificada pelo chefe do serviço em que estiver lotado o funcionário e acarretará ao mesmo a perda dos direitos e vantagens atribuídos às outras formas de remoção.*/*

||B|| - CORRETA.

Deverá ser expressamente justificada pelo chefe do serviço em que estiver lotado o funcionário.*/*

||C|| - INCORRETA.

Deverá ser expressamente justificada pelo chefe do serviço em que estiver lotado o funcionário.*/*

||D|| - INCORRETA.

Deverá ser expressamente justificada pelo chefe do serviço em que estiver lotado o funcionário.*/*

||E|| - INCORRETA.

Deverá ser expressamente justificada pelo chefe do serviço em que estiver lotado o funcionário.*/*

Questão 65

De acordo com a Lei Estadual n.º 6.123/1968, na promoção por antiguidade de servidor público do Estado de Pernambuco, havendo empate na classificação por antiguidade na classe, o primeiro critério de preferência a ser adotado será o(a)

- A** idade.
- B** exercício de substituição não remunerada.
- C** tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.
- D** tempo no serviço público.
- E** número de filhos.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. Será o tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.*/
B - INCORRETA. Será o tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.*/
C - CORRETA.

Lei nº 6.123/1968:

Art. 61. A promoção por antiguidade será atribuída ao

funcionário que tiver maior tempo de efetivo exercício na classe. (...) § 5º quando houver empate na classificação por antiguidade na classe, terá preferência, sucessivamente:

- I - O funcionário de maior tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.
- II - O que houver exercido substituição não remunerada prevista na presente Lei.
- III - O de maior tempo de serviço público.
- IV - O de maior prole.
- V - O mais idoso.*/
D - INCORRETA. Será o tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.*/
E - INCORRETA. Será o tempo de serviço público prestado ao Estado e respectivas autarquias.*/
Questão 66

Questão 66

De acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 137/2008, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, julgue os itens seguintes.

- I A carreira de policial civil caracteriza-se pela autonomia e independência funcional, exigência de formação especificamente policial e multidisciplinaridade de conhecimento técnico-científico em situações que implicam risco de vida ou saúde de seus integrantes.
- II É vedada a cessão de servidores ocupantes de cargos integrantes do grupo ocupacional de polícia civil, salvo para o exercício de cargo em comissão compatível com as atribuições do cargo de provimento efetivo, em que a cessão é condicionada à prévia anuência do Conselho Superior de Política de Pessoal (CSPP).
- III O servidor que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado ou punido disciplinarmente com pena de suspensão somente poderá concorrer à progressão se já houver cumprido a pena ou punição disciplinar que lhe tenha sido imputada.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas o item II está certo.
- B** Apenas o item III está certo.
- C** Apenas os itens I e II estão certos.
- D** Apenas os itens I e III estão certos.
- E** Todos os itens estão certos.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
B - CORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.

Lei Complementar nº 137/2008:

Art. 2º A carreira policial civil é exclusiva de Estado, estruturada para prestação de serviços essenciais e constituída das atividades que objetivam:

I - a prevenção e apuração de delitos criminais;
 II - a preservação da ordem pública;
 III - a incolumidade das pessoas e do patrimônio;
 IV - o asseguramento da liberdade, das garantias individuais, da defesa social, da segurança jurídica e da paz social.

Parágrafo único. Observado o disposto nos artigos antecedentes, o exercício das atividades da carreira policial civil caracteriza-se pela autonomia e interdependência funcional, exigência de formação especificamente policial e multidisciplinaridade de conhecimento técnico-científico em situações que implicam risco de vida ou saúde de seus integrantes.*/
C - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
D - INCORRETA.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
E - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
E - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
E - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

I – Errado, pois há relação de interdependência funcional, e não de independência funcional (art. 2º, parágrafo único).

II – Errado, pois neste caso a cessão é condicionada à prévia anuência do Secretário de Defesa Social (de acordo com o art. 20, §1º).

III – Certo, de acordo com o art. n.º 15, V e parágrafo único.*/
E - INCORRETA. Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 137/2008.

Questão 67

De acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 317/2015, que regulamenta a Constituição do Estado de Pernambuco, julgue os itens seguintes.

- I As funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza administrativa, jurídica e policial, essenciais e exclusivas de Estado.
- II No ato da posse para o ingresso no cargo de delegado de polícia, exigem-se o diploma de bacharel em direito e a comprovação de três anos de atividade jurídica ou policial.
- III A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato devidamente fundamentado.

Assinale a opção correta.

- A Apenas o item I está certo.
- B Apenas o item II está certo.
- C Apenas os itens I e III estão certos.
- D Apenas os itens II e III estão certos.
- E Todos os itens estão certos.

JUSTIFICATIVAS

A - INCORRETA.

Estão corretos apenas os itens II, III.*

B - INCORRETA.

Estão corretos apenas os itens II, III.*

C - INCORRETA.

Estão corretos apenas os itens II, III.*

D CORRETA. Estão corretos apenas os itens II, III.

Lei Complementar n.º 317/2015:

Art. 1º O cargo, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia são de natureza jurídica e policial, essenciais e exclusivas de Estado.

Parágrafo único. É garantida ao Delegado de Polícia, para a formação de seu convencimento e no exercício de suas atribuições, a interpretação do ordenamento jurídico com isenção, imparcialidade e de modo fundamentado.*

E INCORRETA.

Estão corretos apenas os itens II, III.*

Medicina Legal**Questão 68**

No âmbito das lesões corporais, a sugilação

- A é um aglomerado de petéquias.
- B caracteriza-se por uma pequena área de efusão sanguínea.
- C é uma lesão equimótica com aspecto de petéquia.
- D apresenta espectro equimótico que não sofre variação na sua coloração durante sua evolução temporal.
- E apresenta-se sempre na forma de petéquias dispersas.

JUSTIFICATIVAS

A - CORRETA. Equimose — É o nome que se dá à infiltração e coagulação do sangue extravasado nas malhas dos tecidos, sem efração deles. O sangue hemorrágico infiltra-se nos interstícios íntegros, sem aninhamento, originando a equimose. A equimose é superficial quando resulta da ruptura, geralmente, de capilares cutâneos, e profunda, se consequente a lesão de vasos mais calibrosos das vísceras, dos músculos ou dos ossos. A intensidade e o tamanho da equimose dependem do instrumento produtor, do grau de violência, das condições anatômicas e de vascularização da região lesada, da constituição pessoal, do sexo, da idade e da higidez do ofendido. Desse modo, a maior frouxidão dos tecidos, como a tela subcutânea das pálpebras e da bolsa escrotal, e a riqueza vascular favorecem a infiltração do derrame hemático, com formação de grandes equimoses. A forma das Ekchymosis é muito variável. Em geral, mais ou menos circulares, se examinadas decorrido pouco tempo após o trauma, podem reproduzir a forma do instrumento contundente. Puntiformes, recebem o nome de petéquias. Serão chamadas víbices quando tomam a forma alongada, em estrias. Sugilação é um aglomerado de petéquias; sufusão, ampla área de efusão sanguínea.*

B - INCORRETA. Equimose — É o nome que se dá à infiltração e coagulação do sangue extravasado nas malhas dos tecidos, sem efração deles. O sangue hemorrágico infiltra-se nos interstícios íntegros, sem aninhamento, originando a equimose. A equimose é superficial quando resulta da ruptura, geralmente, de capilares cutâneos, e profunda, se consequente a lesão de vasos mais calibrosos das vísceras, dos músculos ou dos ossos. A intensidade e o tamanho da equimose dependem do instrumento produtor, do grau de violência, das condições anatômicas e de vascularização da região lesada, da constituição pessoal, do sexo, da idade e da higidez do ofendido. Desse modo, a maior frouxidão dos tecidos, como a tela subcutânea das pálpebras e da bolsa escrotal, e a riqueza vascular favorecem a infiltração do derrame hemático, com formação de grandes equimoses. A forma das Ekchymosis é muito variável. Em geral, mais ou menos circulares, se examinadas decorrido pouco tempo após o trauma, podem reproduzir a forma do instrumento contundente. Puntiformes, recebem o nome de petéquias. Serão chamadas víbices quando tomam a forma alongada, em estrias. Sugilação é um aglomerado de petéquias; sufusão, ampla área de efusão sanguínea.*

C - INCORRETA. Equimose — É o nome que se dá à infiltração e coagulação do sangue extravasado nas malhas dos tecidos, sem efração deles. O sangue hemorrágico infiltra-se nos interstícios íntegros, sem aninhamento, originando a equimose. A equimose é superficial quando resulta da ruptura, geralmente, de capilares cutâneos, e profunda, se consequente a lesão de vasos mais calibrosos das vísceras, dos músculos ou dos ossos. A intensidade e o tamanho da equimose dependem do instrumento produtor, do grau de violência, das condições anatômicas e de vascularização da região lesada, da constituição pessoal, do sexo, da idade e da higidez do ofendido. Desse modo, a maior frouxidão dos tecidos, como a tela subcutânea das pálpebras e da bolsa escrotal, e a riqueza vascular favorecem a infiltração do derrame hemático, com formação de grandes equimoses. A forma das Ekchymosis é muito variável. Em geral, mais ou menos circulares, se examinadas decorrido pouco tempo após o trauma, podem reproduzir a forma do instrumento contundente. Puntiformes, recebem o nome de petéquias. Serão chamadas víbices quando tomam a forma alongada, em estrias. Sugilação é um aglomerado de petéquias; sufusão, ampla área de efusão sanguínea.*

D - INCORRETA. A equimose superficial evolue por uma contínua sucessão de cores, que se inicia pelos bordos, chamada por Legrand du Saulle espectro equimótico. O espectro equimótico se explica pelo fato de que os glóbulos vermelhos destruídos liberam hemoglobina da qual resultam, após progressivos processos de redução, pigmentos de hematóidina e hemossiderina, responsáveis pela mudança de cor das equimoses no decorrer de sua reabsorção. Tem importância pericial para determinar, em alguns casos, a data provável da agressão. Em geral, é lívida ou vermelho-bronzeada no 1.º dia; arroxeadada entre o 2.º e o 3.º; azul entre o 4.º e o 6.º; esverdeada entre o 7.º e o 10.º; amarelo-esverdeada entre o 10.º e o 12.º; amarelada entre o 12.º e o 17.º dias, ou mais. O espectro equimótico nem sempre obedece a essa cronologia. As petéquias tendem a desaparecer em 4 a 5 dias. Nas pálpebras e na bolsa escrotal a porosidade do tecido conjuntivo favorece a oxigenação, impedindo a transformação da oxiemoglobina e sua decomposição. A efusão de sangue tende a desaparecer em período de tempo menor na criança e no jovem. A absorção dos pigmentos costuma ser mais lenta nas grandes sufusões sanguíneas, profundas. No cadáver não ocorre essa evolução cromática da equimose até o surgimento dos fenômenos putrefativos, após a autólise.*

||E|| - INCORRETA. Equimose — É o nome que se dá à infiltração e coagulação do sangue extravasado nas malhas dos tecidos, sem efração deles. O sangue hemorrágico infiltra-se nos interstícios íntegros, sem aninhamento, originando a equimose. A equimose é superficial quando resulta da ruptura, geralmente, de capilares cutâneos, e profunda, se consequente a lesão de vasos mais calibrosos das vísceras, dos músculos ou dos ossos. A intensidade e o tamanho da equimose dependem do instrumento produtor, do grau de violência, das condições anatômicas e de vascularização da região lesada, da constituição pessoal, do sexo, da idade e da higidez do ofendido. Desse modo, a maior frouxidão dos tecidos, como a tela subcutânea das pálpebras e da bolsa escrotal, e a riqueza vascular favorecem a infiltração do derrame hemático, com formação de grandes equimoses. A forma das Ekchymosis é muito variável. Em geral, mais ou menos circulares, se examinadas decorrido pouco tempo após o trauma, podem reproduzir a forma do instrumento contundente. Puntiformes, recebem o nome de petéquias. Serão chamadas víbices quando tomam a forma alongada, em estrias. Sugilação é um aglomerado de petéquias; sufusão, ampla área de efusão sanguínea.*

Questão 69

Para analisar um corpo humano em estado adiantado de putrefação encontrado em um manguezal, é necessário o conhecimento dos fenômenos cadavéricos. A esse respeito, assinale a opção correta.

- Ⓐ A perda da consciência e a abolição do tônus muscular com imobilidade são fenômenos bióticos imediatos.
- Ⓑ Manchas de hipóstase e livores cadavéricos são fenômenos bióticos imediatos e intempestivos.
- Ⓒ Nos cadáveres em decúbito dorsal, a rigidez se inicia pela face, pela mandíbula e pela nuca, seguidas pelos músculos do tronco, os membros superiores e, por último, os membros inferiores, desaparecendo a rigidez, posteriormente, na mesma ordem em que surgiu.
- Ⓓ À maneira das hipóstases viscerais, os livores cutâneos, constantes, são vistos nas primeiras 8 a 12 horas após o óbito e podem deslocar-se com as mudanças de posição do cadáver dentro das próximas 16 a 24 horas, após as quais fixam-se definitivamente.
- Ⓔ A saponificação que pode ocorrer após a morte é um fenômeno transformativo destrutivo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Fenômenos abióticos imediatos apenas insinuam a morte: a) perda da consciência; b) abolição do tônus muscular com imobilidade; c) perda da sensibilidade; d) relaxamento dos esfíncteres; e) cessação da respiração; f) cessação dos batimentos cardíacos; g) ausência de pulso; h) fácies hipocrática; i) pálpebras parcialmente cerradas.*

||B|| - INCORRETA. Fenômenos abióticos consecutivos: a) resfriamento paulatino do corpo; b) rigidez cadavérica; c) espasmo cadavérico; d) manchas de hipóstase e livores cadavéricos; e) dessecação: decréscimo de peso, pergaminhamento da pele e das mucosas dos lábios; modificações dos globos oculares; mancha da esclerótica; turvação da córnea transparente; perda da tensão do globo ocular; formação da tela viscosa.*

||C|| - CORRETA. A rigidez cadavérica é fenômeno constante no cadáver, originado por uma reação química de acidificação num estado de contratura muscular que desaparece quando se inicia a putrefação. Ou seja, o *rigor mortis* é explicado pela desidratação muscular que produz a coagulação da miosina associada ao aumento do teor de ácido láctico nos músculos. Segundo Schiff, a rigidez não é o primeiro sinal de morte, mas o último sinal de vida. Pela lei de Nysten-Sommer, nos cadáveres em decúbito dorsal, a rigidez se inicia pela face, mandíbula e nuca, seguindo-se os músculos do tronco, os membros superiores e, por último, os membros inferiores, desaparecendo, posteriormente, na mesma ordem em que surgiu.*

||D|| - INCORRETA. À maneira das hipóstases viscerais, os livores cutâneos, constantes, são vistos nas primeiras 2 a 3 horas do óbito e podem deslocar-se com as mudanças de posição do morto dentro das próximas 8 a 12 horas, após as quais fixam-se definitivamente, o que confere a ambos grande importância médico-legal, além de serem sinais afirmativos de morte. Na morte agônica os livores hipostáticos se formam mais lenta.*

||E|| - INCORRETA. Fenômenos transformativos compreendem os destrutivos (autólise, putrefação e maceração) e os conservadores (mumificação e saponificação). Resultam de alterações somáticas tardias tão intensas que a vida se torna absolutamente impossível. São, portanto, sinais de certeza da realidade de morte.*

Questão 70

As oito legiões de Mégnin são grupos de insetos que compõem a fauna cadavérica, cujo estudo é importante no âmbito da cronotanatognose por serem as evidências entomológicas um dos elementos mais relevantes na estimativa do intervalo *post mortem*. A esse respeito, assinale a opção correta.

- Ⓐ O uso da fauna cadavérica no estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem valor conclusivo absoluto na determinação da cronotanatognose.
- Ⓑ A 1.ª legião da fauna cadavérica surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, por cerca de 15 a 20 dias.
- Ⓒ A 2.ª legião da fauna cadavérica aparece em média entre 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo.
- Ⓓ A 7.ª legião desseca todos os humores que ainda restam no cadáver.
- Ⓔ A 8.ª legião consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Fauna cadavérica: seu estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem relativo valor conclusivo na determinação da tanatocronognose, embora os obreiros ou legionários da morte surjam, com certa sequência e regularidade, nas diferentes fases putrefativas adiantadas do cadáver, as turmas precedentes preparando terreno para as legiões sucessoras, representadas por um grupo de oito. São elas: a) 1.ª Legião: aparece entre o 8.º e o 15.º dia, dando início à destruição cadavérica até a formação dos ácidos graxos. b) 2.ª Legião: surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, cerca de 15 a 20 dias. c) 3.ª Legião: aparece 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo, desenvolvendo-se num período de 20 a 30 dias, ávida de destruição. d) 4.ª Legião: encontrada 10 meses após o óbito, surge depois da fermentação butírica das matérias graxas e caseica dos albuminoides. e) 5.ª Legião: é encontrada nos cadáveres dos que morreram há mais de 10 meses, na fase de fermentação amoniacal de liquefação enegrecida das matérias orgânicas que não foram consumidas pelas legiões anteriores. f) 6.ª Legião: desseca todos os humores que ainda restam no cadáver. g) 7.ª Legião: aparece entre 1 e 2 anos e destrói os ligamentos e tendões, deixando os ossos livres. h) 8.ª Legião: consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.*

||B|| - INCORRETA. Fauna cadavérica: seu estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem relativo valor conclusivo na determinação da tanatocronognose, embora os obreiros ou legionários da morte surjam, com certa sequência e regularidade, nas diferentes fases putrefativas adiantadas do cadáver, as turmas precedentes preparando terreno para as legiões sucessoras, representadas por um grupo de oito. São elas: a) 1.ª Legião: aparece entre o 8.º e o 15.º dia, dando início à destruição

cadavérica até a formação dos ácidos graxos. b) 2.^a Legião: surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, cerca de 15 a 20 dias. c) 3.^a Legião: aparece 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo, desenvolvendo-se num período de 20 a 30 dias, ávida de destruição. d) 4.^a Legião: encontrada 10 meses após o óbito, surge depois da fermentação butírica das matérias graxas e caseica dos albuminoides. e) 5.^a Legião: é encontrada nos cadáveres dos que morreram há mais de 10 meses, na fase de fermentação amoniacal de liquefação enegrecida das matérias orgânicas que não foram consumidas pelas legiões anteriores. f) 6.^a Legião: desseca todos os humores que ainda restam no cadáver. g) 7.^a Legião: aparece entre 1 e 2 anos e destrói os ligamentos e tendões, deixando os ossos livres. h) 8.^a Legião: consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.*/

||C|| - INCORRETA. Fauna cadavérica: seu estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem relativo valor conclusivo na determinação da tanatocronognose, embora os obreiros ou legionários da morte surjam, com certa sequência e regularidade, nas diferentes fases putrefativas adiantadas do cadáver, as turmas precedentes preparando terreno para as legiões sucessoras, representadas por um grupo de oito. São elas: a) 1.^a Legião: aparece entre o 8.^o e o 15.^o dia, dando início à destruição cadavérica até a formação dos ácidos graxos. b) 2.^a Legião: surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, cerca de 15 a 20 dias. c) 3.^a Legião: aparece 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo, desenvolvendo-se num período de 20 a 30 dias, ávida de destruição. d) 4.^a Legião: encontrada 10 meses após o óbito, surge depois da fermentação butírica das matérias graxas e caseica dos albuminoides. e) 5.^a Legião: é encontrada nos cadáveres dos que morreram há mais de 10 meses, na fase de fermentação amoniacal de liquefação enegrecida das matérias orgânicas que não foram consumidas pelas legiões anteriores. f) 6.^a Legião: desseca todos os humores que ainda restam no cadáver. g) 7.^a Legião: aparece entre 1 e 2 anos e destrói os ligamentos e tendões, deixando os ossos livres. h) 8.^a Legião: consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.*/

||D|| - INCORRETA. Fauna cadavérica: seu estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem relativo valor conclusivo na determinação da tanatocronognose, embora os obreiros ou legionários da morte surjam, com certa sequência e regularidade, nas diferentes fases putrefativas adiantadas do cadáver, as turmas precedentes preparando terreno para as legiões sucessoras, representadas por um grupo de oito. São elas: a) 1.^a Legião: aparece entre o 8.^o e o 15.^o dia, dando início à destruição cadavérica até a formação dos ácidos graxos. b) 2.^a Legião: surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, cerca de 15 a 20 dias. c) 3.^a Legião: aparece 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo, desenvolvendo-se num período de 20 a 30 dias, ávida de destruição. d) 4.^a Legião: encontrada 10 meses após o óbito, surge depois da fermentação butírica das matérias graxas e caseica dos albuminoides. e) 5.^a Legião: é encontrada nos cadáveres dos que morreram há mais de 10 meses, na fase de fermentação amoniacal de liquefação enegrecida das matérias orgânicas que não foram consumidas pelas legiões anteriores. f) 6.^a Legião: desseca todos os humores que ainda restam no cadáver. g) 7.^a Legião: aparece entre 1 e 2 anos e destrói os ligamentos e tendões, deixando os ossos livres. h) 8.^a Legião: consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.*/

||E|| - CORRETA. Fauna cadavérica: seu estudo em relação ao cadáver exposto ao ar livre tem relativo valor conclusivo na determinação da tanatocronognose, embora os obreiros ou legionários da morte surjam, com certa sequência e regularidade, nas diferentes fases putrefativas adiantadas do cadáver, as turmas precedentes preparando terreno para as legiões sucessoras, representadas por um grupo de oito. São elas: a) 1.^a Legião: aparece entre o 8.^o e o 15.^o dia, dando início à destruição cadavérica até a formação dos ácidos graxos. b) 2.^a Legião: surge com o odor cadavérico e permanece, conforme a temperatura do meio ambiente, cerca de 15 a 20 dias. c) 3.^a Legião: aparece 3 a 6 meses após a morte, com a fermentação ácida das substâncias graxas do corpo, desenvolvendo-se num período de 20 a 30 dias, ávida de destruição. d) 4.^a Legião: encontrada 10 meses após o óbito, surge depois da fermentação butírica das matérias graxas e caseica dos albuminoides. e) 5.^a Legião: é encontrada nos cadáveres dos que morreram há mais de 10 meses, na fase de fermentação amoniacal de liquefação enegrecida das matérias orgânicas que não foram consumidas pelas legiões anteriores. f) 6.^a Legião: desseca todos os humores que ainda restam no cadáver. g) 7.^a Legião: aparece entre 1 e 2 anos e destrói os ligamentos e tendões, deixando os ossos livres. h) 8.^a Legião: consome, cerca de 3 anos após a morte, todos os resquícios orgânicos porventura deixados pelas precedentes.*/

Questão 71

A respeito de acidentes seguidos ou não de mortes decorrentes da ação elétrica, da ação térmica ou de baropatias, assinale a opção correta.

- A Com a frequência de aumento das tempestades, observam-se acidentes denominados eletroplessões ocasionados pelos raios cósmicos (naturais).
- B A eletricidade industrial que age letalmente sobre o homem e os animais é denominada fulminação e, quando apenas determina danos corporais, fulguração.
- C A marca elétrica de Jellineck tem valor médico-legal para indicar a porta de saída da corrente elétrica no organismo.
- D A diminuição da pressão atmosférica é a responsável pela patogenia de descompressão em mergulhadores, podendo ocasionar a morte por embolias gasosas formadas pelo nitrogênio anteriormente dissolvido sob pressão no soro sanguíneo.
- E A intermação é uma termonose que se manifesta em espaços abertos e bem arejados.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Eletricidade é uma forma de energia de ordem física, cósmica ou industrial, cujas manifestações são conhecidas desde tempos remotíssimos, capaz de agir sobre o corpo humano e dos demais seres vivos, provocando graves danos e frequentemente a morte. A eletricidade atmosférica, representada especialmente pelos raios, agindo letalmente sobre o homem e animais, chama-se fulminação, e, quando apenas determina danos corporais, fulguração. A eletricidade industrial é a eletricidade dinâmica sob a forma de correntes contínuas ou galvânicas e alternadas ou farádicas, apresentando esta última uma frequência amíude de 50 períodos por segundo. A ação da eletricidade industrial ou artificial pode provocar lesões corporais, com ou sem êxito letal, denominadas eletroplessão, frequentemente ocasionadas por defeito de instalações (campainhas, telefones, chuveiros elétricos), mau isolamento dos fios condutores, imperícia ou negligência da vítima. */

||B|| - INCORRETA. A eletricidade atmosférica, representada especialmente pelos raios, agindo letalmente sobre o homem e animais, chama-se fulminação, e, quando apenas determina danos corporais, fulguração. */

||C|| - INCORRETA. Marca elétrica de Jellineck — De aspecto circular, elíptica ou em roseta, pode não existir. Aderente ao plano cutâneo subjacente, tem valor médico-legal para indicar a porta de entrada da corrente elétrica no organismo. Indolor, despida de reações inflamatórias por asséptica, forma-se rapidamente mostrando grande tendência à cura.*/

||D|| - CORRETA. Doença dos caixões ou mal dos escafandristas embora de causa jurídica habitualmente acidental, interessa particularmente à infelizmente, por atingir os caçadores submarinos e os escafandristas e mergulhadores que trabalham em poços de petróleo marítimos ou em construções de pontes, em túneis e galerias subterrâneas, submetidos muitas vezes a pressão superior a cinco atmosferas. O aumento da pressão atmosférica poderá determinar uma patologia de compressão, por intoxicação pelo oxigênio, nitrogênio e gás carbônico. É, porém, no caso em apreço, a diminuição da pressão atmosférica a responsável pela patogenia de descompressão, mais perigosa por suscetível de desencadear acidentes muito graves, traduzidos por ruptura do tímpano, vertigens, síndrome de Menière, otorragia, epistaxe, dispneia, perturbações passageiras da visão, epigastralgia intensa, hemorragia interna, edema pulmonar, parestesias e até a morte por embolias gasosas formadas pelo nitrogênio anteriormente dissolvido sob pressão no soro sanguíneo. Se o mergulhador sobrevive, pode ficar com sequelas graves, como necrose do tecido ósseo consequente a infartos causados no mesmo pelo bloqueio da circulação do sangue pela embolia nitrogenada. Para evitar acidentes, deve o mergulhador retornar lentamente e por etapas programadas à superfície. Ao perito importa apurar possível responsabilidade quanto ao tempo excessivo de permanência sob os efeitos do aumento de pressão ou de não observância de técnica de descompressão lenta, na base de 1/10 de atmosfera para cada 10 minutos.*/

||E|| - INCORRETA. Termonoses: conceituam-se como tais os danos orgânicos e a morte provocada pela insolação, ou seja, pela ação da temperatura, dos raios solares, da excessiva umidade relativa e viciação do ar, a fadiga, ou a intermação (calor artificial). A insolação não exige a ação direta dos raios solares, pois pode desencadear-se em indivíduos abrigados do sol, sujeitos, todavia, à canícula intensa dos dias de verão, por um quadro clínico subitâneo de palidez, angústia precordial, cefalalgia, transpiração, polaciúria, taquisfigmia, taquipneia superficial, perda de consciência e coma. Por oportuno, lembramos ser o coma síndrome caracterizada pela perda da consciência e da motilidade voluntária, com persistência da respiração e da circulação. Pode ser leve ou profundo. Na forma leve, manifesta-se por simples torpor, podendo o indivíduo reagir às excitações externas, abrir os olhos, pronunciar uma ou outra palavra. No coma profundo, o indivíduo não reage absolutamente às mais vivas excitações e a perda da consciência é completa. Pode ser transitório, como na simples comoção cerebral, desvanecendo-se em algumas horas, sem maiores consequências. Nem sempre o coma se confirma de imediato; há casos em que só surge algumas horas e mesmo um ou dois dias depois. Há casos de insolação em que ocorrem rigidez da nuca (sinal de Kernig), trismo e convulsões, precedendo a morte, por paralisia dos centros bulbares. Do ponto de vista médico-legal, a insolação tem escasso interesse, por quase sempre ter origem acidental, favorecida por fatores adjuvantes, como o alcoolismo, o vestuário inadequado, a absorção de líquidos inversamente proporcional ao aumento da sudorese e da perspiração cutânea e respiratória, o não hábito de expor-se ao sol, patologias preexistentes cardiorrespiratórias. A intermação — termonose que se manifesta em espaços confinados ou abertos, sem o suficiente arejamento, quando há elevação excessiva do calor radiante — tem interesse médico-legal, por isso que pode ser acidental ou excepcionalmente criminoso, e relacionar-se, respectivamente, com a infelizmente e com o foro criminal. Na intermação a sintomatologia surge paulatinamente, manifestada por mal-estar, nervosismo, cefaleia, náuseas, taquicardia, pulso filiforme, abafamento das bulhas cardíacas, sudorese, angústia, sede intensa, midríase, hipertermia (às vezes, hipotermia), astenia extrema, podendo culminar na asfixia, acompanhada de convulsões e, afinal, coma e morte.*/

Questão 72

A respeito de asfixias, que ocorrem em diversos tipos de crimes e acidentes, assinale a opção correta.

- Ⓐ A fase de esgotamento envolve o período de dispneia inspiratória, com cerca de um minuto de duração, durante o qual o asfíxico, sem perder a consciência, sorve desordenadamente, em grandes haustos, o ar.
- Ⓑ Não há sinais patognomônicos característicos nas asfixias mecânicas em geral.
- Ⓒ A procidência da língua é característica exclusiva no enforcamento.
- Ⓓ As manchas de Tardieu são encontradas exclusivamente nas pleuras pulmonares.
- Ⓔ As manchas de Paltauf são as petéquias encontradas frequentemente no timo dos indivíduos enforcados.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Fisiopatologia e sintomatologia compreende duas fases: de irritação e de esgotamento, cada uma com dois períodos. — Fase de irritação: abrange o período de dispneia inspiratória, com cerca de um minuto de duração, durante o qual o asfíxico, sem perder a consciência, sorve desordenadamente em grandes haustos o ar, e o período de dispneia expiratória, com permanência de aproximadamente 3 minutos, em que há inconsciência e, algumas vezes, convulsões tônico-clônicas devidas à ação excitadora do gás carbônico. — Fase de esgotamento: compreende o período inicial, de pausa ou de morte aparente, em que sobrevém parada da respiração durante algum tempo, e o período terminal, em que ocorrem os últimos movimentos respiratórios que precedem a morte. O tempo de duração da fase de esgotamento é de aproximadamente 3 minutos. O tempo total de um processo asfíxico típico é, portanto, de cerca de 7 minutos. Há, entretanto, exceções: na submersão, Tay lor refere-se a 4 a 5 minutos; no enforcamento, quando a morte não sobrevém logo por inibição dos centros nervosos, dependendo precipuamente da intensidade de constrição, em geral a morte despende, para manifestar-se, até 10 minutos.*/

||B|| - CORRETA. Características das asfixias mecânicas em geral: não há sinais patognomônicos de asfixia. Os que se relatam são sinais característicos, inconstantes, de valor relativo, que, associados a outros elementos, servem para o diagnóstico.*/

||C|| - INCORRETA. Procidência da língua — Encontração no enforcamento e no estrangulamento em que a língua escurecida é projetada além das arcadas dentárias; pode, também, esporadicamente, ocorrer no afogamento, no início da putrefação.*/

||D|| - INCORRETA. Equimoses viscerais — Conhecidas vulgarmente por petéquias, são também chamadas manchas de Tardieu, por terem sido descritas, em 1847, por esse autor, num caso de infanticídio. São encontradas em quase todos os tipos de asfixia. Têm forma arredondada, puntiforme ou lenticular ou de sufusões sanguíneas. São explicadas pela fluidez do sangue nos vitimados por asfixia e especialmente pela ruptura dos capilares produzida pelo aumento da tensão arterial consequente à excitação dos centros nervosos bulbares pelo gás carbônico. As manchas de Tardieu são petéquias violáceas, em pequeno número — três ou quatro —, ou aglomeradas em grande quantidade, recobrando a superfície pleural, interlobares e basilares dos pulmões, do pericrânio e, nos recém-nascidos, do timo. Podem, ainda, ser encontradas nas vísceras ocas e maciças, na mucosa gastroduodenal e nas vias respiratórias e no tecido celular profundo periaórtico e mediastínico. É por isso que alguns autores as classificam em equimoses viscerais superficiais, equimoses das mucosas e equimoses do tecido celular profundo. As manchas de Paltauf são equimoses viscerais nos pulmões dos afogados.*/

||E|| - INCORRETA. As manchas de Paltauf são equimoses viscerais nos pulmões dos afogados.*/

Questão 73

Assinale a opção correta, com referência ao abortamento e ao infanticídio.

- Ⓐ No abortamento espontâneo, não ocorrem fatores gametogênicos masculinos.
- Ⓑ O abortamento criminoso é caracterizado pela ocorrência após a 20.^a semana de gestação ou no caso de o feto apresentar massa corporal igual ou superior a 500 gramas.
- Ⓒ A mera tentativa de abortamento não caracteriza crime, por não ser hipótese tipificada criminalmente pelo Código Penal.
- Ⓓ A docimásia de Icard na avaliação de infanticídio embasa-se na diferença entre a densidade do pulmão que respirou e a do que não respirou.
- Ⓔ Não será punido o aborto praticado por médico se não houver outro meio de salvar a vida da gestante ou se a gravidez tiver decorrido de estupro e o aborto for precedido do consentimento da gestante.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. O aborto espontâneo é caracterizado pela inviabilidade natural do conceito e sua morte devida a fatores etiológicos esquematizados no quadro abaixo:*/

||B|| - INCORRETA. Aborto criminoso é a interrupção ilícita da vida endouterina, normal e não patológica, em qualquer fase de sua evolução gestatória até momentos antes do início do trabalho de parto, sendo irrelevante que a morte do produto da concepção ocorra dentro ou fora das entranhas maternas, desde que, nascido vivo, sucumba logo após, por inaptidão para a vida extrauterina.*/

||C|| - INCORRETA. Ocorre a tentativa quando, a despeito do abortamento, o conceito não morre por circunstâncias alheias à vontade do sujeito (art. 14, II, do CP, e art. 124, que tipifica o crime de aborto).

Art. 14 - Diz-se o crime

II – tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: (Vide ADPF 54) Pena - detenção, de um a três anos.*/

||D|| - INCORRETA. A docimásia de Icard consiste na visualização de bolhas de ar quando um fragmento de pulmão é espremido entre duas lâminas. A docimásia hidrostática pulmonar de Galeno é a que se baseia na diferença de densidade do pulmão que não respirou e o que respirou. */

||E|| - CORRETA. Código Penal:

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPF 54) **Aborto necessário I** - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; **Aborto no caso de gravidez resultante de estupro II** - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.*/

Criminologia**Questão 74**

Assinale a opção em que são apresentados corretamente dois exemplos de formas de prevenção terciária do crime.

- Ⓐ programas de combate à fome e financiamento de moradias
- Ⓑ financiamento estudantil e programa de incentivo ao primeiro emprego
- Ⓒ programas de reabilitação do recluso e financiamento estudantil
- Ⓓ práticas de ressocialização e de reabilitação dos apenados
- Ⓔ financiamento de moradias e programas de combate ao desemprego

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. Os programas e ações mencionados são formas de prevenção primária que combatem a origem da criminalidade e que se relacionam com a ideia de o Estado ser o responsável por proporcionar o acesso e a garantia à educação, à saúde, ao trabalho, à segurança, à moradia, à saúde, ao saneamento básico, ao lazer, à qualidade de vida a toda a população. São instrumentos preventivos de médio e longo prazo para se evitar a prática de crimes. São efetivadas pelo controle social e formal e pela concretização de políticas sociais, econômicas e culturais pelos administradores públicos.*/

||B|| - INCORRETA. Ambos os exemplos são formas de prevenção primária.*/

||C|| - INCORRETA. Apenas o primeiro exemplo consiste em forma de prevenção terciária, sendo o segundo exemplo uma forma de prevenção primária.*/

||D|| - CORRETA. São formas de prevenção terciária, pois atuam após a prática do delito e tem como destinatária a população carcerária, ou seja, o recluso, visando sua recuperação e evitando a reincidência no sistema prisional – possuem caráter punitivo e ressocializador. Além das práticas de ressocialização e de reabilitação dos apenados, a prevenção terciária também se realiza por meio de medidas socioeducativas como a laborterapia, a liberdade assistida, a prestação de serviços comunitários, etc.*/

||E|| - INCORRETA. Ambos os exemplos são formas de prevenção primária.*/

Questão 75

Entre as teorias sociológicas do crime, aquela que buscou explicar os crimes de colarinho branco (*white-collar crimes*) foi a

- Ⓐ teoria da anomia, desenvolvida por Robert King Merton, com base na doutrina de Durkheim.
- Ⓑ teoria da associação diferencial, desenvolvida pelo sociólogo americano Edwin Sutherland, com base nos pensamentos de Gabriel Tarde.
- Ⓒ escola de Chicago, cujos estudos se iniciaram nas décadas de 20 e 30 do século XX.
- Ⓓ teoria da subcultura delinquente, desenvolvida por Erving Goffman e Howard Becker, na década de 50 do século XX.
- Ⓔ teoria do *labelling approach*, desenvolvida a partir do trabalho do sociólogo holandês Bongger, na década de 60 do século XX.

JUSTIFICATIVAS

||A|| - INCORRETA. A teoria da anomia foca nos dois pontos conflitantes: as metas culturais e os meios institucionalizados, buscando preservá-los. Essa teoria analisa o comportamento delinquencial sob o enfoque estrutural-funcionalista, admitindo o crime como um comportamento normal e propulsor da modernidade, não tendo como escopo a explicação dos crimes de colarinho branco.*/

||B|| - CORRETA. O sociólogo americano Edwin Sutherland difundiu a teoria da associação diferencial, que sustenta que a aprendizagem dos valores criminais pode acontecer em qualquer cultura ou classe social. Portanto, por meio dessa teoria, surgiu a expressão “*white-collar crimes*” em referência aos crimes de colarinho branco (delitos econômicos em sentido amplo) não revelados ou apurados pelo Estado. As ideias de Sutherland dialogam com as de Gabriel Tarde, que sustentava a preponderância dos fatores sociais sobre os fatores físicos e biológicos na criminalidade.*/

||C|| - INCORRETA. A Escola de Chicago impulsionou os métodos quantitativos com técnicas qualitativas do estudo da criminologia e não buscou explicar o fenômeno citado.*/

||D|| - INCORRETA. Erving Goffman e Howard Becker foram, na verdade, os expoentes da teoria do etiquetamento social ou do *labelling approach*.*/

||E|| - INCORRETA. A teoria desenvolvida por Bongger foi a teoria crítica ou radical.*/

Questão 76

Assinale a opção que apresenta corretamente o teórico que classificava os criminosos nas três categorias seguintes: criminoso assassino, criminoso enérgico ou violento, e ladrão ou neurastênico.

- A** Cesare Lombroso
- B** Enrico Ferri
- C** Giovanni Carmignani
- D** Francesco Carrara
- E** Raffaele Garofalo

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. As categorias de criminoso para Cesare Lombroso são: criminoso nato; criminoso louco; criminoso ocasional e criminoso passional.*

||B|| - INCORRETA. As categorias de criminoso para Enrico Ferri são: criminoso nato; criminoso louco; criminoso ocasional; criminoso passional e criminoso habitual.*

||C|| - INCORRETA. Giovanni Carmignani foi um jurista italiano preocupado em fundamentar o direito de castigar. Para ele, o direito de punir se fundamentava na necessidade de manter a paz social.*

||D|| - INCORRETA. Francesco Carrara escreveu o Programa de Direito Criminal, de 1859. Para ele, só existe crime porque há uma norma dizendo que tal fato é um crime. Não se ateu às características do delinquente, mas às do crime.*

||E|| - CORRETA. Raffaele Garofalo propôs a classificação dos criminosos em:

- **Criminosos assassinos:** são delinquentes típicos; egoístas, seguem o apetite instantâneo, apresentam sinais exteriores e se aproximam dos selvagens e das crianças.

- **Criminosos enérgicos ou violentos:** falta-lhes a compaixão; não lhes falta o senso moral; falso preconceito; há um subtipo, os impulsivos (coléricos).

- **Ladrões ou neurastênicos:** não lhes falta o senso moral; falta-lhes probidade, atávicos às vezes; pequenez, face móvel, olhos vivazes, nariz achatado etc.*

Questão 77

Ao contrário do direito penal, que se utiliza do método dedutivo, a criminologia se utiliza do método de trabalho empírico e indutivo, observando todo o processo criminógeno. No que se refere às técnicas de investigação utilizadas pelo método empírico-indutivo no âmbito da criminologia, assinale a opção correta.

- A** A técnica de perfilamento criminal (*criminal profiling*) reflete a aplicação de conhecimentos multidisciplinares à investigação criminal, sendo considerada uma técnica de investigação criminal que adiciona às competências do investigador o conhecimento sobre o comportamento humano do criminoso.
- B** Os testes de personalidade projetivos compreendem o emprego de técnica direcionada a explorar minuciosamente as intenções presentes e futuras do agente, retirando-lhe, entre outros aspectos, as suas crenças e potencialidades lesivas, os freios de contenção de boas condutas, o estilo de vida, o porquê da vida criminal e o porquê da imposição de sofrimento às vítimas.
- C** Os testes de personalidade prospectivos são aqueles que buscam medir a personalidade do agente por meio do uso de jogos, quadros e figuras, que imprimem estímulos na pessoa examinada e que, conseqüentemente, provocam reações das quais resultam as respostas que servirão de base para a interpretação dos resultados desejados.
- D** Os testes de inteligência, na criminologia, não buscam medir a inteligência por meio do quociente de inteligência (QI), mas pela capacidade de raciocínio e entendimento da pessoa examinada.
- E** O teste de Rorschach possui a finalidade de traçar a personalidade do indivíduo por meio do desenho de uma árvore, de uma casa e de uma pessoa.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. O perfilamento criminal é uma técnica profissional de investigação criminal, produto da aplicação de conhecimentos multidisciplinares (criminologia, psicologia, antropologia, sociologia, biologia etc.), pela qual se busca a construção de um perfil psicológico-criminal do autor não identificado de um ou mais delitos, bem como sua área de atuação, com o objetivo de auxiliar a investigação policial de crimes violentos sem motivos aparentes, sequenciais ou não, que deixem vestígios.*

||B|| - INCORRETA. A assertiva trata dos testes de personalidade prospectivos.*

||C|| - INCORRETA. A assertiva trata dos testes de personalidade projetivos.*

||D|| - INCORRETA. Os testes de inteligência procuram medir, na psicologia e na criminologia, a inteligência pelo quociente de inteligência (QI). Em sentido amplo, compreende-se por inteligência a capacidade de entendimento, raciocínio, memorização e ação, em síntese, o conjunto de funções mentais que facilita o entendimento das coisas e dos fatos.*

||E|| - INCORRETA. O teste de Rorschach é utilizado para medir a personalidade do examinado, e consiste na interpretação de manchas de vários formatos. A descrição feita na opção corresponde, na verdade, ao teste do desenho ou HTP (House, Tree, Person).*

Questão 78

Assinale a opção que apresenta corretamente a teoria que defende a ideia de que a conduta criminosa resulta de uma série de estímulos contínuos na vida do indivíduo, sendo produto de suas experiências passadas.

- A** teoria do reforço diferencial
- B** teoria dos instintos
- C** teoria do condicionamento operante
- D** teoria da identificação diferencial
- E** teoria dos tipos de autor

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A teoria do reforço diferencial assevera a importância de fatores extra-sociedade no comportamento humano incorporando elementos biológicos e bioquímicos. A teoria parte da premissa de que o comportamento criminoso é operante, que interage com o meio continuamente, guiado pelo condicionamento, sobretudo pelas ideias de privação e saciedade.*

||B|| - INCORRETA. Segundo essa teoria, o delito por sentimento de culpa se traduz na ideia de que os instintos delituosos, embora contidos pelo superego, não são destruídos, permanecem *in potentia* no inconsciente, onde se vinculam a um sentimento de culpa e a uma tendência de confessar.*

||C|| - CORRETA. Essa teoria surgiu na década de 60, a partir dos estudos de Ronald Akers e Robert Burgess, os quais defenderam que a conduta criminosa deriva de uma série de estímulos contínuos na vida do indivíduo, sendo produto de suas experiências passadas. Por exemplo, indivíduos que sofreram abusos na infância são mais propensos a praticar abusos.*

||D|| - INCORRETA. Esta teoria defende a aprendizagem da conduta delitiva a partir da identificação diferencial com criminosos tomados como referência, e não pela comunicação ou interação, conforme defendido pela teoria da associação diferencial.*

||E|| - INCORRETA. A teoria dos tipos de autor (Kretschmer, 1921) diferenciou quatro tipos de constituição corporal: leptossômicos, atléticos, pícnicos e displásicos.*

Direito Civil e Empresarial

Questão 79

No que se refere à vigência e à revogação das leis disciplinadas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), assinale a opção correta.

- Ⓐ Quando a lei não estabelece, expressamente, a data do início de sua vigência, ela começa a vigorar no dia seguinte à sua publicação.
- Ⓑ A obrigatoriedade da lei brasileira admitida nos Estados estrangeiros se inicia 45 dias após oficialmente publicada.
- Ⓒ Em caso de não se destinar à vigência temporária, a lei vigorará até que outra a modifique ou revogue.
- Ⓓ A lei revogada se restaura automaticamente por ter a lei revogadora perdido a vigência.
- Ⓔ A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, revoga ou modifica a lei anterior.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. LINDB Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.* /

||B|| - INCORRETA. LINDB Art. 1º §º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.* /

||C|| - CORRETA. LINDB Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.* /

||D|| - INCORRETA. LINDB Art. 2º § 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.* /

||E|| - INCORRETA. LINDB Art. 2º § 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.* /

Questão 80

Acerca da classificação da posse, assinale a opção correta.

- Ⓐ Quanto ao exercício e ao gozo, a posse é classificada em posse de boa-fé e posse de má-fé.
- Ⓑ Quanto à legitimidade do título, a posse é classificada em posse direta e posse indireta.
- Ⓒ Quanto à existência de vício, a posse é classificada em posse com título e posse sem título.
- Ⓓ Quanto ao tempo, a posse é classificada em posse nova e posse velha.
- Ⓔ Quanto à proteção, a posse é classificada em posse *ad interdicta* e posse *ad usucapionem*.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Quanto ao exercício e ao gozo, a posse pode ser **direta** ou **indireta**.

Posse direta é aquela que é exercida por quem tem a coisa materialmente, havendo um poder físico imediato. Exemplos: locatário, depositário, comodatário e usufrutuário.

Posse indireta – é aquela exercida por meio de outra pessoa, geralmente decorrente da propriedade. Exemplos: locador, depositante, comodante e nu proprietário.

Código Civil Art. 1.197. A posse direta, de pessoa que tem a coisa em seu poder, temporariamente, em virtude de direito pessoal, ou real, não anula a indireta, de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.* /

||B|| - INCORRETA. Quanto à legitimidade do título, a posse pode ser de **boa-fé** ou de **má-fé**.

Posse de boa-fé – A boa-fé está presente quando o possuidor ignora os vícios ou os obstáculos que lhe impedem a aquisição da coisa ou quando tem um justo título que fundamente a sua posse.

Posse de má-fé – situação em que alguém sabe do vício que acomete a coisa, mesmo assim pretende exercer o domínio fático sobre esta. Neste caso, o possuidor nunca possui um justo título.

Código Civil Art. 1.201. É de boa-fé a posse, se o possuidor ignora o vício, ou o obstáculo que impede a aquisição da coisa.

Parágrafo único. O possuidor com justo título tem por si a presunção de boa-fé, salvo prova em contrário, ou quando a lei expressamente não admite esta presunção.

Código Civil Art. 1.202. A posse de boa-fé só perde este caráter no caso e desde o momento em que as circunstâncias façam presumir que o possuidor não ignora que possui indevidamente.* /

||C|| - INCORRETA. Quanto à existência de vício, a posse pode ser **justa** ou **injusta**.

Posse justa – é a que não apresenta os vícios da violência, da clandestinidade ou da precariedade, sendo uma posse limpa.

Posse injusta – apresenta os referidos vícios, pois foi adquirida por meio de ato de violência, ato clandestino ou de precariedade.

Código Civil Art. 1.200. É justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária.* /

||D|| - CORRETA. Quanto ao tempo, a posse pode ser nova ou velha. **Posse nova** – é a que conta com menos de um ano e um dia, ou seja, é aquela com até um ano.

Posse velha – é a que conta com pelo menos um ano e um dia, ou seja, com um ano e um dia ou mais. * /

||E|| - INCORRETA. Quanto à proteção, a posse pode ser **com título** ou **sem título**.

Posse com título – situação em que há um documento escrito, como ocorre na vigência de um contrato de locação ou de comodato.

Posse sem título – situação em que não há uma causa representativa, pelo menos aparente, da transmissão do domínio fático.* /

Questão 81

São requisitos para a aquisição da propriedade de bem imóvel na modalidade usucapião ordinária

- Ⓐ *animus domini*; inexistência de oposição à posse; e posse ininterrupta por quinze anos.
- Ⓑ *animus domini*; inexistência de oposição à posse; existência de justo título; existência de boa-fé; e posse ininterrupta por dez anos.
- Ⓒ *animus domini*; inexistência de oposição à posse; posse ininterrupta por cinco anos; utilização do imóvel para moradia; imóvel de área não superior a 50 hectares; e não propriedade de outro imóvel, urbano ou rural.
- Ⓓ *animus domini*; inexistência de oposição à posse; posse ininterrupta por cinco anos; utilização do imóvel para moradia própria ou da família; imóvel de área não superior a 250 m²; não propriedade de outro imóvel, urbano ou rural; inexistência de reconhecimento anterior dessa forma de usucapião.
- Ⓔ *animus domini*; inexistência de oposição à posse; posse ininterrupta por dois anos; utilização do imóvel para moradia própria ou da família; imóvel de área não superior a 250m²; não propriedade de outro imóvel, urbano ou rural; abandono do lar pelo outro cônjuge.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. A opção apresenta os requisitos para a usucapião extraordinária.

Código Civil Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.* /

||B|| - CORRETA. Na usucapião ordinária, adquire a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 anos. Portanto, são requisitos: posse contínua e duradoura; justo título e boa-fé; lapso temporal de 10 anos. Já a intenção de dono (*animus domini*) é requisito para qualquer das modalidades de usucapião.

Código Civil Art. 1.242. Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos.* /

||C|| - INCORRETA. A opção apresenta os requisitos para a usucapião especial rural.

Código Civil Art. 1.239. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.* /

||D|| - INCORRETA. A opção apresenta os requisitos para a usucapião especial urbana coletiva.

Código Civil Art. 1.240. Aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Lei 10.257/2001 Art. 9º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.* /

||E|| - INCORRETA. A opção apresenta os requisitos para a usucapião especial urbana por abandono de lar.

Código Civil Art. 1.240-A. Aquele que exercer, por 2 (dois) anos ininterruptamente e sem oposição, posse direta, com exclusividade, sobre imóvel urbano de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cuja propriedade divida com ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio integral, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.* /

Questão 82

A respeito de recuperação judicial e extrajudicial, assinale a opção correta.

- Ⓐ No momento do pedido de recuperação judicial, o devedor deve estar exercendo regularmente suas atividades há pelo menos cinco anos.
- Ⓑ Pode requerer recuperação judicial o devedor que não seja falido; caso o tenha sido, as responsabilidades daí decorrentes devem estar declaradas extintas, por sentença transitada em julgado.
- Ⓒ O devedor pode requerer recuperação judicial desde que não tenha, há menos de dois anos, obtido concessão de recuperação judicial.
- Ⓓ Estão sujeitos à recuperação extrajudicial todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação extrajudicial.
- Ⓔ O plano de recuperação extrajudicial poderá contemplar o pagamento antecipado de dívidas que alcancem até vinte por cento do total sujeito à recuperação.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente (...). * /

||B|| - CORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 48 Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.* /

||C|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 48 Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: (...) II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.* /

||D|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 161 § 1º Estão sujeitos à recuperação extrajudicial todos os créditos existentes na data do pedido, exceto os créditos de natureza tributária e aqueles previstos no § 3º do art. 49 e no inciso II do caput do art. 86 desta Lei, e a sujeição dos créditos de natureza trabalhista e por acidentes de trabalho exige negociação coletiva com o sindicato da respectiva categoria profissional. * /

||E|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 161 § 2º O plano não poderá contemplar o pagamento antecipado de dívidas nem tratamento desfavorável aos credores que a ele não estejam sujeitos.* /

Questão 83

Com base na Lei n.º 11.101/2005, assinale a opção correta acerca de recuperação judicial.

- Ⓐ É competente para deferir a recuperação judicial o juízo de onde se localize qualquer estabelecimento do devedor.
- Ⓑ São exigíveis do devedor todas as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial.
- Ⓒ O deferimento do processamento da recuperação judicial não implica a suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime da recuperação.
- Ⓓ O deferimento da recuperação judicial suspende as execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial.
- Ⓔ O processamento da recuperação judicial torna ineficaz a convenção de arbitragem, impedindo a instauração de procedimento arbitral.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.* /

||B|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 5º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência: II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.* /

||C|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei.* /

||D|| - CORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: I - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência.* /

||E|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 6º § 9º O processamento da recuperação judicial ou a decretação da falência não autoriza o administrador judicial a recusar a eficácia da convenção de arbitragem, não impedindo ou suspendendo a instauração de procedimento arbitral.* /

Questão 84

No âmbito dos tipos de créditos existentes na falência, consideram-se créditos extraconcursais

- Ⓐ as custas judiciais relativas às ações em que a massa falida tenha sido vencida.
- Ⓑ os créditos derivados da legislação trabalhista e os créditos tributários.
- Ⓒ as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias.
- Ⓓ os créditos quirografários e os créditos subordinados.
- Ⓔ os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos: IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida.* /

||B|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho; III - os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos: I-A - às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei; I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei; I-C - aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei; I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços

prestados após a decretação da falência; I-E - às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência; II - às quantias fornecidas à massa falida pelos credores; III - às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência; **IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida**; V - aos tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.* /

||C|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos: I-A - às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei; I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei; I-C - aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei; I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência; I-E - às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência; II - às quantias fornecidas à massa falida pelos credores; III - às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência; **IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida**; V - aos tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.* /

||D|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: VI - os créditos quirografários (...); VIII - os créditos subordinados (...).

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos: I-A - às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei; I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei; I-C - aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei; I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência; I-E - às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência; II - às quantias fornecidas à massa falida pelos credores; III - às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência; **IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida**; V - aos tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.* /

||E|| - INCORRETA. Lei n.º 11.101/2005 Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: II - os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos: I-A - às quantias referidas nos arts. 150 e 151 desta Lei; I-B - ao valor efetivamente entregue ao devedor em recuperação judicial pelo financiador, em conformidade com o disposto na Seção IV-A do Capítulo III desta Lei; I-C - aos créditos em dinheiro objeto de restituição, conforme previsto no art. 86 desta Lei; I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência; I-E - às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência; II - às quantias fornecidas à massa falida pelos credores; III - às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência; IV - às custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida; V - aos tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.* /

Direito Processual Civil

Questão 85

Segundo o Código de Processo Civil, as partes podem eleger foro em que será proposta ação oriunda de direitos e obrigações. Nesse caso, antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada

- Ⓐ nula de ofício pelo juiz.
- Ⓑ ineficaz de ofício pelo juiz.
- Ⓒ ineficaz, desde que haja requerimento da parte.
- Ⓓ nula, desde que haja requerimento da parte.
- Ⓔ anulável, desde que haja requerimento da parte.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Conforme previsto no art. 63, §3º do Código de Processo Civil, “Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.* /

||B|| - CORRETA. Conforme previsto no art. 63, §3º do Código de Processo Civil, “Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.* /

||C|| - INCORRETA. Conforme previsto no art. 63, §3º do Código de Processo Civil, “Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.* /

||D|| - INCORRETA. Conforme previsto no art. 63, §3º do Código de Processo Civil, “Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.* /

||E|| - INCORRETA. Conforme previsto no art. 63, §3º do Código de Processo Civil, “Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.* /

Questão 86

Segundo o Superior Tribunal de Justiça, impõe-se aos juízes o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito de elementos a serem considerados pelo órgão julgador. Tal exigência aplica-se

- Ⓐ unicamente em caso de elementos jurídicos e matérias necessariamente ordem pública e cognoscíveis de ofício.
- Ⓑ unicamente em caso de elementos fáticos e matérias necessariamente de ordem pública e cognoscíveis de ofício.
- Ⓒ em caso de elementos fáticos e jurídicos, tratando-se ou não de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício.
- Ⓓ unicamente em caso de elementos jurídicos e matérias necessariamente não de ordem pública ou não cognoscíveis de ofício.
- Ⓔ unicamente em caso de elementos fáticos e matérias necessariamente não de ordem pública ou não cognoscíveis de ofício.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 3311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.”

“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

“III - Decorrente do princípio do contraditório, a vedação a decisões surpresa tem por escopo permitir às partes, em procedimento dialógico, o exercício das faculdades de participação nos atos do processo e de exposição de argumentos para influir na decisão judicial, impondo aos juízes, mesmo em face de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício, o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito dos elementos fáticos e jurídicos a serem considerados pelo órgão julgador.” (STJ, Primeira Turma, REsp. n.º 2.016.601/SP (2022/0234039-3), Rel. min. Regina Helena Costa, j. em 29/11/2022, DJe 12/12/2022, REVPRO vol. 339 p. 433)* /

||B|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 3311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.”

“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

“III - Decorrente do princípio do contraditório, a vedação a decisões surpresa tem por escopo permitir às partes, em procedimento dialógico, o exercício das faculdades de participação nos atos do processo e de exposição de argumentos para influir na decisão judicial, impondo aos juízes, mesmo em face de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício, o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito dos elementos fáticos e jurídicos a serem considerados pelo órgão julgador.” (STJ, Primeira Turma, REsp. n.º 2.016.601/SP (2022/0234039-3), Rel. min. Regina Helena Costa, j. em 29/11/2022, DJe 12/12/2022, REVPRO vol. 339 p. 433)* /

||C|| - CORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 3311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.”

“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

“III - Decorrente do princípio do contraditório, a vedação a decisões surpresa tem por escopo permitir às partes, em procedimento dialógico, o exercício das faculdades de participação nos atos do processo e de exposição de argumentos para influir na decisão judicial, impondo aos juízes, mesmo em face de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício, o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito dos elementos fáticos e jurídicos a serem considerados pelo órgão julgador.” (STJ, Primeira Turma, REsp. nº 2.016.601/SP (2022/0234039-3), Rel. min. Regina Helena Costa, j. em 29/11/2022, DJe 12/12/2022, REVPRO vol. 339 p. 433)*/

||D|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 3311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.”

“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

“III - Decorrente do princípio do contraditório, a vedação a decisões surpresa tem por escopo permitir às partes, em procedimento dialógico, o exercício das faculdades de participação nos atos do processo e de exposição de argumentos para influir na decisão judicial, impondo aos juízes, mesmo em face de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício, o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito dos elementos fáticos e jurídicos a serem considerados pelo órgão julgador.” (STJ, Primeira Turma, REsp. nº 2.016.601/SP (2022/0234039-3), Rel. min. Regina Helena Costa, j. em 29/11/2022, DJe 12/12/2022, REVPRO vol. 339 p. 433)*/

||E|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 3311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.”

“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

“III - Decorrente do princípio do contraditório, a vedação a decisões surpresa tem por escopo permitir às partes, em procedimento dialógico, o exercício das faculdades de participação nos atos do processo e de exposição de argumentos para influir na decisão judicial, impondo aos juízes, mesmo em face de matérias de ordem pública e cognoscíveis de ofício, o dever de facultar prévia manifestação dos sujeitos processuais a respeito dos elementos fáticos e jurídicos a serem considerados pelo órgão julgador.” (STJ, Primeira Turma, REsp. nº 2.016.601/SP (2022/0234039-3), Rel. min. Regina Helena Costa, j. em 29/11/2022, DJe 12/12/2022, REVPRO vol. 339 p. 433)*/

Questão 87

De acordo com o Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência

- Ⓐ deve ser concedida liminarmente e exige que seja prestada caução real, não sendo admitida caução fidejussória.
- Ⓑ deve ser concedida liminarmente e exige que seja prestada caução fidejussória, não sendo admitida caução real.
- Ⓒ pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia e exige caução real, não sendo admitida caução fidejussória.
- Ⓓ pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia, admitindo-se a dispensa da caução quando a parte não puder oferecê-la por ser economicamente hipossuficiente.
- Ⓔ pode ser concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão de natureza cautelar ou antecipada.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”*/

||B|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”*/

||C|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”*/

||D|| - CORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”*/

||E|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”*/

Questão 88

O Código de Processo Civil estabelece que o ônus da prova compete ao

- A autor, quando se tratar do fato constitutivo do seu direito, sendo vedado às partes convencionarem a distribuição do ônus probatório de modo diverso.
- B réu, quando se tratar da existência de fato extintivo do direito do autor, sendo admitida a distribuição diversa do ônus da prova em qualquer situação em que as partes considerarem conveniente.
- C réu, quando se tratar da existência de fato modificativo do direito do autor, sendo admitida a distribuição diversa do ônus da prova por convenção entre as partes, não podendo esse ajuste recair sobre direito indisponível de alguma delas.
- D autor em qualquer hipótese, mas se admite que as partes convencionem a distribuição do ônus probatório para o fim de atribuí-lo ao réu.
- E autor, quando se tratar de prova excessivamente difícil de ser produzida, sendo vedado às partes convencionarem a distribuição do ônus probatório de modo diverso.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.”*/

||B|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.”*/

||C|| - CORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.”*/

||D|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.”*/

||E|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.”*/

Questão 89

De acordo com o Código de Processo Civil, a ação em que o incapaz for réu será proposta

- Ⓐ no foro de domicílio de seu representante ou assistente.
- Ⓑ no foro de sua residência.
- Ⓒ no foro de residência de seu representante ou assistente.
- Ⓓ no foro de seu domicílio.
- Ⓔ em qualquer foro localizado no território nacional desde que não lhe cause prejuízo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.”*/

||B|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.”_.

||C|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.”*/

||D|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.”*/

||E|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.”*/

Questão 90

Determinado estado da Federação editou lei estadual por meio da qual foi criada uma vara especializada que, localizada na capital do estado, seria juízo privativo para o processo e julgamento das ações coletivas que fossem propostas na justiça estadual daquela unidade federativa.

Considerando-se a situação hipotética precedente e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca desse tema, e de acordo com a Lei n.º 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), é correto afirmar que a existência de vara privativa instituída por lei estadual

- Ⓐ altera a competência territorial estabelecida na Constituição Federal de 1988.
- Ⓑ apenas não altera a competência territorial que esteja prevista no regimento interno dos tribunais.
- Ⓒ apenas não altera a competência territorial que esteja prevista na Constituição Federal de 1988.
- Ⓓ altera a competência territorial estabelecida em leis de processo.
- Ⓔ não altera a competência territorial resultante das leis de processo.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.”

“1. Prevaecem as leis processuais federais e a Constituição Federal de 1988 sobre atos normativos legislativos ou secundários emanados dos Estados-Membros. Precedentes do STJ. (...) 4. Fixam-se as seguintes teses vinculantes no presente IAC: Tese A) Prevaecem sobre quaisquer outras normas locais, primárias ou secundárias, legislativas ou administrativas, as seguintes competências de foro: i) em regra, do local do dano,

para ação civil pública (art. 2º da Lei n. 7.347/1985); ii) ressalvada a competência da Justiça Federal, em ações coletivas, do local onde ocorreu ou deva ocorrer o dano de impacto restrito, ou da capital do estado, se os danos forem regionais ou nacionais, submetendo-se ainda os casos à regra geral do CPC, em havendo competência concorrente (art. 93, I e II, do CDC). Tese B) São absolutas as competências: i) da Vara da Infância e da Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou a omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990 e Tese n. 1.058/STJ); ii) do local de domicílio do idoso nas causas individuais ou coletivas versando sobre serviços de saúde, assistência social ou atendimento especializado ao idoso portador de deficiência, limitação incapacitante ou doença infectocontagiosa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 79 e 80 da Lei n. 10.741/2003 e 53, III, e, do CPC/2015); iii) do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos foros em que tenha sido instalado, para as causas da sua alçada e matéria (art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009); iv) nas hipóteses do item (iii), faculta-se ao autor optar livremente pelo manejo de seu pleito contra o estado no foro de seu domicílio, no do fato ou ato ensejador da demanda, no de situação da coisa litigiosa ou, ainda, na capital do estado, observada a competência absoluta do Juizado, se existente no local de opção (art. 52, parágrafo único, do CPC/2015, c/c o art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009). Tese C) A instalação de vara especializada não altera a competência prevista em lei ou na Constituição Federal, nos termos da Súmula n. 206/STJ (“A existência de vara privativa, instituída por lei estadual, não altera a competência territorial resultante das leis de processo.”). A previsão se estende às competências definidas no presente IAC n. 10/STJ. Tese D) A Resolução n. 9/2019/TJMT é ilegal e inaplicável quanto à criação de competência exclusiva em comarca eleita em desconformidade com as regras processuais, especificamente quando determina a redistribuição desses feitos, se ajuizados em comarcas diversas da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT. Em consequência: i) fica vedada a redistribuição à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou em juizados especiais da referida comarca ou de outra comarca, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução n. 9/2019/TJMT ou normativo similar; ii) os feitos já redistribuídos à 1.ª Vara Especializada de Várzea Grande/MT com fundamento nessa norma deverão ser devolvidos aos juízos de origem, salvo se as partes, previamente intimadas, concordarem expressamente em manter o processamento do feito no referido foro; iii) no que tange aos processos já ajuizados - ou que venham a ser ajuizados - pelas partes originariamente na 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, poderão prosseguir normalmente no referido juízo; iv) não se aplicam as previsões dos itens (ii) e (iii) aos feitos de competência absoluta, ou seja: de competência dos Juizados Especiais da Fazenda, das Varas da Infância e da Juventude ou do domicílio do idoso, nos termos da Tese B deste IAC n. 10/STJ.” (STJ, Primeira Seção, REsp. nº 1.896.379/MT (2020/0244621-6), Rel. min. Og Fernandes, j. em 21/10/2021, DJe 13/12/2021)*/

||B|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.”

“1. Prevalecem as leis processuais federais e a Constituição sobre atos normativos legislativos ou secundários emanados dos Estados-Membros. Precedentes do STJ. (...) 4. Fixam-se as seguintes teses vinculantes no presente IAC: Tese A) Prevalecem sobre quaisquer outras normas locais, primárias ou secundárias, legislativas ou administrativas, as seguintes competências de foro: i) em regra, do local do dano, para ação civil pública (art. 2º da Lei n. 7.347/1985); ii) ressalvada a competência da Justiça Federal, em ações coletivas, do local onde ocorreu ou deva ocorrer o dano de impacto restrito, ou da capital do estado, se os danos forem regionais ou nacionais, submetendo-se ainda os casos à regra geral do CPC, em havendo competência concorrente (art. 93, I e II, do CDC). Tese B) São absolutas as competências: i) da Vara da Infância e da Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou a omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990 e Tese n. 1.058/STJ); ii) do local de domicílio do idoso nas causas individuais ou coletivas versando sobre serviços de saúde, assistência social ou atendimento especializado ao idoso portador de deficiência, limitação incapacitante ou doença infectocontagiosa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 79 e 80 da Lei n. 10.741/2003 e 53, III, e, do CPC/2015); iii) do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos foros em que tenha sido instalado, para as causas da sua alçada e matéria (art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009); iv) nas hipóteses do item (iii), faculta-se ao autor optar livremente pelo manejo de seu pleito contra o estado no foro de seu domicílio, no do fato ou ato ensejador da demanda, no de situação da coisa litigiosa ou, ainda, na capital do estado, observada a competência absoluta do Juizado, se existente no local de opção (art. 52, parágrafo único, do CPC/2015, c/c o art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009). Tese C) A instalação de vara especializada não altera a competência prevista em lei ou na Constituição Federal, nos termos da Súmula n. 206/STJ (“A existência de vara privativa, instituída por lei estadual, não altera a competência territorial resultante das leis de processo.”). A previsão se estende às competências definidas no presente IAC n. 10/STJ. Tese D) A Resolução n. 9/2019/TJMT é ilegal e inaplicável quanto à criação de competência exclusiva em comarca eleita em desconformidade com as regras processuais, especificamente quando determina a redistribuição desses feitos, se ajuizados em comarcas diversas da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT. Em consequência: i) fica vedada a redistribuição à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou em juizados especiais da referida comarca ou de outra comarca, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução n. 9/2019/TJMT ou normativo similar; ii) os feitos já redistribuídos à 1.ª Vara Especializada de Várzea Grande/MT com fundamento nessa norma deverão ser devolvidos aos juízos de origem, salvo se as partes, previamente intimadas, concordarem expressamente em manter o processamento do feito no referido foro; iii) no que tange aos processos já ajuizados - ou que venham a ser ajuizados - pelas partes originariamente na 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, poderão prosseguir normalmente no referido juízo; iv) não se aplicam as previsões dos itens (ii) e (iii) aos feitos de competência absoluta, ou seja: de competência dos Juizados Especiais da Fazenda, das Varas da Infância e da Juventude ou do domicílio do idoso, nos termos da Tese B deste IAC n. 10/STJ.” (STJ, Primeira Seção, REsp. nº 1.896.379/MT (2020/0244621-6), Rel. min. Og Fernandes, j. em 21/10/2021, DJe 13/12/2021)*/

||C|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.”

“1. Prevalecem as leis processuais federais e a Constituição sobre atos normativos legislativos ou secundários emanados dos Estados-Membros. Precedentes do STJ. (...) 4. Fixam-se as seguintes teses vinculantes no presente IAC: Tese A) Prevalecem sobre quaisquer outras normas locais, primárias ou secundárias, legislativas ou administrativas, as seguintes competências de foro: i) em regra, do local do dano, para ação civil pública (art. 2º da Lei n. 7.347/1985); ii) ressalvada a competência da Justiça Federal, em ações coletivas, do local onde ocorreu ou deva ocorrer o dano de impacto restrito, ou da capital do estado, se os danos forem regionais ou nacionais, submetendo-se ainda os casos à regra geral do CPC, em havendo competência concorrente (art. 93, I e II, do CDC). Tese B) São absolutas as competências: i) da Vara da Infância e da Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou a omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990 e Tese n. 1.058/STJ); ii) do local de domicílio do idoso nas causas individuais ou coletivas versando sobre serviços de saúde, assistência social ou atendimento especializado ao idoso portador de deficiência, limitação incapacitante ou doença infectocontagiosa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 79 e 80 da Lei n. 10.741/2003 e 53, III, e, do CPC/2015); iii) do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos foros em que tenha sido instalado, para as causas da sua alçada e matéria (art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009); iv) nas hipóteses do item (iii), faculta-se ao autor optar livremente pelo manejo de seu pleito contra o estado no foro de seu domicílio, no do fato ou ato ensejador da demanda, no de situação da coisa litigiosa ou, ainda, na capital do estado, observada a competência absoluta do Juizado, se existente no local de opção (art. 52, parágrafo único, do CPC/2015, c/c o art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009). Tese C) A instalação de vara especializada não altera a competência prevista em lei ou na Constituição Federal, nos termos da Súmula n. 206/STJ (“A existência de vara privativa, instituída por lei estadual, não altera a competência territorial resultante das leis de processo.”). A previsão se estende às competências definidas no presente IAC n. 10/STJ. Tese D) A Resolução n. 9/2019/TJMT é ilegal e inaplicável quanto à criação de competência exclusiva em comarca eleita em desconformidade com as regras processuais, especificamente quando determina a redistribuição desses feitos, se ajuizados em comarcas diversas da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT. Em consequência: i) fica vedada a redistribuição à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou em juizados especiais da referida comarca ou de outra comarca, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução n. 9/2019/TJMT ou normativo similar; ii) os feitos já redistribuídos à 1.ª Vara Especializada de Várzea Grande/MT com fundamento nessa norma deverão ser devolvidos aos juízos de origem, salvo se as partes, previamente intimadas, concordarem expressamente em manter o processamento do feito no referido foro; iii) no que tange aos processos já ajuizados - ou que venham a ser ajuizados - pelas partes originariamente na 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, poderão prosseguir normalmente no referido juízo; iv) não se aplicam as previsões dos itens (ii) e (iii) aos feitos de competência absoluta, ou seja: de competência dos Juizados Especiais da Fazenda, das Varas da Infância e da Juventude ou do domicílio do idoso, nos termos da Tese B deste IAC n. 10/STJ.” (STJ, Primeira Seção, REsp. nº 1.896.379/MT (2020/0244621-6), Rel. min. Og Fernandes, j. em 21/10/2021, DJe 13/12/2021)*/

||D|| - INCORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.”

“1. Prevalecem as leis processuais federais e a Constituição sobre atos normativos legislativos ou secundários emanados dos Estados-Membros. Precedentes do STJ. (...) 4. Fixam-se as seguintes teses vinculantes no presente IAC: Tese A) Prevalecem sobre quaisquer outras normas locais, primárias ou secundárias, legislativas ou administrativas, as seguintes competências de foro: i) em regra, do local do dano, para ação civil pública (art. 2º da Lei n. 7.347/1985); ii) ressalvada a competência da Justiça Federal, em ações coletivas, do local onde ocorreu ou deva ocorrer o dano de impacto restrito, ou da capital do estado, se os danos forem regionais ou nacionais, submetendo-se ainda os casos à regra geral do CPC, em havendo competência concorrente (art. 93, I e II, do CDC). Tese B) São absolutas as competências: i) da Vara da Infância e da Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou a omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990 e Tese n. 1.058/STJ); ii) do local de domicílio do idoso nas causas individuais ou coletivas versando sobre serviços de saúde, assistência social ou atendimento especializado ao idoso portador de deficiência, limitação incapacitante ou doença infectocontagiosa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 79 e 80 da Lei n. 10.741/2003 e 53, III, e, do CPC/2015); iii) do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos foros em que tenha sido instalado, para as causas da sua alçada e matéria (art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009); iv) nas hipóteses do item (iii), faculta-se ao autor optar livremente pelo manejo de seu pleito contra o estado no foro de seu domicílio, no do fato ou ato ensejador da demanda, no de situação da coisa litigiosa ou, ainda, na capital do estado, observada a competência absoluta do Juizado, se existente no local de opção (art. 52, parágrafo único, do CPC/2015, c/c o art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009). Tese C) A instalação de vara especializada não altera a competência prevista em lei ou na Constituição Federal, nos termos da Súmula n. 206/STJ (“A existência de vara privativa, instituída por lei estadual, não altera a competência territorial resultante das leis de processo.”). A previsão se estende às competências definidas no presente IAC n. 10/STJ. Tese D) A Resolução n. 9/2019/TJMT é ilegal e inaplicável quanto à criação de competência exclusiva em comarca eleita em desconformidade com as regras processuais, especificamente quando determina a redistribuição desses feitos, se ajuizados em comarcas diversas da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT. Em consequência: i) fica vedada a redistribuição à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou em juizados especiais da referida comarca ou de outra comarca, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução n. 9/2019/TJMT ou normativo similar; ii) os feitos já redistribuídos à 1.ª Vara Especializada de Várzea Grande/MT com fundamento nessa norma deverão ser devolvidos aos juízos de origem, salvo se as partes, previamente intimadas, concordarem expressamente em manter o processamento do feito no referido foro; iii) no que tange aos processos já ajuizados - ou que venham a ser ajuizados - pelas partes originariamente na 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, poderão prosseguir normalmente no referido juízo; iv) não se aplicam as previsões dos itens (ii) e (iii) aos feitos de competência absoluta, ou seja: de competência dos Juizados Especiais da Fazenda, das Varas da Infância e da Juventude ou do domicílio do idoso, nos termos da Tese B deste IAC n. 10/STJ.” (STJ, Primeira Seção, REsp. nº 1.896.379/MT (2020/0244621-6), Rel. min. Og Fernandes, j. em 21/10/2021, DJe 13/12/2021)*/

||E|| - CORRETA. Código de Processo Civil:

“Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.”

“1. Prevalecem as leis processuais federais e a Constituição sobre atos normativos legislativos ou secundários emanados dos Estados-Membros. Precedentes do STJ. (...) 4. Fixam-se as seguintes teses vinculantes no presente IAC: Tese A) Prevalecem sobre quaisquer outras normas locais, primárias ou secundárias, legislativas ou administrativas, as seguintes competências de foro: i) em regra, do local do dano, para ação civil pública (art. 2º da Lei n. 7.347/1985); ii) ressalvada a competência da Justiça Federal, em ações coletivas, do local onde ocorreu ou deva ocorrer o dano de impacto restrito, ou da capital do estado, se os danos forem regionais ou nacionais, submetendo-se ainda os casos à regra geral do CPC, em havendo competência concorrente (art. 93, I e II, do CDC). Tese B) São absolutas as competências: i) da Vara da Infância e da Juventude do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou a omissão, para as causas individuais ou coletivas arroladas no ECA, inclusive sobre educação e saúde, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990 e Tese n. 1.058/STJ); ii) do local de domicílio do idoso nas causas individuais ou coletivas versando sobre serviços de saúde, assistência social ou atendimento especializado ao idoso portador de deficiência, limitação incapacitante ou doença infectocontagiosa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (arts. 79 e 80 da Lei n. 10.741/2003 e 53, III, e, do CPC/2015); iii) do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos foros em que tenha sido instalado, para as causas da sua alçada e matéria (art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009); iv) nas hipóteses do item (iii), faculta-se ao autor optar livremente pelo manejo de seu pleito contra o estado no foro de seu domicílio, no do fato ou ato ensejador da demanda, no de situação da coisa litigiosa ou, ainda, na capital do estado, observada a competência absoluta do Juizado, se existente no local de opção (art. 52, parágrafo único, do CPC/2015, c/c o art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.153/2009). Tese C) A instalação de vara especializada não altera a competência prevista em lei ou na Constituição Federal, nos termos da Súmula n. 206/STJ (“A existência de vara privativa, instituída por lei estadual, não altera a competência territorial resultante das leis de processo.”). A previsão se estende às competências definidas no presente IAC n. 10/STJ. Tese D) A Resolução n. 9/2019/TJMT é ilegal e inaplicável quanto à criação de competência exclusiva em comarca eleita em desconformidade com as regras processuais, especificamente quando determina a redistribuição desses feitos, se ajuizados em comarcas diversas da 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT. Em consequência: i) fica vedada a redistribuição à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT dos feitos propostos ou em tramitação em comarcas diversas ou em juizados especiais da referida comarca ou de outra comarca, cujo fundamento, expresso ou implícito, seja a Resolução n. 9/2019/TJMT ou normativo similar; ii) os feitos já redistribuídos à 1.ª Vara Especializada de Várzea Grande/MT com fundamento nessa norma deverão ser devolvidos aos juízos de origem, salvo se as partes, previamente intimadas, concordarem expressamente em manter o processamento do feito no referido foro; iii) no que tange aos processos já ajuizados - ou que venham a ser ajuizados - pelas partes originariamente na 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, poderão prosseguir normalmente no referido juízo; iv) não se aplicam as previsões dos itens (ii) e (iii) aos feitos de competência absoluta, ou seja: de competência dos Juizados Especiais da Fazenda, das Varas da Infância e da Juventude ou do domicílio do idoso, nos termos da Tese B deste IAC n. 10/STJ.” (STJ, Primeira Seção, REsp. nº 1.896.379/MT (2020/0244621-6), Rel. min. Og Fernandes, j. em 21/10/2021, DJe 13/12/2021)*/

Direito Tributário**Questão 91**

Com base na jurisprudência predominante, na legislação vigente e na doutrina majoritária, julgue os itens a seguir.

- I Sujeita-se ao princípio da anterioridade a norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária.
 II O princípio da legalidade tributária impede a instituição de quaisquer impostos mediante medida provisória.
 III O princípio da irretroatividade veda a cobrança de tributos em relação a fatos geradores pretéritos ao início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.
 IV O Estado tributa com a finalidade precípua, mas não exclusiva, de arrecadar recursos para os cofres públicos.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas os itens I e II estão certos.
B Apenas os itens I e IV estão certos.
C Apenas os itens II e III estão certos.
D Apenas os itens III e IV estão certos.
E Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O item I está errado. Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não** se sujeita ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50).

O item II está errado. Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos art. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada (Constituição Federal de 1988, art. 62, § 2º).

O item III está certo. No direito tributário, o princípio da irretroatividade tem previsão constitucional, nos seguintes termos: é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (art. 150, III, a).

O item IV está certo. Existem tributos cuja finalidade principal é fiscal, ou seja, arrecadar recursos para os cofres públicos (ex.: ISS, ICMS, IR, etc.). Todavia, há também tributos que possuem o propósito precípua de intervir em uma situação social ou econômica, ou seja, é a finalidade extrafiscal (ex.: IOF, ITR, IE etc.).*/

||B|| - INCORRETA.

O item I está errado. Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não** se sujeita ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50).

O item II está errado. Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos art. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada (CF, art. 62, § 2º).

O item III está certo. NO direito tributário, o princípio da irretroatividade tem previsão constitucional, nos seguintes termos: é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (art. 150, III, a).

O item IV está certo. Existem tributos cuja finalidade principal é fiscal, ou seja, arrecadar recursos para os cofres públicos (ex.: ISS, ICMS, IR, etc.). Todavia, há também tributos que possuem o propósito precípua de intervir em uma situação social ou econômica, ou seja, é a finalidade extrafiscal (ex.: IOF, ITR, IE etc.). */

||C|| - INCORRETA. O item I está errado. Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não** se sujeita ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50).

O item II está errado. Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos art. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada (CF, art. 62, § 2º).

O item III está certo. NO direito tributário, o princípio da irretroatividade tem previsão constitucional, nos seguintes termos: é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (art. 150, III, a).

O item IV está certo. Existem tributos cuja finalidade principal é fiscal, ou seja, arrecadar recursos para os cofres públicos (ex.: ISS, ICMS, IR, etc.). Todavia, há também tributos que possuem o propósito precípua de intervir em uma situação social ou econômica, ou seja, é a finalidade extrafiscal (ex.: IOF, ITR, IE etc.).*/

||D|| - CORRETA. O item I está errado. Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não** se sujeita ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50).

O item II está errado. Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos art. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada (CF, art. 62, § 2º).

O item III está certo. NO direito tributário, o princípio da irretroatividade tem previsão constitucional, nos seguintes termos: é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (art. 150, III, a).

O item IV está certo. Existem tributos cuja finalidade principal é fiscal, ou seja, arrecadar recursos para os cofres públicos (ex.: ISS, ICMS, IR, etc.). Todavia, há também tributos que possuem o propósito precípua de intervir em uma situação social ou econômica, ou seja, é a finalidade extrafiscal (ex.: IOF, ITR, IE etc.).*/

||E|| - INCORRETA. O item I está errado. Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária **não** se sujeita ao princípio da anterioridade (Súmula Vinculante nº 50).

O item II está errado. Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos art. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada (CF, art. 62, § 2º).

O item III está certo. NO direito tributário, o princípio da irretroatividade tem previsão constitucional, nos seguintes termos: é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (art. 150, III, a).

O item IV está certo. Existem tributos cuja finalidade principal é fiscal, ou seja, arrecadar recursos para os cofres públicos (ex.: ISS, ICMS, IR, etc.). Todavia, há também tributos que possuem o propósito precípua de intervir em uma situação social ou econômica, ou seja, é a finalidade extrafiscal (ex.: IOF, ITR, IE etc.).*/

Questão 92

A partir da jurisprudência dos tribunais superiores, da legislação vigente e da doutrina majoritária, julgue os próximos itens, relativos a tributos.

- I Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, ainda que constituidora de sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada por meio de atividade administrativa preferencialmente vinculada.
- II Enquanto o Código Tributário Nacional (CTN) adota a teoria tripartite, tripartida ou tricotômica para a classificação das espécies tributárias, o Supremo Tribunal Federal (STF) o faz mediante a adoção da teoria pentapartite, pentapartida ou quinquipartida.
- III É defeso instituir taxa para remunerar o serviço de iluminação pública.
- IV É competência da União a instituição de imposto sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.
- V Na iminência de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, desde que compreendidos em sua competência tributária, que serão suprimidos, gradativamente, após cessadas as causas de sua criação.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas os itens I e IV estão certos.
- B** Apenas os itens I, II e V estão certos.
- C** Apenas os itens I, III e IV estão certos.
- D** Apenas os itens II, III e V estão certos.
- E** Apenas os itens II, III, IV e V estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O item I está errado. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, **que não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e cobrada mediante **atividade administrativa plenamente vinculada** (CTN, art. 3º).

O item II está certo. Apesar de o CTN indicar a existência de apenas três espécies de tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme o art. 5º), o STF consagrou o entendimento de que o sistema tributário nacional abrange os impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais e especiais (RE 146.773-9).

O item III está certo. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (Súmula Vinculante nº 41).

O item IV está certo. Compete à União instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar (Constituição Federal de 1988, art. 153, III).

O item V está errado. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, **compreendidos ou não em sua competência tributária**, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação (CF, art. 154, II).*/

||B|| - INCORRETA. O item I está errado. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, **que não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e cobrada mediante **atividade administrativa plenamente vinculada** (CTN, art. 3º).

O item II está certo. Apesar de o CTN indicar a existência de apenas três espécies de tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme o art. 5º), o STF consagrou o entendimento de que o sistema tributário nacional abrange os impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais e especiais (RE 146.773-9).

O item III está certo. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (Súmula Vinculante nº 41).

O item IV está certo. Compete à União instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar (Constituição Federal de 1988, art. 153, III).

O item V está errado. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, **compreendidos ou não em sua competência tributária**, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação (CF, art. 154, II).*/

||C|| - INCORRETA. O item I está errado. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, **que não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e cobrada mediante **atividade administrativa plenamente vinculada** (CTN, art. 3º).

O item II está certo. Apesar de o CTN indicar a existência de apenas três espécies de tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme o art. 5º), o STF consagrou o entendimento de que o sistema tributário nacional abrange os impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais e especiais (RE 146.773-9).

O item III está certo. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (Súmula Vinculante nº 41).

O item IV está certo. Compete à União instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar (Constituição Federal de 1988, art. 153, III).

O item V está errado. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, **compreendidos ou não em sua competência tributária**, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação (CF, art. 154, II).*/

||D|| - CORRETA. O item I está errado. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, **que não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e cobrada mediante **atividade administrativa plenamente vinculada** (CTN, art. 3º).

O item II está certo. Apesar de o CTN indicar a existência de apenas três espécies de tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme o art. 5º), o STF consagrou o entendimento de que o sistema tributário nacional abrange os impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais e especiais (RE 146.773-9).

O item III está certo. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (Súmula Vinculante nº 41).

O item IV está certo. Compete à União instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar (Constituição Federal de 1988, art. 153, III).

O item V está errado. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, **compreendidos ou não em sua competência tributária**, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação (CF, art. 154, II).*/

||E|| - INCORRETA. O item I está errado. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, **que não constitua sanção de ato ilícito**, instituída em lei e cobrada mediante **atividade administrativa plenamente vinculada** (CTN, art. 3º).

O item II está certo. Apesar de o CTN indicar a existência de apenas três espécies de tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme o art. 5º), o STF consagrou o entendimento de que o sistema tributário nacional abrange os impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais e especiais (RE 146.773-9).

O item III está certo. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (Súmula Vinculante nº 41).

O item IV está certo. Compete à União instituir impostos sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar (Constituição Federal de 1988, art. 153, III).

O item V está errado. Na iminência ou no caso de guerra externa, a União poderá instituir impostos extraordinários, **compreendidos ou não em sua competência tributária**, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação (CF, art. 154, II).*/

Questão 93

Segundo o CTN, na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, prioritariamente,

- Ⓐ a analogia.
- Ⓑ os costumes.
- Ⓒ a equidade.
- Ⓓ os princípios gerais de direito tributário.
- Ⓔ os princípios gerais de direito público.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará **sucessivamente, na ordem indicada: a analogia**; os princípios gerais de direito tributário; os princípios gerais de direito público; e a equidade (CTN, art. 108).*/

||B|| - INCORRETA. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará **sucessivamente, na ordem indicada: a analogia**; os princípios gerais de direito tributário; os princípios gerais de direito público; e a equidade (CTN, art. 108).*/

||C|| - INCORRETA. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará **sucessivamente, na ordem indicada: a analogia**; os princípios gerais de direito tributário; os princípios gerais de direito público; e a equidade (CTN, art. 108).*/

||D|| - INCORRETA. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará **sucessivamente, na ordem indicada: a analogia**; os princípios gerais de direito tributário; os princípios gerais de direito público; e a equidade (CTN, art. 108).*/

||E|| - INCORRETA. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará **sucessivamente, na ordem indicada: a analogia**; os princípios gerais de direito tributário; os princípios gerais de direito público; e a equidade (CTN, art. 108).*/

Questão 94

De acordo com o CTN, excluem o crédito tributário

- Ⓐ o pagamento e a transação.
- Ⓑ a moratória e o parcelamento.
- Ⓒ as reclamações e os recursos.
- Ⓓ a prescrição e a decadência.
- Ⓔ a anistia e a isenção.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. **Excluem** o crédito tributário: **isenção e anistia** (art. 175).

Extinguem o crédito tributário: **pagamento**; compensação; **transação**; remissão; **prescrição e decadência**; conversão de depósito em renda; pagamento antecipado e homologação do lançamento; consignação em pagamento; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; e dação em pagamento em bens imóveis (art. 156).

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: **moratória**; depósito do seu montante integral; **reclamações** e os **recursos**, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar em mandado de segurança; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e **parcelamento**.*/

||B|| - INCORRETA. **Excluem** o crédito tributário: **isenção e anistia** (art. 175).

Extinguem o crédito tributário: **pagamento**; compensação; **transação**; remissão; **prescrição e decadência**; conversão de depósito em renda; pagamento antecipado e homologação do lançamento; consignação em pagamento; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; e dação em pagamento em bens imóveis (art. 156).

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: **moratória**; depósito do seu montante integral; **reclamações** e os **recursos**, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar em mandado de segurança; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e **parcelamento**.*/

||C|| - INCORRETA. **Excluem** o crédito tributário: **isenção e anistia** (art. 175).

Extinguem o crédito tributário: **pagamento**; compensação; **transação**; remissão; **prescrição e decadência**; conversão de depósito em renda; pagamento antecipado e homologação do lançamento; consignação em pagamento; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; e dação em pagamento em bens imóveis (art. 156).

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: **moratória**; depósito do seu montante integral; **reclamações** e os **recursos**, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar em mandado de segurança; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e **parcelamento**.*/

||D|| - INCORRETA. **Excluem** o crédito tributário: **isenção e anistia** (art. 175).

Extinguem o crédito tributário: **pagamento**; compensação; **transação**; remissão; **prescrição e decadência**; conversão de depósito em renda; pagamento antecipado e homologação do lançamento; consignação em pagamento; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; e dação em pagamento em bens imóveis (art. 156).

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: **moratória**; depósito do seu montante integral; **reclamações** e os **recursos**, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar em mandado de segurança; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e **parcelamento**.*/

||E|| - CORRETA. **Excluem** o crédito tributário: **isenção e anistia** (art. 175).

Extinguem o crédito tributário: **pagamento**; compensação; **transação**; remissão; **prescrição e decadência**; conversão de depósito em renda; pagamento antecipado e homologação do lançamento; consignação em pagamento; decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória; decisão judicial passada em julgado; e **dação em pagamento em bens imóveis** (art. 156).

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: **moratória**; depósito do seu montante integral; **reclamações e os recursos**, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; concessão de medida liminar em mandado de segurança; concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e **parcelamento**.*/

Questão 95

No que se refere ao ilícito tributário, julgue os itens a seguir, com fundamento na jurisprudência dos tribunais superiores e na legislação vigente.

- I Constitui mero ilícito administrativo tributário fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo.
- II De acordo com a jurisprudência do STF, os crimes contra a ordem tributária são consumados, em regra, com a constituição do crédito tributário.
- III Excepcionalmente, a jurisprudência do STF admite que se inicie a persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

Assinale a opção correta.

- A** Apenas o item I está certo.
- B** Apenas o item II está certo.
- C** Apenas os itens I e III estão certos.
- D** Apenas os itens II e III estão certos.
- E** Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

O item I está errado. Constitui crime contra a ordem tributária fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (Lei nº 8.137/90, art. 2º, I).

O item II está certo. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo (Súmula Vinculante 24).

O item III está certo. Os crimes contra a ordem tributária pressupõem a prévia constituição definitiva do crédito na via administrativa para fins de tipificação da conduta. A jurisprudência desta Corte deu origem à Súmula Vinculante 24 (...). 2. Não obstante a jurisprudência pacífica quanto ao termo inicial dos crimes contra a ordem tributária, o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra contida na Súmula Vinculante 24 pode ser mitigada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sendo possível dar início à persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

[ARE 936.653 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1.ª T, j. 24-5-2016, DJE 122 de 14-6-2016.]*/

||B|| - INCORRETA.

O item I está errado. Constitui crime contra a ordem tributária fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (Lei nº 8.137/90, art. 2º, I).

O item II está certo. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo (Súmula Vinculante 24).

O item III está certo. Os crimes contra a ordem tributária pressupõem a prévia constituição definitiva do crédito na via administrativa para fins de tipificação da conduta. A jurisprudência desta Corte deu origem à Súmula Vinculante 24 (...). 2. Não obstante a jurisprudência pacífica quanto ao termo inicial dos crimes contra a ordem tributária, o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra contida na Súmula Vinculante 24 pode ser mitigada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sendo possível dar início à persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

[ARE 936.653 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1.ª T, j. 24-5-2016, DJE 122 de 14-6-2016.]*/

||C|| - INCORRETA.

O item I está errado. Constitui crime contra a ordem tributária fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (Lei nº 8.137/90, art. 2º, I).

O item II está certo. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo (Súmula Vinculante 24).

O item III está certo. Os crimes contra a ordem tributária pressupõem a prévia constituição definitiva do crédito na via administrativa para fins de tipificação da conduta. A jurisprudência desta Corte deu origem à Súmula Vinculante 24 (...). 2. Não obstante a jurisprudência pacífica quanto ao termo inicial dos crimes contra a ordem tributária, o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra contida na Súmula Vinculante 24 pode ser mitigada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sendo possível dar início à persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

[ARE 936.653 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1.ª T, j. 24-5-2016, DJE 122 de 14-6-2016.]*/

||D|| - CORRETA.

O item I está errado. Constitui crime contra a ordem tributária fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (Lei nº 8.137/90, art. 2º, I).

O item II está certo. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo (Súmula Vinculante 24).

O item III está certo. Os crimes contra a ordem tributária pressupõem a prévia constituição definitiva do crédito na via administrativa para fins de tipificação da conduta. A jurisprudência desta Corte deu origem à Súmula Vinculante 24 (...). 2. Não obstante a jurisprudência pacífica quanto ao termo inicial dos crimes contra a ordem tributária, o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra contida na Súmula Vinculante 24 pode ser mitigada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sendo possível dar início à persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

[ARE 936.653 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1.ª T, j. 24-5-2016, DJE 122 de 14-6-2016.]*/

||E|| - INCORRETA.

O item I está errado. Constitui crime contra a ordem tributária fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (Lei nº 8.137/90, art. 2º, I).

O item II está certo. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo (Súmula Vinculante 24).

O item III está certo. Os crimes contra a ordem tributária pressupõem a prévia constituição definitiva do crédito na via administrativa para fins de tipificação da conduta. A jurisprudência desta Corte deu origem à Súmula Vinculante 24 (...). 2. Não obstante a jurisprudência pacífica quanto ao termo inicial dos crimes contra a ordem tributária, o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra contida na Súmula Vinculante 24 pode ser mitigada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sendo possível dar início à persecução penal antes de encerrado o procedimento administrativo, nos casos de embaraço à fiscalização tributária ou diante de indícios da prática de outros delitos, de natureza não fiscal.

[ARE 936.653 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1.ª T, j. 24-5-2016, DJE 122 de 14-6-2016.]*/

Direito Ambiental

Questão 96

Acerca dos princípios do direito ambiental, julgue os itens a seguir, com base nas jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- I O princípio da prevenção impede o estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração.
- II O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta os princípios da prevenção, da precaução e da proibição de retrocesso em matéria socioambiental.
- III Qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, a responsabilidade civil pelo dano ambiental é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios do poluidor-pagador, da reparação *in integrum*, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*.

Assinale a opção correta.

- Ⓐ Apenas o item I está certo.
- Ⓑ Apenas o item II está certo.
- Ⓒ Apenas os itens I e III estão certos.
- Ⓓ Apenas os itens II e III estão certos.
- Ⓔ Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. O item I está CERTO. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o caput do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção [ADI 6.650, rel. min. Cármen Lúcia, j. 27-4-2021, P, DJE de 5-5-2021.].

O item II está CERTO. O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta o art. 225 da Constituição da República. Empreendimentos e atividades econômicas apenas serão considerados lícitos e constitucionais quando subordinados à regra de proteção ambiental. A atuação normativa estadual flexibilizadora caracteriza violação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e afronta a obrigatoriedade da intervenção do Poder Público em matéria ambiental. Inobservância dos princípios da proibição de retrocesso em matéria socioambiental, da prevenção e da precaução (ADI 4.529, rel. min. Rosa Weber, j. 22-11-2022, P, DJE de 1º-12-2022).

O item III está CERTO. A responsabilidade civil pelo dano ambiental, qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios poluidor-pagador, da reparação *in integrum*, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*, este último a legitimar uma série de técnicas de facilitação do acesso à justiça, entre as quais se inclui a inversão do ônus da prova em favor da vítima ambiental” (STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2016).*/

||B|| - INCORRETA. O item I está CERTO. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o caput do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção [ADI 6.650, rel. min. Cármen Lúcia, j. 27-4-2021, P, DJE de 5-5-2021.].

O item II está CERTO. O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta o art. 225 da Constituição da República. Empreendimentos e atividades econômicas apenas serão considerados lícitos e constitucionais quando subordinados à regra de proteção ambiental. A atuação normativa estadual flexibilizadora caracteriza violação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e afronta a obrigatoriedade da intervenção do Poder Público em matéria ambiental. Inobservância dos princípios da proibição de retrocesso em matéria socioambiental, da prevenção e da precaução (ADI 4.529, rel. min. Rosa Weber, j. 22-11-2022, P, DJE de 1º-12-2022).

O item III está CERTO. A responsabilidade civil pelo dano ambiental, qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios poluidor-pagador, da reparação *in integrum*, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*, este último a legitimar uma série de técnicas de facilitação do acesso à justiça, entre as quais se inclui a inversão do ônus da prova em favor da vítima ambiental” (STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2016).*/

||C|| - INCORRETA. O item I está CERTO. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o caput do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção [ADI 6.650, rel. min. Cármen Lúcia, j. 27-4-2021, P, DJE de 5-5-2021.].

O item II está CERTO. O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta o art. 225 da Constituição da República. Empreendimentos e atividades econômicas apenas serão considerados lícitos e constitucionais quando subordinados à regra de proteção ambiental. A atuação normativa estadual flexibilizadora caracteriza violação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e afronta a obrigatoriedade da intervenção do Poder Público em matéria ambiental. Inobservância dos princípios da proibição de retrocesso em matéria socioambiental, da prevenção e da precaução (ADI 4.529, rel. min. Rosa Weber, j. 22-11-2022, P, DJE de 1º-12-2022).

O item III está CERTO. A responsabilidade civil pelo dano ambiental, qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios poluidor-pagador, da reparação *in integrum*, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*, este último a legitimar uma série de técnicas de facilitação do acesso à justiça, entre as quais se inclui a inversão do ônus da prova em favor da vítima ambiental” (STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2016).*/

||D|| - INCORRETA.

O item I está CERTO. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o caput do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção [ADI 6.650, rel. min. Cármen Lúcia, j. 27-4-2021, P, DJE de 5-5-2021.].

O item II está CERTO. O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta o art. 225 da Constituição da República. Empreendimentos e atividades econômicas apenas serão considerados lícitos e constitucionais quando subordinados à regra de proteção ambiental. A atuação normativa estadual flexibilizadora caracteriza violação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e afronta a obrigatoriedade da intervenção do Poder Público em matéria ambiental. Inobservância dos princípios da proibição de retrocesso em matéria socioambiental, da prevenção e da precaução (ADI 4.529, rel. min. Rosa Weber, j. 22-11-2022, P, DJE de 1º-12-2022).

O item III está CERTO. A responsabilidade civil pelo dano ambiental, qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios poluidor-pagador, da reparação in integrum, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*, este último a legitimar uma série de técnicas de facilitação do acesso à justiça, entre as quais se inclui a inversão do ônus da prova em favor da vítima ambiental” (STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2016).*/

||E|| - CORRETA.

O item I está CERTO. O estabelecimento de procedimento de licenciamento ambiental estadual que torne menos eficiente a proteção do meio ambiente equilibrado quanto às atividades de mineração afronta o caput do art. 225 da Constituição da República por inobservar o princípio da prevenção [ADI 6.650, rel. min. Cármen Lúcia, j. 27-4-2021, P, DJE de 5-5-2021.].

O item II está CERTO. O afastamento do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras afronta o art. 225 da Constituição da República. Empreendimentos e atividades econômicas apenas serão considerados lícitos e constitucionais quando subordinados à regra de proteção ambiental. A atuação normativa estadual flexibilizadora caracteriza violação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e afronta a obrigatoriedade da intervenção do Poder Público em matéria ambiental. Inobservância dos princípios da proibição de retrocesso em matéria socioambiental, da prevenção e da precaução (ADI 4.529, rel. min. Rosa Weber, j. 22-11-2022, P, DJE de 1º-12-2022).

O item III está CERTO. A responsabilidade civil pelo dano ambiental, qualquer que seja a qualificação jurídica do degradador, público ou privado, é de natureza objetiva, solidária e ilimitada, sendo regida pelos princípios poluidor-pagador, da reparação in integrum, da prioridade da reparação *in natura* e do *favor debilis*, este último a legitimar uma série de técnicas de facilitação do acesso à justiça, entre as quais se inclui a inversão do ônus da prova em favor da vítima ambiental” (STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/09/2016).*/

Questão 97

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988 (CF) acerca do meio ambiente, assinale a opção correta.

- Ⓐ Qualquer pessoa é parte legítima para propor ação civil pública que vise a anular ato lesivo ao meio ambiente.
- Ⓑ A proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas integram o rol de competências exclusivas da União.
- Ⓒ A União, mediante lei complementar, poderá autorizar os estados a legislar sobre questões específicas acerca de florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.
- Ⓓ As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
- Ⓔ Embora todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações é imposto privativamente ao poder público.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

Qualquer **cidadão** é parte legítima para propor **ação popular** que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (CF, art. 5º, LXXIII).*/

||B|| - INCORRETA.

É **competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, VI).*/

||C|| - INCORRETA.

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (CF, art. 24, VI).*/

||D|| CORRETA. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (CF, art. 225, §3º).*/

||E|| - INCORRETA.

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à **coletividade** o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225).*/

Questão 98

Nos termos da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, bem como facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, é denominada

- Ⓐ Amazônia Legal.
- Ⓑ área de preservação permanente.
- Ⓒ área rural consolidada.
- Ⓓ área verde urbana.
- Ⓔ reserva legal.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA. Entende-se por:

(i) **Amazônia Legal:** os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, I).

(ii) **área de preservação permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, II).

(iii) **área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, IV).

(iv) **área verde urbana:** espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, XX).

(v) **Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa ((Lei nº 12.651/2012, art. 3º, III).*/

||B|| - CORRETA.

Entende-se por:

(i) **Amazônia Legal:** os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, I).

(ii) **área de preservação permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, II).

(iii) **área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, IV).

(iv) **área verde urbana:** espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, XX).

(v) **Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa ((Lei nº 12.651/2012, art. 3º, III).*/

||C|| - INCORRETA. Entende-se por:

(i) **Amazônia Legal:** os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, I).

(ii) **área de preservação permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, II).

(iii) **área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, IV).

(iv) **área verde urbana:** espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, XX).

(v) **Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa ((Lei nº 12.651/2012, art. 3º, III).*/

||D|| - INCORRETA. Entende-se por:

(i) **Amazônia Legal:** os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, I).

(ii) **área de preservação permanente - APP:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, II).

(iii) **área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, IV).

(iv) **área verde urbana:** espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, XX).

(v) **Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa ((Lei nº 12.651/2012, art. 3º, III).*/

||E|| - INCORRETA. Entende-se por:

(i) **Amazônia Legal:** os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, I).

(ii) área de preservação permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, II).

(iii) área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de posuio (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, IV).

(iv) área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Lei nº 12.651/2012, art. 3º, XX).

(v) Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa ((Lei nº 12.651/2012, art. 3º, III).*/

▼ Questão 99

No que se refere aos crimes e às infrações administrativas contra o meio ambiente, julgue os próximos itens, com base na Lei n.º 9.605/1998.

- I A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.
- II Não configura crime contra a fauna o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.
- III A mera fabricação de balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano, não configura crime contra a flora.
- IV Ainda que o infrator cometa, simultaneamente, duas ou mais infrações administrativas, a legislação veda expressamente a aplicação cumulativa das sanções a elas cominadas, com fundamento no princípio do *non bis in idem*.

Assinale a opção correta.

- Ⓐ Apenas os itens I e II estão certos.
- Ⓑ Apenas os itens I e IV estão certos.
- Ⓒ Apenas os itens II e III estão certos.
- Ⓓ Apenas os itens III e IV estão certos.
- Ⓔ Todos os itens estão certos.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - CORRETA.

O item I está CERTO. “A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade” (Lei nº 9.605/1998, art. 70, § 3º).

O item II está CERTO. “Não é crime o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente” (Lei nº 9.605/1998, art. 37, II).

O item III está ERRADO. “**Configura crime contra a flora fabricar**, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano” (Lei nº 9.605/1998, art. 42).

O item IV está ERRADO. “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas” (Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 1º).*/

||B|| - INCORRETA. O item I está CERTO. “A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade” (Lei nº 9.605/1998, art. 70, § 3º).

O item II está CERTO. “Não é crime o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente” (Lei nº 9.605/1998, art. 37, II).

O item III está ERRADO. “**Configura crime contra a flora fabricar**, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano” (Lei nº 9.605/1998, art. 42).

O item IV está ERRADO. “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas” (Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 1º).*/

||C|| - INCORRETA. O item I está CERTO. “A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade” (Lei nº 9.605/1998, art. 70, § 3º).

O item II está CERTO. “Não é crime o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente” (Lei nº 9.605/1998, art. 37, II).

O item III está ERRADO. “**Configura crime contra a flora fabricar**, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano” (Lei nº 9.605/1998, art. 42).

O item IV está ERRADO. “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas” (Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 1º).*/

||D|| - INCORRETA. O item I está CERTO. “A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade” (Lei nº 9.605/1998, art. 70, § 3º).

O item II está CERTO. “Não é crime o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente” (Lei nº 9.605/1998, art. 37, II).

O item III está ERRADO. “**Configura crime contra a flora fabricar**, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano” (Lei nº 9.605/1998, art. 42).

O item IV está ERRADO. “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas” (Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 1º).*/

||E|| - INCORRETA. O item I está CERTO. “A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade” (Lei nº 9.605/1998, art. 70, § 3º).

O item II está CERTO. “Não é crime o abate de animal, quando realizado para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente” (Lei nº 9.605/1998, art. 37, II).

O item III está ERRADO. “Configura crime contra a flora fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano” (Lei nº 9.605/1998, art. 42).

O item IV está ERRADO. “Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas” (Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 1º).*/

Questão 100

Segundo a Lei n.º 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a unidade de conservação que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico é denominada

- A estação ecológica.
- B monumento natural.
- C parque nacional.
- D refúgio de vida silvestre.
- E reserva biológica.

||JUSTIFICATIVAS||

||A|| - INCORRETA.

A **Estação Ecológica** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (art. 9º).

O **Monumento Natural** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).

O **Parque Nacional** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

O **Refúgio de Vida Silvestre** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).

A **Reserva Biológica** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).*/

||B|| - INCORRETA.

A **Estação Ecológica** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (art. 9º).

O **Monumento Natural** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).

O **Parque Nacional** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

O **Refúgio de Vida Silvestre** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).

A **Reserva Biológica** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).*/

||C|| - CORRETA.

A **Estação Ecológica** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (art. 9º).

O **Monumento Natural** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).

O **Parque Nacional** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

O **Refúgio de Vida Silvestre** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).

A **Reserva Biológica** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).*/

||D|| - INCORRETA.

A **Estação Ecológica** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (art. 9º).

O **Monumento Natural** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).

O **Parque Nacional** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

O **Refúgio de Vida Silvestre** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).

A **Reserva Biológica** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).*/

||E|| - INCORRETA.

A **Estação Ecológica** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (art. 9º).

O **Monumento Natural** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).

O **Parque Nacional** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

O **Refúgio de Vida Silvestre** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).

A **Reserva Biológica** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).*/